

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5313/2021

MODALIDADE

Tomada de Preços 05/2021

FINALIDADE

Contratação de serviços de levantamento
planialtimétrico.

PROponentes

3858 - Topo ex Topografia

Contrato 154/21

3472 - SVR Projetos

Contrato 155/21

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 09/08 A 24/08 ÀS 08H30 HORAS

LOCAL _____

HOMOLOGADO 29/09/2021

OPR _____

VENCIMENTO _____

DIOE _____

OBSERVAÇÃO 03/09 às 18H30

UBIRATÃ, _____ / _____ de _____



000001

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 253/2021**2. OBJETO:**

Contratação de empresa para levantamento planialtimétrico

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO:

R\$-73.650,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	4861	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		3.450,00
0503	4870	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		1.380,00
0606	4923	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	230,00
0701	4929	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	230,00
0801	4936	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		230,00
0902	4939	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		42.500,00
1004	4950	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		25.400,00
1201	4965	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	303	230,00

Ubatuba – Paraná, 14 de julho de 2021.

Ronaldo Felipe Maciel

Sec. de Serviços Urbanos e Documentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Laércio França de Oliveira

Sec. do Desenvolvimento Econômico

Neiva Grigio Girardi
Secretária de Educação e Cultura
Port. Nº. 001/2021**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER****SECRETARIA DE SAÚDE**Kerstyen Ragna Meyer
Secretaria de Saúde
Ubatuba – PR

000002



5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 20/12 /2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<u>/</u>	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<u>De acordo com a programação financeira</u>	

Cristiane Tatiane Zolin
Contadora
CRC/PR 073215/O

Valdinei da Silva
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 20/12 /2021.

Hora: 14:15

Marcelo
Recebedor

[Handwritten signature]

000003



ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 253/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para levantamento planialtimétrico

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação visa à contratação de empresa devidamente capacitada em execução de serviços e levantamento planialtimétrico destinado à elaboração de projetos para obras públicas. Faz-se necessário para um serviço de qualidade.

3. VALOR

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-73.650,00

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro, ART, plotagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	4861	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		3.450,00
0503	4870	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		1.380,00
0606	4923	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	230,00
0701	4929	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	230,00
0801	4936	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		230,00
0902	4939	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		42.500,00
1004	4950	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		25.400,00
1201	4965	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	303	230,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de doze meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Caberá a gestão do contrato a cada um dos secretários titulares.

6.2. Fiscal do Contrato: Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

000004



CÓDIGO LC	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNITR\$	V. TOTAL R\$
40376	1	1	Levantamento planialtimétrico de avenidas, ruas e passeios, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m, para a elaboração de projetos de engenharia urbana, para recape e/ou pavimentação, para a Secretaria de Serviços urbanos e pavimentação.	10000	M	2,3000	23.000,0000
40377	1	2	Levantamento planialtimétrico de estradas, com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos m/m, com estaqueamento em projetos de 20/20 m, para a elaboração de projetos de pavimentações poliédricas e/ou asfálticas, e readequações de estradas rurais, para a Secretaria de Serviços Rurais.	25000	M	1,7000	42.500,0000
40378	1	3	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino fundamental.	15000	M2	0,2300	3.450,0000
40379	1	4	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino infantil	6000	M2	0,2300	1.380,0000
40380	1	5	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	1000	M2	0,2300	230,0000
40381	1	6	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Assistência Social.	1000	M2	0,2300	230,0000
40382	1	7	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Esporte e Lazer.	1000	M2	0,2300	230,0000

40383	1	8	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Saúde.	1000	M2	0,2300	230,0000
40384	1	9	Levantamento planialtimétrico de córrego, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m para a elaboração de projetos de engenharia e canalização do mesmo, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.	800	M	3,0000	2.400,0000

8. DOS PRAZOS

- 8.1. A ordem de serviços será emitida mediante assinatura do contrato e necessidade do Município.
- 8.2. A empresa se obriga a entregar o serviço ao município em até 30 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 8.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.
- 8.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 8.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1 O serviço e o levantamento planialtimétrico serão realizados em ruas e avenidas na área urbana do município, no Distrito de Yolanda e estradas rurais, de acordo com cada ordem de serviço e necessidade do município.
- 9.2. A execução do serviço se dará conforme previsto no Memorial Descritivo.
- 9.3. Mediante conclusão de cada ordem de serviço a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Obras, o levantamento planialtimétrico solicitado, de acordo com as orientações do memorial descritivo.
- 9.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.



000006



10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

10.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

10.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

10.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

000007



10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

11.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

11.3. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Qtd Mínima
Levantamento planialtimétrico	100 m ²

11.3.1. Será admitido o somatório de atestados.

11.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de levantamento planialtimétrico.

11.4.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

11.5. Comprovação de que a licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

11.5.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

11.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

11.5.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

000008

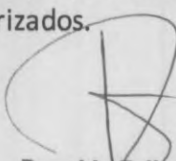


10.5.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

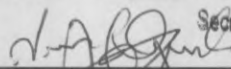
Ubiratã, Paraná, 19 de julho de 2021.


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

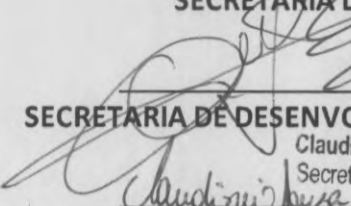
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS


Luiz Antonio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

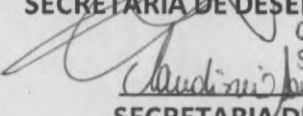
SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS


Nêva Grigio Gindri
Secretária de Educação e Cultura
Port. N.º 001/2021

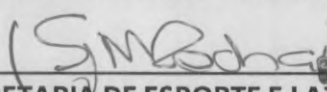
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


Laércio França de Oliveira
Sec. do Desenvolvimento Econômico

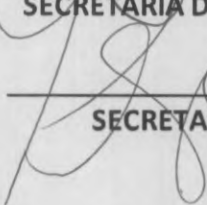
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO


Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL


Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER


Kerstyeen Ragna Meyer
Secretaria de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
Ubiratã - PR



SERVIÇO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO							
PLANILHA ORÇAMENTARIA							
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO			VALOR ADOTADO	VALOR TOTAL	
		ENGENHARIA SABAIVA	GONZLEZ	AGROMAPA			
Levantamento planialtimétrico de avenidas, ruas e passeios com perfil transversal e longitudinal feitos de m/m, para a elaboração de projetos de engenharia urbana para recape e/ou pavimentação conforme o memorial, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.	10.000,00 m	R\$ 6,80	R\$ 2,30	R\$ 5,30	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00	
Levantamento planialtimétrico de estradas com perfil longitudinal, sessão transversal, seção em curvas, feito m/m, com estaqueamento em projetos de 20/20 metros para elaboração de projetos de pavimentações polidétricas e/ou asfáltica e readequações de estradas rurais conforme memorial descritivo, para a Secretaria de Serviços Rurais	25.000,00 m	R\$ 2,20	R\$ 1,70	R\$ 2,67	R\$ 1,70	R\$ 42.500,00	
Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal feito em m/m. Em terreno na área urbana para elaboração de projetos de edificações públicas conforme memorial descritivo, para a Secretaria de Educação, divisão Ensino Fundamental	15.000,00 m²	R\$ 0,23	R\$ 0,35	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00	
Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal feito em m/m. Em terreno na área urbana para elaboração de projetos de edificações públicas conforme memorial descritivo, para a Secretaria de Educação, divisão Ensino Infantil	6.000,00 m²	R\$ 0,23	R\$ 0,35	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00	
Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal feito em m/m. Em terreno na área urbana para elaboração de projetos de edificações públicas conforme memorial descritivo, para a Secretaria de Desenvolvimento Economico.	1.000,00 m²	R\$ 0,23	R\$ 0,35	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 230,00	
Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal feito em m/m. Em terreno na área urbana para elaboração de projetos de edificações públicas conforme memorial descritivo, para a Secretaria de Assistência Social	1.000,00 m²	R\$ 0,23	R\$ 0,35	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 230,00	
Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal feito em m/m. Em terreno na área urbana para elaboração de projetos de edificações públicas conforme memorial descritivo, para a Secretaria de Esporte e Lazer	1.000,00 m²	R\$ 0,23	R\$ 0,35	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 230,00	
Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal feito em m/m. Em terreno na área urbana para elaboração de projetos de edificações públicas conforme memorial descritivo, para a Secretaria de Saude	1.000,00 m²	R\$ 0,23	R\$ 0,35	R\$ 0,23	R\$ 0,23	R\$ 230,00	
Levantamento planialtimétrico de córrego com perfil transversal e longitudinal feitos de m/m, para elaboração de projetos de engenharia canalização do mesmo, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	800,00 m	R\$ 5,49	R\$ 3,00	R\$ 3,58	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	
TOTAL	R\$					73.650,00	

FOI ADOTADO O MENOR VALOR ENTRE AS COTAÇÕES

[Assinatura]

[Assinatura]
 Eduardo Felipe Manté
 PR- 135944/D

000009

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE
ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE
PROJETO PLANIALTIMÉTRICO

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os serviços solicitados e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.3 Todas as despesas de ISSQN, INSS referente aos serviços ficarão a cargo da Contratada.

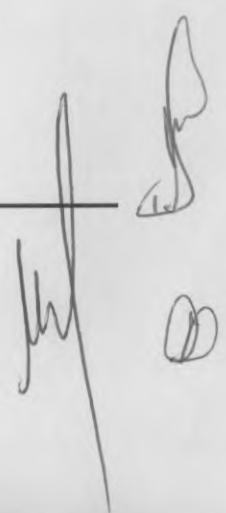
1.4 Após finalização do projeto planialtimétrico, deverá ser disponibilizado em arquivo digital em DWG para secretária de obras.

1.5 Após finalização do projeto deverá ser impresso 3 vias e entregues na secretaria de obras junto com arquivo digital em DWG. As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

1.6 O projeto deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva ART, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos. A taxa da ART deverá ser quitada pela contratada e apresentada o comprovante de pagamento em anexo ao documento.

2 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA

Para elaboração de pavimentação urbana deverá ser feito levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, transversal feito de m/m levantamento cadastral urbano, boca de lobo, meio fio, contornos, poste de energia, alinhamento predial, árvores, entrada de acessibilidade e acessos de veículos dos imóveis.

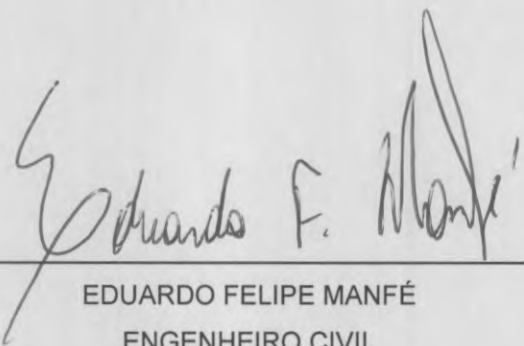


3 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO PARA PAVIMENTAÇÃO RURAL

Para elaboração de pavimentação rural deverá ser feito levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas feitas de m/m, com estaqueamento em projeto de 20/20 metros para elaboração de projetos de pavimentações poliédricas, recape sobre pavimentação poliédrica e readequações de estradas rurais.

4 PROJETO PLANIALTIMÉTRICO

Para elaboração de projetos para edificações públicas deverá ser feito um levantamento planialtimétrico do terreno em m/m, iniciando a cota no passeio público, levantamento cadastral de poste de energia, alinhamento predial, árvores, entrada de acessibilidade e de veículos do terreno.



EDUARDO FELIPE MANFÊ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR PR- 135944 / D



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000013

Conta..... =	841	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade.... =	2027000	Manutencao das atividades desportivas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =	160.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	14.830,12
Liquidado no Periodo.... =	13.473,52
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	3.386,51
Empenhado ate o Periodo. =	68.805,08
Liquidado ate o Periodo. =	67.448,48
Pago ate o Periodo..... =	53.988,71
A Pagar Processado..... =	13.459,77
A Pagar nao Processado.. =	1.356,60
Total a Pagar..... =	14.816,37
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	91.194,92

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

0000014

Conta..... =	333	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade.... =	2015000	Manutencao das atividades do ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =	120.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	6.725,06
Liquidado no Periodo.... =	7.483,91
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.673,80
Empenhado ate o Periodo. =	48.580,91
Liquidado ate o Periodo. =	47.741,16
Pago ate o Periodo..... =	40.509,53
A Pagar Processado..... =	7.231,63
A Pagar nao Processado.. =	839,75
Total a Pagar..... =	8.071,38
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	71.419,09

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000015

Conta..... = 387	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... = 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. = 05.03	Divisao de Ensino Infantil	
Funcional..... = 123650007	Educacao	
Projeto/Atividade.... = 2016000	Manutencao das atividades do ensino infantil - Creche	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =	120.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	7.695,24
Liquidado no Periodo.... =	8.479,43
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.313,04
Empenhado ate o Periodo. =	54.088,38
Liquidado ate o Periodo. =	51.816,97
Pago ate o Periodo..... =	43.337,54
A Pagar Processado..... =	8.479,43
A Pagar nao Processado.. =	2.271,41
Total a Pagar..... =	10.750,84
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	65.911,62

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000016

Conta..... =	777	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Atencao Basica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade.... =	2023000	Manutencao das atividades de atencao basica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =	110.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	7.302,15
Liquidado no Periodo.... =	7.302,15
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	84.380,62
Liquidado ate o Periodo. =	84.380,62
Pago ate o Periodo..... =	77.078,47
A Pagar Processado..... =	7.302,15
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	7.302,15
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	25.619,38

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000017

Conta..... = 885	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. = 08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... = 082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.... = 2142000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =	150.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	3.796,86
Liquidado no Periodo... =	3.696,86
Anulado no Periodo..... =	100,00
Pago no Periodo..... =	1.106,58
Empenhado ate o Periodo. =	40.950,28
Liquidado ate o Periodo. =	40.950,28
Pago ate o Periodo..... =	37.359,84
A Pagar Processado..... =	3.590,44
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	3.590,44
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	109.049,72

Prefeitura Municipal de Ubirata

0000018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 937 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 09 SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS
Unidade Orcamentaria.. = 09.02 Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.
Funcional..... = 267820019 Transporte
Projeto/Atividade.... = 2033000 Manutencao das estradas vicinais
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... = 510.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria... = 0,00
Empenhado no Periodo... = 2.602,19
Liquidado no Periodo... = 5.781,42
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 17.343,54
Empenhado ate o Periodo. = 139.894,21
Liquidado ate o Periodo. = 139.001,12
Pago ate o Periodo..... = 133.219,70
A Pagar Processado..... = 5.781,42
A Pagar nao Processado.. = 893,09
Total a Pagar..... = 6.674,51
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponível..... = 370.105,79

Dotacao Inicial..... = 510.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria... = 0,00
Empenhado no Periodo... = 2.602,19
Liquidado no Periodo... = 5.781,42
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 17.343,54
Empenhado ate o Periodo. = 139.894,21
Liquidado ate o Periodo. = 139.001,12
Pago ate o Periodo..... = 133.219,70
A Pagar Processado..... = 5.781,42
A Pagar nao Processado.. = 893,09
Total a Pagar..... = 6.674,51
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponível..... = 370.105,79

Dotacao Inicial..... = 510.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria... = 0,00
Empenhado no Periodo... = 2.602,19
Liquidado no Periodo... = 5.781,42
Anulado no Periodo..... = 0,00
Pago no Periodo..... = 17.343,54
Empenhado ate o Periodo. = 139.894,21
Liquidado ate o Periodo. = 139.001,12
Pago ate o Periodo..... = 133.219,70
A Pagar Processado..... = 5.781,42
A Pagar nao Processado.. = 893,09
Total a Pagar..... = 6.674,51
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponível..... = 370.105,79

Prefeitura Municipal de Ubiratã

000019

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1026	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... = 10	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
Unidade Orcamentaria.. = 10.04	Divisao de Conservacao de Pavimentos	
Funcional..... = 154520010	Urbanismo	
Projeto/Atividade.... = 2038000	Manutencao das atividades de pavimentacao asfaltica.	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.... = 0	Recursos livres	

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =	20.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar a Pagar Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	20.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

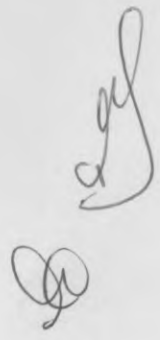
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 1143 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade Orcamentaria.. = 12.01 Divisao de Agricultura e Pecuaria
Funcional..... = 206060027 Agricultura
Projeto/Atividade..... = 2137000 Manutencao das atividades da divisao de agricultura e pecuaria
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	69,92
Liquidado no Periodo.... =	69,92
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	540,72
Liquidado ate o Periodo. =	540,72
Pago ate o Periodo..... =	470,80
A Pagar Processado..... =	69,92
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	69,92
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	99.459,28

000020



000021

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 253/2021 - Tomada de Preço

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 06/08/2021 08:48

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com o requerimento de licitação nº 253/2021 (em anexos).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é a Tomada de Preço, com amparo na Lei 8.666/93.

Segue anexos a minuta do edital e do Contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 253.pdf

2,3MB

EDITAL.docx

175KB



**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de um parecer jurídico, decorrente da requisição de licitação nº 253/2021, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para levantamento planialtimétrico.

A referida licitação visa à contratação de empresa devidamente capacitada em execução de serviços e levantamento planialtimétrico destinada do à elaboração de projetos para obras públicas. Faz-se necessário para um serviço de qualidade.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

- I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
- II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano

000023



Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Vide Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018)

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os

UBIRATÃ

PREFEITURA



0000324

requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421)

Os serviços de levantamento planialtimétrico enquadram-se em serviços comuns de engenharia, a teor do disposto no art. 3º, inciso VIII do Decreto Federal nº 10.024 de 2009.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o

UBIRATÃ

PREFEITURA



000025

§ 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

O valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do Edital está em conformidade, devendo ainda a minuta do contrato, a ser confeccionado entre contratante e contratado, seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital, estipulando pena para possíveis descumprimentos e eleição do foro da Comarca de Ubatuba - Pr para dirimir questões relacionadas ao mesmo.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubatuba, 06 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIEIRA
MACHADO

Assinado de forma
digital por CARLOS
DANIEL SOBIEIRA
MACHADO
Dados: 2021.08.06
12:30:30 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**, conforme condições, projetos, cronograma e memorial descritivo.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-73.650,00 (setenta e três mil seiscientos e cinquenta reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	4861	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		3.450,00
0503	4870	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		1.380,00
0606	4923	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	230,00

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

0701	4929	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	230,00
0801	4936	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		230,00
0902	4939	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		42.500,00
1004	4950	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		25.400,00
1201	4965	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	303	230,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

000028

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá ser realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

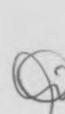
10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;






1000029

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **08H30MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

000031

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Quantidade mínima
Levantamento planialtimétrico	100 m ²

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pelos serviços, que demonstre a realização de levantamento planialtimétrico.

13.4.5.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de

Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

13.4.6. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Não será exigida documentação para fins de qualificação econômico-financeira.

13.6. Documentação Complementar:

13.6.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

13.6.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo V);

13.6.3. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VI).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000033



A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. Considerando o julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, as empresas poderão cotar apenas os itens que forem de seu interesse.

14.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



14.8. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2021**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.5. Serão desclassificadas:

16.5.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.5.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.5.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.5.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.5.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução;

16.5.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou

16.6.2. Valor global orçado pelo município.

16.7. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.8. A Licitante classificada na forma do subitem 16.6 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.6.1 e 16.6.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.6 e o valor da correspondente proposta.

16.9. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.10. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.10.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.10.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.10.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.11.

16.10.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.10.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



16.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.11. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.12. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar para cada item, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.



23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubatuba por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018



1000043

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubatatã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo de Referência;

ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO IV. Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V. Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação.

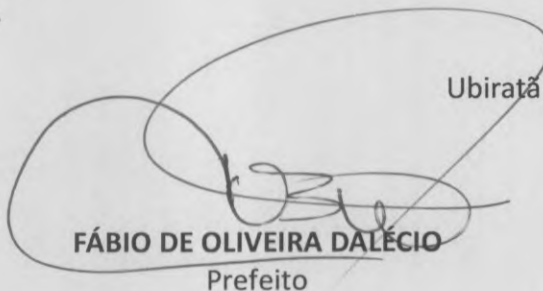
ANEXO VI. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;

ANEXO VII. Modelo de procuração;

ANEXO VIII. Modelo de proposta;

ANEXO IX. Minuta do Contrato.

Ubatatã - Paraná, 09 de agosto de 2021.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito

000045



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa devidamente capacitada em execução de serviços de levantamento planialtimétrico destinado à elaboração de projetos para obras públicas. Faz-se necessário para a execução posterior de uma obra de qualidade.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**.

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Levantamento planialtimétrico de avenidas, ruas e passeios, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m, para a elaboração de projetos de engenharia urbana, para recape e/ou pavimentação, para a Secretaria de Serviços urbanos e pavimentação.	10000	M	2,30	23.000,00
2	Levantamento planialtimétrico de estradas, com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos m/m, com estaqueamento em projetos de 20/20 m, para a elaboração de projetos de pavimentações poliédricas e/ou asfálticas, e readequações de estradas rurais, para a Secretaria de Serviços Rurais.	25000	M	1,70	42.500,00
3	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino fundamental.	15000	M2	0,23	3.450,00
4	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino infantil.	6000	M2	0,23	1.380,00
5	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	1000	M2	0,23	230,00
6	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a	1000	M2	0,23	230,00

	Secretaria de Assistência Social.				
7	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Esporte e Lazer.	1000	M2	0,23	230,00
8	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Saúde.	1000	M2	0,23	230,00
9	Levantamento planialtimétrico de córrego, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m para a elaboração de projetos de engenharia e canalização do mesmo, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.	800	M	3,00	2.400,00

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$-73.650,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	4861	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		3.450,00
0503	4870	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		1.380,00
0606	4923	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	230,00
0701	4929	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	230,00
0801	4936	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		230,00
0902	4939	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		42.500,00
1004	4950	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		25.400,00
1201	4965	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	303	230,00

6. DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida conforme necessidade do Município.

6.2. A empresa se obriga a entregar cada serviço solicitado em até trinta dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O levantamento planialtimétrico será realizado em ruas e avenidas na área urbana do município, no Distrito de Yolanda e estradas rurais, de acordo com o previsto em cada ordem de serviço.

7.2. A execução dos serviços se dará conforme previsto em memorial descritivo.

7.3. Toda a execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

7.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.6. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

0000348

7.8. A empresa deverá sinalizar os locais de execução dos serviços e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

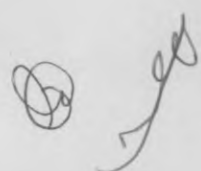
8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá mediante recebimento em definitivo de cada serviço, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

18. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.1. O projeto e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Termo de Referência.

000352



ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000053



ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1000054



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**ANEXO VII
PROCURAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

32

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Os valores para execução do objeto acima são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Levantamento planialtimétrico de avenidas, ruas e passeios, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m, para a elaboração de projetos de engenharia urbana, para recape e/ou pavimentação, para a Secretaria de Serviços urbanos e pavimentação.	10000	M		
2	Levantamento planialtimétrico de estradas, com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos m/m, com estaqueamento em projetos de 20/20 m, para a elaboração de projetos de pavimentações poliédricas e/ou asfálticas, e readequações de estradas rurais, para a Secretaria de Serviços Rurais.	25000	M		
3	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino fundamental.	15000	M2		
4	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino infantil.	6000	M2		
5	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	1000	M2		
6	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Assistência Social.	1000	M2		
7	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção	1000	M2		

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



	transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Esporte e Lazer.				
8	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Saúde.	1000	M2		
9	Levantamento planialtimétrico de córrego, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m para a elaboração de projetos de engenharia e canalização do mesmo, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.	800	M		

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5313/2021, Tomada de Preços nº 05/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**.

1.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	8891	449051020700	Aterros sanitários	Livre	52.229,02

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A ordem de serviços será emitida conforme necessidade do CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA se obriga a entregar cada serviço solicitado em até trinta dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

5.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O levantamento planialtimétrico será realizado em ruas e avenidas na área urbana do município, no Distrito de Yolanda e estradas rurais, de acordo com o previsto em cada ordem de serviço.

6.2. A execução dos serviços se dará conforme previsto em memorial descritivo.

6.3. Toda a execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

6.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

6.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



000052

6.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução dos serviços e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final da execução, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1000053



7.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

- 8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



1000063

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá a gestão do contrato aos secretários titulares de cada secretaria, a quem competem às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá à fiscal do contrato, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, ao fiscal substituto, o servidor Aimoré Pereira de Carvalho, e à Fiscal da Obra, o servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da

execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



000070

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá mediante recebimento em definitivo de cada serviço, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

15.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1000372

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:





000073

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4f34984bc13m4f&nc=46)

[sessao=4f34984bc13m4f&nc=46](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4f34984bc13m4f&nc=46))

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4f34984bc13k4f&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4f34984bc13k4f&nc=46&id_modalidade=2)	182
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4f34984bc13k4f&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4f34984bc13k4f&nc=46&id_modalidade=4)	397
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4f34984bc13k4f&nc=46&id_modalidade=5)	2347
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4f34984bc13k4f&nc=46&id_modalidade=6)	117
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4f34984bc13k4f&nc=46&id_modalidade=7)	589
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4f34984bc13k4f&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4f34984bc13k4f&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=4f34984bc13k4f&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 27/08/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5313/2021 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021**Publicação:** 09/08/2021

000077

Modalidade: Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$-73.650,00**Objeto:****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO** **Anexos** **MEMORIAL DESCRITIVO** **EDITAL**

🕒 Última atualização: 09/08/2021 11:26:04

 **Fale Conosco** **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt** **CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná** **(44) 3543-8000** **ubirata@ubirata.pr.gov.br** **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)****HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00**

🕒 Última Atualização: 09/08/2021 11:26:04



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.428- ANO: XVI

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

prêmio em pecúnia, sendo 14 (quatorze) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 01/04/2013 e 6 (seis) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2018;

XXXVI – Sandra Ferreira Silva, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Assistência Social, conversão de 10 (dez) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 14/08/2013 a 14/08/2018;

XXXVII – Simone Barozi, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 12/06/2012 a 12/06/2017;

XXXVIII – Sirley Maria Salvetti dos Santos, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 11 (onze) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/05/2015 a 09/05/2020;

XXXIX – Sueli Terezinha da Silva Antonelli, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 10 (dez) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 a 01/03/2009;

XL – Valdir Rafael Rosa, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, conversão de 8 (oito) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 11/05/2020;

XLI – Viviane Aparecida de Souza, ocupante do cargo de assistente de administração, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 20/10/2019; e

XLII – Viviane Aparecida Ferreira Neves, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 7 (sete) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 11/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 346, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Remove servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Edineia de Souza Audácio, ocupante do cargo de auxiliar de secretaria, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria da Assistência Social, em 09/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 347, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Converte licença prêmio em pecúnia.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, conforme segue:

I – Alcina da Silva Berton, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 22 (vinte e dois) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 30/11/2009 a 30/11/2014;

II – Ana Claudia Bittencourt Carmona Fogaça, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 90 (noventa) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 14/10/2019;

III – Regiane Cristina de Figueiredo, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 19/04/2015;

IV – Maria das Dores Luiz, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 23/03/2012 a 22/03/2017;

V – Maria Ilda da Silva, ocupante do cargo de servente de limpeza, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 7 (sete) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 18/04/2009 a 18/04/2014;

VI – Sabine Thais Batista Scaburi do Lago, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 10 (dez) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/04/2008 a 01/04/2013; e

VII – Vanessa da Silva Leverentz, ocupante do cargo de motorista, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 19/04/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 348, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2000, instaurado pela Portaria nº 238, de 28 de fevereiro de 2020, e

Considerando a deliberação da Comissão Processante e Julgamento pela Autoridade Competente,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, em face do servidor Cleverson Santos Coqueiro, ocupante do cargo de jardineiro, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, por item, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO.

Data da realização: 27 de agosto de 2021, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 09 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5314/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS.

Data da realização: 27 de agosto de 2021, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 09 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5318/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMBALAGENS EM EPS PARA UTILIZAÇÃO NO RESTAURANTE POPULAR.

Recebimento e abertura das propostas: 25 de agosto de 2021, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	5313		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900226782001920333390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	73.650,00		
Data de Lançamento do Edital	09/08/2021	Data Registro	12/08/2021
Data da Abertura das Propostas	27/08/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))

PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

Controladoria Geral do Município

José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemária de Oliveira Fontin

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Maria Inês Bento
Robson Alexandre da Silva
Vanderlei da Silva Sampaio

Secretaria da Administração

Cassilda Ferreira
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social

Elisângela Cristina Vieira
Izabel Francelina Bento Calsavara
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Ellen Thais da Silva

Jacó Carvalho

Neiva Grigio Gindri

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento

Eduardo Vitor Penido da Silva
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva

Secretaria de Obras

José Antônio Lázaro
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Kerstyen Ragna Meyer
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Divisão de Licitação

De: <oziel@topoex.com.br>
Data: terça-feira, 17 de agosto de 2021 08:53
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: impugna_edital-UBIRATÁ-PR.pdf
Assunto: impugnação ao edital tomada de preço 05-2021

Bom dia,

À comissão de licitação e protocolo,

Venho através deste e-mail conforme edital permite fazer o registro de impugnação ao edital tomada de preço 05/2021.

Em anexo a impugnação.

Desde já obrigado

Att.



Oziel Gomes Pereira

Topo Ex Topografia e Agrimensura

Tel.: (54) 9 9629-0198

oziel@topoex.com.br | www.topoex.com.br

17/08/2021

UBIRATÁ - PR
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021

2. DO OBJETO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**, conforme condições, projetos, cronograma e memorial descritivo

A TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.848.836/0001-67, com sede na Rua Porto Viro nº 325, sala 303A, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Veranópolis – RS, Cep: 95.330-000, Fone nº 054-9 9629-0198, na cidade de Veranópolis – Rio Grande do Sul, por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

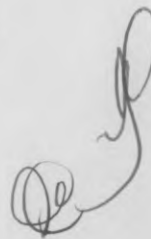
IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá se realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2 A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de



www.topoex.com.br

1/4

Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

I – DOS FATOS

A subscritante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2021

13.4. Qualificação Técnica: que vem assim redacionada:

13.4.1 Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). (grifo nosso)

Sucedendo que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

www.topoex.com.br

2/4

1000083

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que:

13.4. Qualificação Técnica: que vem assim redacionada:

13.4.1 Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). DEIXANDO DE ATENDER CLARAMENTE QUE AS EMPRESAS E OS TÉCNICOS INDUSTRIAIS), POSSAM ATUAR EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, BEM COMO NESSE PROCESSO LICITATÓRIO EM SE TRATANDO DE OUTRA REGIONAL. E QUE TEM ATRIBUIÇÃO PARA EXECUTAR TAIS ATIVIDADES DESSE CERTAME, ASSEGURADO POR LEI FEDERAL, LEI Nº 13.639, O CFT REPRESENTA TODOS OS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, COMO TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO EM TOPOGRAFIA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, ENTRE OUTROS. Onde os profissionais devidamente registrados no CFT tem atribuição necessária para atuar em suas respectivas áreas de atuação e valor técnico, jurídico e federal. Como consta a lei de criação do conselho LEI Nº 13.639 e atribuição para esse edital que é serviços técnicos de topografia e agrimensura conforme memorial descritivo em anexo. Exemplo 01: É que foi criado o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com todos valores técnicos, agora também se criou o CFT com todos direitos técnicos e jurídicos garantidos por lei federal. Lei Comprobatória em anexo. Em Anexo 2 (dois) processos licitatórios em diferentes cidades que reconheceram a impugnação e fez se pelo deferimento e reconhecerem o CFT.

Não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado, fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.



www.topoex.com.br

3/4

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiçando é arrostar cometimentos doutrinais ou o posicionamento de nossos Pretórios.

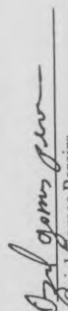
III - DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- declarar-se nulo o item atacado;
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, sendo **INCLUSO** no item **13.4. Qualificação Técnica:**
- **13.4.1 e 13.4.2 e onde fizer referências aos conselhos CREA-CAU do Edital, O Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.**

Nestes Termos
Pede. Deferimento

Veranópolis RS, 17 de agosto de 2021


Oziel Gomes Pereira
Sócio Administrador
CPF: 964.364.763-34

www.topoex.com.br

4/4

000084



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: secretaria@cft.org.br

Ofício Circular nº 002/2018 – GAB/CFT

Brasília-DF, sexta-feira, 26 de outubro de 2018.

Aos órgãos da administração pública Federal, Estadual, Municipal, respectivas Autarquias Públicas, empresas públicas e privadas, e sociedade em geral.

Assunto: Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - Órgão de Fiscalização profissional dos Técnicos Industriais

Senhoras e Senhores,

Através da Lei nº 13.639/2018, publicada no D.O.U em 27 de março de 2018, foram criados o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais – CRT, os quais passam a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva, para orientar, disciplinar e fiscalizar (art. 3º da Lei 13.639/18) o exercício profissional dos Técnicos Industriais regulamentados pela Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.922/85.

Por esta razão o sistema CFT/CRT assume a função regulamentadora e fiscalizadora da profissão dos Técnicos Industriais, função antes exercida pelo Sistema CONFEA/CREA, no entanto, é preciso dizer que **sem absolutamente nenhum prejuízo nas competências, prerrogativas e atribuições técnicas para a categoria profissional**, apenas mantendo-se as regulamentações atuais até que o CFT/CRT delibere de modo diverso (art. 37, parágrafo único, da Lei 13.639/2018).

Acompanhando a lógica desta mudança, ficou estabelecido no art. 17 da Lei 13.639/18 o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT emitido pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, na elaboração de projetos ou execuções de obras ou serviços, elaborada no site eletrônico www.cft.org.br.

O TRT é o documento hábil comprobatório do exercício legal da atividade de Técnico Industrial e substitui, com eficácia idêntica, a ART, reiteramos, sem qualquer prejuízo das prerrogativas e atribuições técnicas para os profissionais.

Quanto à identificação profissional, permanecerá sendo feita através da carteira de identidade do antigo sistema fiscalizador (CREA) ou da certidão emitida pelo CFT, até que seja providenciada a nova carteira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CFT
SCS Quadra 02 Bl. D, 9º andar Ed. Oscar Niemeyer – CEP 70316-900 – Brasília-DF
Telefone: 3964-3731 e-mail: secretaria@cft.org.br

Este Conselho Federal mantém canal de comunicação aberto com a sociedade nos formatos:

- a) Site eletrônico www.cft.org.br;
- b) Telefone 061-3964-3731;
- c) E-mails: secretaria@cft.org.br; prolur@cft.org.br.

Ante o exposto, solicitamos providências para dar ampla divulgação ao novo órgão fiscalizador CFT/CRT e o inteiro teor deste ofício circular, sem prejuízo de outras ações que julguem necessárias, tudo no sentido de garantir aos profissionais Técnicos Industriais o livre e pleno exercício profissional.

Colocamo-nos à disposição de todos através dos canais acima referidos.

De logo agradecemos as providências adotadas.

Atenciosamente.

Técnico em Edificações Wilson Wanderlei Vieira
Presidente do CFT

000085

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

CRT RS

Nº 1465270/2021
Emissão: 01/07/2021
Validade: 30/06/2022
Chave: ZDY4Z



Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a) EMPRESA: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

CNPJ: 11.848.836/0001-67

Registro: 11848836000167

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 40.000,00

Data do Capital: 18/01/2019

Falut:

Objetivo Social: SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEODÉSIA, CARTOGRAFIA, LEVANTAMENTO DE LIMITES, AEROFOTOGRAFIA, BATIMETRIA, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO, HIDROGRAFIA E HIDROLOGIA, ARRUAMENTO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

Restrições do Objeto Social:

Endereço Matríz: RUA PORTO VIRO, 325, SALA 303A, SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, VERANOPOIS, RS, 95330000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 25/01/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200005479008R

Descrição CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos scervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: OZIEL GOMES PEREIRA

Registro: 96436476334

CPF: 964.364.763-34

Data Início: 29/09/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TECNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002. O profissional está habilitado para assumir responsabilidades técnicas dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciada.

ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002. O profissional está habilitado para assumir responsabilidades técnicas dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciada.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sincet.net.br/publico/>, com a chave: ZDY4Z
Impresso em: 17/08/2021 às 08:43:02 por: adact, ip: 200.143.101.220

000086

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

CRT RS

Nº 1465269/2021
Emissão: 01/07/2021
Validade: 30/06/2022
Chave: DCZY



Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, que o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a) PROFISSIONAL: OZIEL GOMES PEREIRA

Registro: 96436476334

CPF: 964.364.763-34

Endereço: RUA PORTO VIRO, 325, APTO 303A, MEDIANEIRA, VERANOPOIS, RS, 95330000

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 29/09/2016

Título(s)

TÉCNICO

TECNICO EM AGRIMENSURA
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002. O profissional está habilitado para assumir responsabilidades técnicas dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciada.

Data de Formação: 10/04/2016

Descrição CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

Registro: 11848836000167

CNPJ: 11.848.836/0001-67

Data Início: 29/09/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sincet.net.br/publico/>, com a chave: DCZY
Impresso em: 17/08/2021 às 08:41:58 por: adact, ip: 200.143.101.220

Handwritten signature and date

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A licitação pública é processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidades a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas que lhe sejam as mais vantajosas.

Insta salientar, que todo o processo deve estar condicionado nos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Igualmente, aplica-se de forma subsidiária os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, principalmente no que concerne aos seus princípios moralizadores.

Cumprido, ainda, consignar que a interpretação das normas disciplinadoras da licitação deve ser sempre a favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

Cabe a Administração exercer o juízo discricionário para gabaritar as exigências a

IMPUGNANTE - TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 071/2019

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, CADASTRAIS, DEMARCAÇÃO DE TERRENOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA., no uso do direito previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal e art. 41, §2º da Lei nº. 8.666/93.

O instrumento impugnado é o Edital de Tomada de Preço nº 071/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, CADASTRAIS, DEMARCAÇÃO DE TERRENOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

Em apartada síntese, a impugnante alega que o edital de licitação, no item 6.2.5 - Qualificação Técnica, restringe o caráter competitivo do certame, uma vez que não prevê a possibilidade de profissionais registrados no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), atuarem nesse processo licitatório.

Por fim requer que a impugnação seja julgada procedente, retificando o edital de licitação para aumentar a competitividade do certame.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, é de ser conhecida a presente impugnação, visto que interposta dentro do prazo previsto no Art. 41 §2º da Lei 8.666/93:

serem estabelecidas no instrumento convocatório, de acordo com o interesse público e a Lei. A discricionariedade encontra limites na Constituição Federal e na Lei, em seus princípios e regras. A Administração não goza e jamais gozou de discricionariedade para formular exigência que acaba por frustrar o princípio da competitividade.

Quanto à restrição do caráter competitivo, este está relacionado a preferências ou itens irrelevantes ao processo licitatório, mas em momento algum é exposto que a Administração Pública deve adquirir produtos de qualidade ou especificações abaixo do necessário.

O fato de a Administração Pública fazer exigências necessárias quando na aquisição de bens e/ou serviços não está a macular os princípios da isonomia e ampla competitividade e sim se cercando, precavendo-se de possíveis dissabores futuros. Tinha seria a problemática se tivesse a Administração Pública que observar de forma limitada os princípios da isonomia e ampla competitividade realizando as licitações sem as mínimas exigências, promovendo a participação de todos, independentemente de condições para execução do contrato com observância dos fins visados pela Administração.

Dito isso, é de se concluir que esta "precaução" não configura uma exigência restritiva, exagerada, excessiva ou ilegal, pois visa estabelecer os requisitos de aceitação de determinado produto ou serviço buscando a melhor maneira de atender ao interesse público presente em cada contratação, ou seja, procura cercar-se de mecanismos que assegurem que os produtos adquiridos ou serviços prestados atendam ao interesse da autarquia da melhor forma possível, cautela essa realizada em nome do princípio da eficiência.

Como é de notório conhecimento, para a habilitação em procedimento licitatório, é necessário o cumprimento de todas as exigências constantes do edital de licitação. Isso porque, uma vez eleitas as condições de competição e habilitação dos licitantes pela Administração Pública, haverá a vinculação das partes ao edital para que haja um julgamento objetivo das propostas.

Acerca do assunto, a Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) assim dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O referido diploma legal preceitua, ainda, no seu art. 41 que **"a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."**

Fica evidente, dessa forma, que o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se estritamente a ele.

Não obstante tais considerações, temos que a competência discricionária da Administração é limitada. Neste sentido a Lei 8.666/93 em seu artigo 3º, §1º, inciso I veda aos agentes administrativos a restrição ao caráter competitivo no certame licitatório.

§ 1o. É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto

nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

O Edital de Licitação nº 071/2019 em seu item 6.2.5 estabelece os documentos necessários para comprovação de Qualificação Técnica dentre eles:

6.2.5. Qualificação Técnica:

- Certidão de Registro e Regularidade da Proponente ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, identificando o(s) responsável(is) técnico(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere a alínea "c" seguinte. Sendo a proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, a celebração do contrato.**
- Capacidade Técnico-Operacional:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de: **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente já prestou serviço **PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS** com o objeto deste edital, na quantidade de 50% em relação ao total solicitado de cada item, e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

a1) Os atestados poderão ser apresentados da seguinte forma:

- Um atestado para cada item;
- Atestado que contenha um ou mais dos itens exigidos.

c) **Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data da etapa de habilitação comprovando o registro ou inscrição do profissional indicado como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente.**

d) **Capacidade Técnico-Profissional:** A comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, registrado/emitido pelo CREA ou CAU, por execução ou supervisão da obra citada na alínea anterior, sem a exigência de quantidades mínimas.

d.1) O vínculo profissional com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU e a apresentação de um dos seguintes documentos, **através de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor do Samae:**

- Ficha de Registro de Empregados;
- Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;

Rua: Ervino Menegotti, 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul - SC
85254-000 - Telefone: (47) 2105-9100 - www.samajs.com.br

5

Rua: Ervino Menegotti, 478 - Água Verde - Jaraguá do Sul - SC
85254-000 - Telefone: (47) 2105-9100 - www.samajs.com.br

000089

- Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- ART de cargo e função (devidamente vistada pelo CREA);
- Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

A Lei nº 8.666/93 estabelece quais os documentos podem ser exigidos para a comprovação de qualificação técnica da proponente, senão vejamos:

Seção II Da Habilitação

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;

(...)

Art. 30. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

I - **registro ou inscrição na entidade profissional competente;**

II - **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

Ocorre que no caso em tela, conforme bem colocado pelos impugnantes e ratificado pelo Engenheiro Civil do Samae, Bruno Dilmo de Souza, através do Memorando nº 810/2019/Samae/DO, a Lei 13.639, de 26 de março de 2018, cria o Conselho Federal de Técnicos Industriais, no qual estão inscritos brasileiros diplomados em cursos técnicos tais como os técnicos em Topografia e Agrimensura, assim como os Técnicos em Construção Civil e Técnicos em Geologia.

Sendo assim, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA não é mais o órgão competente para a fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais dos Técnicos acima elencados.

Considerando que, de acordo com o Decreto 90.922 de 1985 e em acordo à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) - do Ministério do Trabalho, os profissionais Técnicos em Topografia e Agrimensura, Técnicos em Construção Civil e

Técnicos em Geologia possuem atribuições para executar os serviços objetos do edital 71/2019.

Vê-se, portanto, que é adequada a aceitação, na qualificação técnica, de acervo e registro profissional e operacional de responsáveis técnicos e empresas registradas no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o qual possui a função de Órgão responsável representativo, e de Orientação e Fiscalização Técnica Profissional, abrangendo as mais diversas modalidades técnicas das áreas: Civil, Mecânica, Metalúrgica, Minas, Geologia, Agrimensura, Arquitetura e Elétrica.

Ante o exposto temos que se faz necessária a retificação ao Edital de Licitação 071/2019 para que não haja restrição ao caráter competitivo do certame.

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, deliberou por conhecer da impugnação, e, no mérito, julgo procedentes os pedidos formulados pelo Impugnante.

Sendo assim, CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração de, sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que norteiam a Administração Pública, CONSIDERANDO a necessidade de observância do Princípio da Legalidade, Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, que visam resguardar os interesses da Administração Pública, CONSIDERANDO a necessidade de se promover adequações ao Edital impugnado visando, assim, garantir legalidade do certame e a busca pela proposta mais vantajosa **DECIDO:**

I – RETIFICAR o Edital de licitação em seu item 6.2.5 quanto à exigência de Qualificação Técnica afim de acrescentar nas alíneas

a, c e d a possibilidade de a empresa proponente apresentar documentos emitidos pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, não limitando-se apenas ao CREA ou CAU, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, art. 21, da Lei 8.666/1993.

II – REAGENDAR a data da sessão de abertura do Processo Licitatório nº 071/2019 para o dia 12/08/2019 às 14 horas, a ser realizada na sede do Samae.

Jaraguá do Sul, 9 de julho de 2019.

ADEMIR IZIDORO

Diretor Presidente – Samae de Jaraguá do Sul

ENIO EVANDRO LUCHTENBERG
Presidente Comissão de Licitação – Samae de Jaraguá do Sul



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

PARECER sobre IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA** ingressou com impugnação ao **Pregão Presencial nº 0113/2019**, tempestivamente protocolaram suas razões escritas neste município, que agora encaminha a esta Procuradoria Jurídica, para fins de análise e parecer, pedido de **Impugnação do Instrumento Convocatório (Edital)** do certame supra-referido, *conforme fundamentações juntadas.*

Através da Lei nº 13.639/2018, publicada no D.O.U. em 27 de março de 2018, foram criados os Conselhos Federal dos Técnicos Industriais - CFT e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais - CRT, os quais passam a integrar o sistema fiscalizador com competência exclusiva para orientar, disciplinar e fiscalizar (art. 3º da Lei nº 13.639/2018) o exercício profissional dos Técnicos Industriais regulamentadas pela Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.922/85.

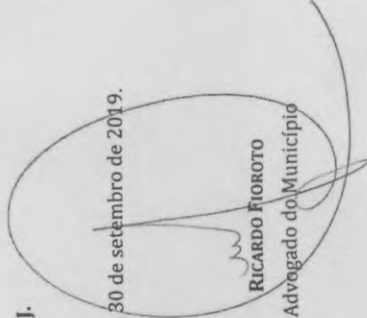
Por esta razão, o sistema CFT/CRT assume a função regulamentadora e fiscalizadora da profissão dos Técnicos Industriais, *função antes exercida pelo Sistema CONFEA/CREA.*

Fundamentados no PARECER TÉCNICO nº 064/2019 (em anexo) do Setor de Engenharia deste município, onde se sugere a retificação do instrumento convocatório, **OPINAMOS pelo DEFERIMENTO** da impugnação ofertada, **para fins de necessária RETIFICAÇÃO do EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL nº 0113/2019**, nos exatos termos do parecer técnico supra mencionado, *por ser medida de justiça e legalidade.*

É o parecer, S.M.J.

Atenciosamente.

Nova Esperança, 30 de setembro de 2019.


RICARDO FIOROTO
Advogado do Município

0000091

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se o presente de resposta à impugnação interposta tempestivamente pela empresa TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA ao edital da tomada de preços supracitada, instaurada para contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.

Em suma, solicita a requerente à retificação dos subitens 13.4.1 e 13.4.2 do instrumento convocatório, incluindo para fins de qualificação técnica a possibilidade de apresentação de registro ou inscrição da empresa licitante e dos profissionais técnicos no Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Sem mais delongas, a impugnação interposta merece ser acolhida, uma vez que a Resolução do Conselho Federal dos Técnicos Industriais nº 089, de 06 de dezembro de 2019 assim estabelece:

Art. 2º. São atribuições dos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, conforme incisos I, II e alíneas de 1 a 7, III, IV, V, VI e § 3º do art. 3º do Decreto nº 90.922/85, consistem em:

[...]

VII - Os técnicos em Agrimensura terão as atribuições para a medição, demarcação e levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos, funcionar como peritos em vistorias e arbitramentos relativos à agrimensura e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade, conforme estabelecido no § 3º do Art. 3º do Decreto nº 90.922/85.

Art.3º. Os Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, para efeito do exercício profissional, tem atribuição para:

I - Projetar, executar, fiscalizar e dirigir trabalhos de Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto, Cartografia e Agrimensura.

[...]

VI - Realizar medição, demarcação, locação e levantamentos topográficos, bem como georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.

[...]

Art.4º. Os Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, tem atribuições nos seguintes campos de atuações:

I - Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto e Agrimensura.

1 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Topografia, da Cartografia, da Cartografia Digital Matemática, da Cartografia Digital Temática, e da Agrimensura.

2 - Dados e Informações Topográficas, Cartográficas, Cartográficas Estatísticas, Cartográficas Temática e Geográficas.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Desta forma, com fulcro na Resolução CFT 89/2019, o edital da Tomada de Preços nº 05/2021 deverá ser retificado, passando a vigorar com a seguinte redação no subitem 13.4:

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**;

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) **ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)**;

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. Atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Quantidade mínima
Levantamento planialtimétrico	100 m ²

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pelos serviços, que demonstre a realização de levantamento planialtimétrico.

13.4.5.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA, **ou documento equivalente expedido pelo CAU ou CFT**, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT **ou documento equivalente** pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

000094

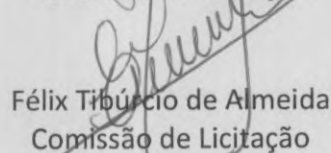


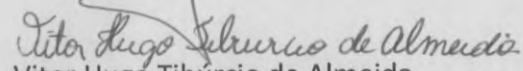
13.4.6. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

Diante da alteração, o edital deverá ser republicado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido na forma prevista no art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ubiratã, Paraná, 17 de agosto de 2021.


Cassilda Ferreira
Comissão de Licitação


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação





CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

RESOLUÇÃO 089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento.

O **CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, dando cumprimento à Deliberação do Plenário em sua 10ª Reunião Plenária Ordinária, realizada de 04 a 06 de dezembro de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu - PR;

Considerando as funções orientadoras e disciplinadoras previstas no artigo 3º da Lei nº 13.639/2018, assim como a competência para detalhar as áreas de atuação privativas dos Técnicos Industriais, estabelecida no artigo 31 da Lei nº 13.639/2018, observados os limites legais e regulamentares e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas;

Considerando que o § 1º do art. 31 da Lei nº 13.639/2018, define que somente serão consideradas privativas de profissional especializado as áreas de atuação nas quais a ausência de formação específica exponha a risco ou a dano material o meio ambiente ou a segurança e a saúde do usuário do serviço;

Considerando a Lei nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio;

Considerando o Decreto nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985, que regulamenta a Lei nº 5.524/1968 que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Técnico Agrícola de nível médio ou de 2º grau, assim como compete ao respectivo Conselho Federal baixar as Resoluções que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Decreto;

Considerando o CNCT – Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 3ª Edição, aprovado através da Resolução CNE/CEB nº 01/2014, que é um referencial para subsidiar o planejamento dos cursos e correspondentes qualificações profissionais e especializações técnicas de nível médio;

Considerando a necessidade de disciplinar e orientar as competências e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, assim como constantemente aprimorar suas Resoluções.



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

RESOLVE:

Art.1º. A atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, conforme Incisos I, II, III, IV e V do art. 2º do Decreto nº 90.922/85, efetiva-se nos seguintes campos de realizações:

- I - Conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade.
- II - Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas.
- III - Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações.
- IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados.
- V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos na área de Agrimensura, Geodésia, Cartografia e Geoprocessamento.

Art.2º. São atribuições dos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, conforme incisos I, II e alíneas de 1 a 7, III, IV, V, VI e § 3º do art. 3º do Decreto nº 90.922/85, consistem em:

- I - Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção.
- II - Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:

- 1 - Coleta de dados de natureza técnica;
- 2 - Desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;
- 3 - Elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra;
- 4 - Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
- 5 - Aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
- 6 - Execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais, peças e conjuntos;
- 7 - Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos.

III - Executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes.

IV - Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando.

V - Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos na área de Agrimensura, Geodésia, Cartografia e Geoprocessamento.²



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

VI - Ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino fundamental II e médio, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério, nesses dois níveis de ensino.

VII - Os técnicos em Agrimensura terão as atribuições para a medição, demarcação e levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos, funcionar como peritos em vistorias e arbitramentos relativos à agrimensura e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade, conforme estabelecido no § 3º do Art. 3º do Decreto nº 90.922/85.

Art.3º. Os Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, para efeito do exercício profissional, tem atribuição para:

I - Projetar, executar, fiscalizar e dirigir trabalhos de Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto, Cartografia e Agrimensura.

II - Elaborar planta, memorial descritivo, orçamento e cronogramas relativos aos trabalhos executados.

III - Realizar levantamentos, coleta, processamento e análise de dados geodésicos através de equipamento GNSS – Sistema de Navegação Global por Satélite.

IV - Levantar e processar imagens e fotos obtidas através de sensores orbitais e radares imageadores, bem como Aeronave Remotamente Pilotada - RPA, atendidas as exigências da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, Ministério da Defesa e demais órgão regulamentadores.

V - Elaboração e gerenciamento de dados em Sistemas de Informações Geográficas – SIG.

VI - Realizar medição, demarcação, locação e levantamentos topográficos, bem como georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, e exercer a atividade de desenhista de sua especialidade.

VII - Elaborar e executar projetos de desdobramento, desmembramento, remembramento, parcelamento de solos, retificação de imóveis, usucapião judicial e extrajudicial em áreas rurais e urbanas.

VIII - Atuar como responsável técnico em projeto de loteamento de áreas urbanas e rurais, determinando os lotes, áreas verdes, áreas institucionais, sistemas viários e demais áreas públicas e de equipamentos, elaborando suas plantas e seus respectivos memoriais descritivos, bem como os perfis longitudinais e transversais do projeto, inclusive de áreas já consolidadas.

IX - Elaborar e executar projetos de terraplanagem, tais como:

- 1 - Implantação de projeto;
- 2 - Demarcação;
- 3 - Cálculos de áreas e volumes;
- 4 - Projetos de drenagem superficial;
- 5 - Acompanhamento e fiscalização.



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

X - Realizar levantamento batimétrico, elaborar planta topográfica dos leitos dos oceanos, mares, lagos, rios, etc., perfis longitudinais e transversais, profundidade das massas de água, e elaborar seus respectivos memoriais descritivos.

XI - Projeto de traçado de vias com definição dos alinhamentos, perfis longitudinais e transversais, cortes e aterros.

XII - Levantamento e demarcação de linhas de transmissão, mineroduto, oleoduto, gasoduto, aqueduto, emissários, parque eólico, torres de comunicação e poços de petróleo.

XIII - Levantamento planimétrico, altimétrico, planialtimétrico e cadastral multifinalitário, em áreas urbanas e rurais, inclusive para fins tributários.

XIV - Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para escavação de terrenos em obras civis.

Art.4º. Os Técnicos Industriais com habilitação em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, tem atribuições nos seguintes campos de atuações:

I - Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto e Agrimensura.

1 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Topografia, da Cartografia, da Cartografia Digital Matemática, da Cartografia Digital Temática, e da Agrimensura.

2 - Dados e Informações Topográficas, Cartográficas, Cartográficas Estatísticas, Cartográficas Temática e Geográficas.

- a - Análise;
- b - Aquisição;
- c - Armazenamento;
- d - Classificação;
- e - Disseminação;
- f - Interpretação;
- g - Leitura;
- h - Processamento;
- i - Recuperação;
- j - Representação Gráfica.

3 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Topográficos.

- a - Planialtimétricos;
- b - Batimétricos;
- c - De Minas;
- d - Geológicos;
- e - Hidrográficos;
- f - Cubagem.



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

4 - Mapeamento com Emprego de Topografia.

- a - Sistemas, Métodos e Processos de Elaboração de Plantas;
- b - Desenho Topográfico;
- c - Memorial Descritivo.

5 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Geodésicos.

- a - Mapeamento com Emprego de Geoposicionamento;
- b - Elaboração de Produtos Geodésicos.

6 - Redes Geodésicas.

- a - Projeto, Implantação e Levantamento de Redes Geodésicas por meio de Sistema de Posicionamento Global;
- b - Sistemas de Referência Geodésicos;
- c - Georreferenciamento ao Sistema Geodésico Brasileiro;
- d - Altitudes Científicas;
- e - Gravimetria.

7 - Sistemas de Posicionamento por Satélite.

8 - Sistemas de Localização Automática.

9 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Cartográficos.

10 - Mapeamento de:

- a - Aptidão Agrícola;
- b - Relevo;
- c - Uso do Solo;
- d - Florestal;
- e - Hidrográfico;
- f - Pedológico;
- g - Fragilidade do Solo;
- h - Potencial de Uso do Solo.

11 - Cartas Geográficas.

- a - Planejamento;
- b - Confecção;
- c - Elaboração;
- d - Utilização.



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

1000100

12 - Utilização de Cartas Geológicas.

13 - Cadastro dos Setores que Utilizam Bases Cartográficas.

14 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Fotogrametria Terrestre.

a - Mapeamento com Emprego de Fotogrametria.

15 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Aerofotogrametria.

a - Aerolevantamentos.

16 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia do Sensoriamento Remoto Orbital.

a - Mapeamento com Emprego de Sensoriamento.

17 - Fotointerpretação.

a - Análise, Classificação, Interpretação e Processamento de Imagens obtidas por Fotogrametria Terrestre e Aérea, e orbitais.

18 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia dos Levantamentos Cadastrais.

a - Multifinalitário;

b - Urbano;

c - Rural;

d - Georreferenciamento de Imóveis Urbanos;

e - Georreferenciamento de Imóveis Rurais;

f - Gestão do Cadastro Predial;

g - Gestão do Cadastro Territorial;

h - Levantamento para Determinação de Reserva Legal;

i - Agricultura de Precisão;

j - Levantamento para Determinação de Área de Preservação Permanente.

19 - Gestão Territorial referente a elaboração de Plano Diretor no âmbito da Agrimensura.

a - Sistemas de Informações Geográficas;

b - Sistema de Informações Geográficas para Rede de Utilidades;

c - Banco de Dados Geográficos;

d - Geoestatística;

e - Locação de Parcelamento do Solo;

f - Locação de Loteamento;



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

000101

www.cft.org.br

- g - Desmembramento;
- h - Remembramento;
- i - Locação de Arruamento;
- j - Modelagem Digital de Terrenos.

20 - Atividades Interdisciplinares referentes a elaboração de Plano Diretor no âmbito da Agrimensura.

21 - Agrimensura Legal.

II - Construção Civil.

1 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia de Locação de Estruturas e Obras Cíveis.

2 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia de Monitoramento de Estruturas e Obras Cíveis.

3 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Topografia de Locação e Monitoramento em Obras de Terraplanagem.

- a - Obras de Terra;
- b - Obras Hidráulicas;
- c - Drenagem.

4 - Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia da Topografia de Locação e Monitoramento em Obras Cíveis.

- a - Dutos;
- b - Ferrovias;
- c - Irrigação;
- d - Pátios;
- e - Pistas;
- f - Rodovias;
- g - Sistemas de Abastecimento de Água;
- h - Sistemas de Saneamento;
- i - Vias.

III - Atividades Interdisciplinares nos Sistemas, Métodos, Processos e Tecnologia de Topografia, Geodésia, Sensoriamento Remoto e Agrimensura em:

1 - Geociências e Meio Ambiente.

a - Geomorfologia, Geodiversidade, Biodiversidade, Fitogeografia, Zoogeografia, Pedologia e Edafologia;

[Handwritten signatures and marks]



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

000102

- b** - Climatologia e Levantamentos e análises pluviométricas;
- c** - Hidrografia, Paleogeografia;
- d** - Aproveitamento Racional, Avaliação e Gestão;
- e** - Manejo, Manutenção, Mitigação, Monitoramento, Preservação, Proteção e Recuperação;
- f** - Ordenamento e Desenvolvimento;
- g** - Diagnóstico, Zoneamento e Manejo de Bacias Hidrográficas;
- h** - Condições de Ambientes Costeiros e Marinhos, e Gerenciamento Costeiro;
- i** - Processos Erosivos, Movimentos de Massa, Revalorização, Identificação e Potencialização de Impactos Ambientais, Identificação de Fontes Poluidoras;
- j** - Controle de Poluição Ambiental e Proteção e Equilíbrio do Meio Ambiente;
- k** - Levantamento de Estágios de Vegetação Ecológica e Etológica;
- L** - Ações de Preservação da Paisagem, Licenciamento Ambiental, Desenvolvimento Sustentável, Planejamento, Gestão e Manejo de Unidades de Conservação.

2 - Antropogeografia.

- a** - Sociodiversidade, Geopolítica e Zoneamento Geo-Humano.
- b** - Terras Indígenas, Quilombos e Comunidades Tradicionais.
- c** - Demografia, Processos de Ocupação Humana, Dinâmica Populacional e Fluxos Populacionais;
- d** - Limites Territoriais e Divisão das Unidades Político- Administrativas;
- e** - Cenários para o Estabelecimento de Assentamentos Humanos e Cenários para o Desenvolvimento;
- f** - Ordenamento e Reordenamento da Ocupação do Solo Urbano e Rural
- g** - Produção e Distribuição Espacial e Territorial de Patologias, Análise dos Componentes Infraestruturais dos Sistemas de Saúde e Correlações Espaciais de Zoonoses;
- h** - Gestão Territorial e Planejamento Sócio-Ambiental, urbano e rural.

3 - Geoeconomia.

- a** - Cenários Físico-Culturais dos Setores Econômicos para o Planejamento das Bases dos Núcleos Urbanos, Rurais e Regionais;
- b** - Mercado e intercâmbio comercial;
- c** - Estruturação e Reestruturação dos Sistemas Viários de Circulação, de Transporte, Tráfego e Trânsito;
- d** - Análise e Identificação de Potenciais Turístico-Geográficos;
- e** - Análises Econômicas Espaciais;
- f** - Geografia de Mercado;
- g** - Zoneamento Ecológico-Econômico;
- h** - Geomarketing;
- i** - Atividades interdisciplinares referentes a elaboração de Plano Diretor no âmbito da Geografia.



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 – Brasília/DF
E-mail: atendimento@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

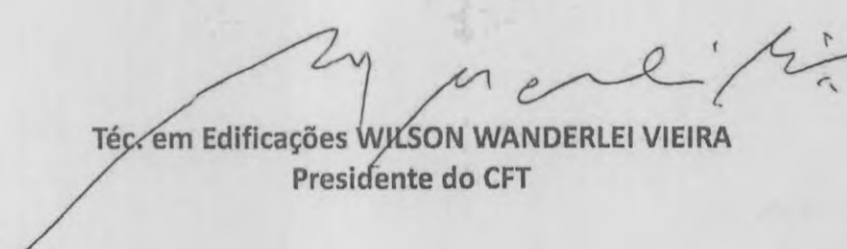
000103

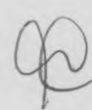
Art.5º. É garantido aos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, de acordo com suas atribuições, o livre exercício profissional nos Órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, tais como Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, inclusive nos Ministérios, Secretarias, Coordenadorias e Departamentos.

Art.6º. Compete ainda aos Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia e Geoprocessamento, conforme atribuições expressas nos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta resolução, elaborar e responsabilizar-se por documentos e peças técnicas, de acordo com o que estabelece as seguintes Leis e Decretos, sem prejuízo de outras Leis e Decretos, inclusive em legislações Estaduais e Municipais: Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001; Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972; Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; Lei nº 6.183, de 11 de dezembro de 1974; Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000; Decreto nº 8.764, de 10 de maio de 2016; Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, Decreto-Lei nº 243, de 28 de fevereiro de 1967; Decreto nº 89.817, de 20 de junho de 1984; Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934.

Art.7º. Compatibiliza-se com os Técnicos Industriais em Agrimensura, Geodésia e Cartografia, e Geoprocessamento, conforme definição no CNCT – Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 3ª Edição, o Técnicos Industriais do eixo Infraestrutura com denominação anterior de Geomensura, Cartografia, Topografia, Fotointeligência, Topografia e Geoprocessamento, Geomática e Informações Aeronáuticas.

Art.8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Téc. em Edificações **WILSON WANDERLEI VIEIRA**
Presidente do CFT

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 17 de agosto de 2021 14:19
Para: <oziel@topoex.com.br>
Anexar: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.pdf
Assunto: Re: impugnação ao edital tomada de preço 05-2021
Prezado, segue resposta à impugnação.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

From: oziel@topoex.com.br
Sent: Tuesday, August 17, 2021 8:53 AM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: impugnação ao edital tomada de preço 05-2021

Bom dia,
Á comissão de licitação e protocolo,
Venho através deste e-mail conforme edital permite fazer o registro de impugnação ao edital tomada de preço 05/2021.

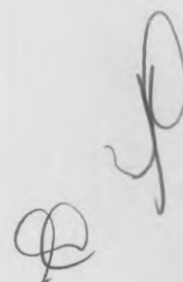
Em anexo a impugnação.

Desde já obrigado

Att.

TOPO EX
topografia

Oziel Gomes Pereira
Topo Ex Topografia e Agrimensura
Tel.: (54) 9 9629-0198
oziel@topoex.com.br | www.topoex.com.br



17/08/2021

000105



EDITAL REPUBLICADO: MODIFICAÇÃO DO SUBITEM 13.4 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**, conforme condições, projetos, cronograma e memorial descritivo.

2.2. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-73.650,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	4861	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		3.450,00

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000106

0503	4870	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		1.380,00
0606	4923	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	230,00
0701	4929	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	230,00
0801	4936	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		230,00
0902	4939	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		42.500,00
1004	4950	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		25.400,00
1201	4965	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	303	230,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS



8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá se realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

000108



10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **08H30MIN DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pelos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT);

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:

Serviço	Quantidade mínima
Levantamento planialtimétrico	100 m ²

13.4.4.1. Será admitido o somatório de atestados.

13.4.5. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro, arquiteto ou técnico que será o responsável pelos serviços, que demonstre a realização de levantamento planialtimétrico.

13.4.5.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA, ou documento equivalente expedido pelo



CAU ou CFT, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

13.4.6. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Não será exigida documentação para fins de qualificação econômico-financeira.

13.6. Documentação Complementar:

13.6.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

13.6.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo V);

13.6.3. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VI).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:



A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. Considerando o julgamento da licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, as empresas poderão cotar apenas os itens que forem de seu interesse.

14.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.7. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.8. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

0000115



15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.5. Serão desclassificadas:

16.5.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.5.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.5.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.5.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.5.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução;

16.5.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.6.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou

16.6.2. Valor global orçado pelo município.

16.7. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.8. A Licitante classificada na forma do subitem 16.6 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.6.1 e 16.6.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.6 e o valor da correspondente proposta.

16.9. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.10. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.10.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

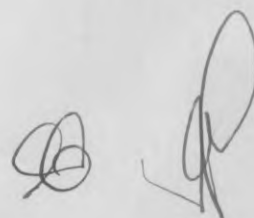
16.10.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.10.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.11.

16.10.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.10.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



16.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.10.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.11. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.12. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar para cada item, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

14

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubitatã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo de Referência;

ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;

ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;

ANEXO IV. Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V. Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação.

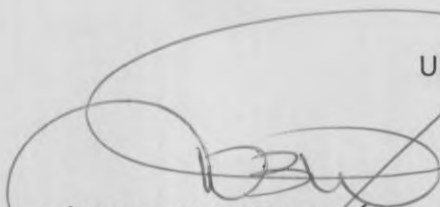
ANEXO VI. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;

ANEXO VII. Modelo de procuração;

ANEXO VIII. Modelo de proposta;

ANEXO IX. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 17 de agosto de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação visa à contratação de empresa devidamente capacitada em execução de serviços de levantamento planialtimétrico destinado à elaboração de projetos para obras públicas. Faz-se necessário para a execução posterior de uma obra de qualidade.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**.

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Levantamento planialtimétrico de avenidas, ruas e passeios, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m, para a elaboração de projetos de engenharia urbana, para recape e/ou pavimentação, para a Secretaria de Serviços urbanos e pavimentação.	10000	M	2,30	23.000,00
2	Levantamento planialtimétrico de estradas, com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos m/m, com estaqueamento em projetos de 20/20 m, para a elaboração de projetos de pavimentações poliédricas e/ou asfálticas, e readequações de estradas rurais, para a Secretaria de Serviços Rurais.	25000	M	1,70	42.500,00
3	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino fundamental.	15000	M2	0,23	3.450,00
4	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino infantil.	6000	M2	0,23	1.380,00
5	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	1000	M2	0,23	230,00
6	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a	1000	M2	0,23	230,00

	Secretaria de Assistência Social.				
7	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Esporte e Lazer.	1000	M2	0,23	230,00
8	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Saúde.	1000	M2	0,23	230,00
9	Levantamento planialtimétrico de córrego, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m para a elaboração de projetos de engenharia e canalização do mesmo, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.	800	M	3,00	2.400,00

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R\$-73.650,00 (setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	4861	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		3.450,00
0503	4870	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		1.380,00
0606	4923	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	230,00
0701	4929	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	104	230,00
0801	4936	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		230,00
0902	4939	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		42.500,00
1004	4950	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		25.400,00
1201	4965	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	303	230,00

6. DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida conforme necessidade do Município.

6.2. A empresa se obriga a entregar cada serviço solicitado em até trinta dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O levantamento planialtimétrico será realizado em ruas e avenidas na área urbana do município, no Distrito de Yolanda e estradas rurais, de acordo com o previsto em cada ordem de serviço.

7.2. A execução dos serviços se dará conforme previsto em memorial descritivo.

7.3. Toda a execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

7.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.6. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.8. A empresa deverá sinalizar os locais de execução dos serviços e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1. O pagamento ocorrerá mediante recebimento em definitivo de cada serviço, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

18. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.1. O projeto e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Termo de Referência.



ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) *(Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF)*, representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*)

000133



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000136



ANEXO VII
PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(*Nome, assinatura e CPF*).

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Os valores para execução do objeto acima são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Levantamento planialtimétrico de avenidas, ruas e passeios, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m, para a elaboração de projetos de engenharia urbana, para recape e/ou pavimentação, para a Secretaria de Serviços urbanos e pavimentação.	10000	M		
2	Levantamento planialtimétrico de estradas, com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos m/m, com estaqueamento em projetos de 20/20 m, para a elaboração de projetos de pavimentações poliédricas e/ou asfálticas, e readequações de estradas rurais, para a Secretaria de Serviços Rurais.	25000	M		
3	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino fundamental.	15000	M2		
4	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino infantil.	6000	M2		
5	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	1000	M2		
6	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Assistência Social.	1000	M2		
7	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção	1000	M2		

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

	transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Esporte e Lazer.				
8	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Saúde.	1000	M2		
9	Levantamento planialtimétrico de córrego, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m para a elaboração de projetos de engenharia e canalização do mesmo, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.	800	M		

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5313/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5313/2021, Tomada de Preços n.º 05/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**.

1.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R\$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	8891	449051020700	Aterros sanitários	Livre	52.229,02

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A ordem de serviços será emitida conforme necessidade do CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA se obriga a entregar cada serviço solicitado em até trinta dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

5.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O levantamento planialtimétrico será realizado em ruas e avenidas na área urbana do município, no Distrito de Yolanda e estradas rurais, de acordo com o previsto em cada ordem de serviço.

6.2. A execução dos serviços se dará conforme previsto em memorial descritivo.

6.3. Toda a execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

6.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

6.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução dos serviços e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final da execução, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





7.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

0000144



8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000146



8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá a gestão do contrato aos secretários titulares de cada secretaria, a quem competem às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá à fiscal do contrato, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, ao fiscal substituto, o servidor Aimoré Pereira de Carvalho, e à Fiscal da Obra, o servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da

execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá mediante recebimento em definitivo de cada serviço, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000150



15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

15.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000154



22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3d33a4b4273m3d&nc=46>)
/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3d33a4b4273k3d&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3d33a4b4273k3d&nc=46&id_modalidade=2)	185
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3d33a4b4273k3d&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3d33a4b4273k3d&nc=46&id_modalidade=4)	398
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3d33a4b4273k3d&nc=46&id_modalidade=5)	2354
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3d33a4b4273k3d&nc=46&id_modalidade=6)	118
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3d33a4b4273k3d&nc=46&id_modalidade=7)	596
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3d33a4b4273k3d&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3d33a4b4273k3d&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3d33a4b4273k3d&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 03/09/2021 às 08:30

000156

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5313/2021 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

Publicação: 09/08/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$-73.650,00

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

 Anexos EDITAL MEMORIAL DESCRITIVO IMPUGNAÇÃO TOPO EX RESPOSTA IMPUGNAÇÃO TOPO EX EDITAL REPUBLICADO

🕒 Última atualização: 17/08/2021 14:25:23

✉ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 17/08/2021 14:25:23



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital Data da Abertura das Propostas Há itens exclusivos para EPP/ME? Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Data Cancelamento [Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6646640912 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.431- ANO: XVI

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL N.º 01, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Convoca Reunião Participativa

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da população ubiratanense, que realizará Reunião Participativa sobre a composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, que acontecerá:

Dia: 08/09/2021 (Segunda-Feira)

Horário: às 19 horas

Local: Câmara Municipal

A pauta de Reunião será a seguinte:

Breve apresentação do Conselho de Desenvolvimento Municipal, assim como sobre a importância da participação do mesmo junto ao poder público e a sociedade civil;

Indicação dos membros que farão parte do CDM, representando a sociedade civil;

Indicação dos membros representando o poder público.

*Seguiremos todos os protocolos de prevenção à COVID 19.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de Agosto 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 2323, de 14 de setembro de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 351, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 255/2021, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Jornal Oficial Eletrônico, Edição nº 1397, de 11 de junho de 2021, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício 14/2021 - SIND nº 01/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/08/2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

O Município de Ubiratã torna pública a republicação do edital da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto se destina à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, considerando a necessidade de readequação do subitem 13.4 - Qualificação Técnica.

A sessão pública será realizada às 08h30min do dia 03 de setembro de 2021, na sala de licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 17 de agosto de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5327/2021.

2. OBJETO: REVISÃO DE DOZE MESES DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 75.902.833/0001-47, sediada à Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, Jardim Alvorada, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.



CONVITE

COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CDM

UBIRATÃ - PARANÁ

O Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM é um órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva aliado à Secretaria de Obras que é responsável pelo acompanhamento e controle de implementação e gestão do Plano Diretor Municipal - PDM, pelos próximos 02 (anos), e a participação e opinião da sociedade civil é muito importante e necessária.

* Seguiremos todos os protocolos de prevenção à Covid-19.

Data: 08 de Setembro de 2021 - Segunda-Feira

Horário: 19 horas

Local: Câmara Municipal

bele, amado e gentil

Av. Níze de Oliveira Piquini - 1852
CEP: 85.440-000 | Fone: (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

LEIS

LEI Nº 2600, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do consórcio público intermunicipal de inovação e desenvolvimento do estado do paraná - cindepar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Divisão de Licitação

De: "Agrisul Engenharia" <agrisul.engenharia@gmail.com>
Data: segunda-feira, 23 de agosto de 2021 15:48
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
Boa tarde.

Gostaria de sanar uma dúvida referente ao edital Tomada de Preços nº 05/2021 (Processo Licitatório nº 5.313/2021).

No item 16, 16.5 e 16.5.5 que trata da desclassificação do proponente da concorrência, encontra-se:

"16.5.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução;"

Segue minha dúvida: Este item é realmente necessário para esta concorrência? Uma vez que a execução do serviço ocorrerá mediante conforme necessidade do município. Conforme estabelecido no item 6.1 do Anexo I (Termo de Referência) do respectivo edital.

Att.

--

Alex Sezara de Souza

Engenheiro Agrimensor

Agrisul - Soluções em Agrimensura LTDA.

(48) 9 9106-8814

Rua Marcos Rovaris 505 SL 04

Centro Turvo / SC - CEP: 88930-000

24/08/2021



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO

Trata-se o presente de resposta ao questionamento apresentado pela empresa AGRISUL - SOLUÇÕES EM AGRIMENSURA LTDA sobre o edital da tomada de preços supracitada, instaurada para contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.

Questionou a empresa via e-mail em 23/08/2021 sobre o disposto no subitem 16.5.5 do edital, o qual estabelece sobre a desclassificação das propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado e Cronograma Físico Financeiro e de Execução. Contestou se seria necessária a apresentação dos referidos documentos considerando que a execução do serviço se daria de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

O edital da Tomada de Preços nº 05/2021 exige que seja apresentada a seguinte documentação no envelope de proposta:

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

- A) O número e a modalidade da presente licitação;
- B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
- F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;
- G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

Nota-se que o edital não estabelece a necessidade de apresentação de Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado e Cronograma Físico Financeiro. A execução do serviço se dará de forma fracionada de acordo com a necessidade do Município durante a vigência contratual, sem um cronograma de execução previamente estabelecido. Já o detalhamento dos serviços está previsto no item 2.2 do termo de referência, dispensando a elaboração de planilha orçamentária detalhada.

Contudo, mediante questionamento da empresa, foi observado o seguinte dispositivo no item 16 – Do Julgamento das Propostas:

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

[...]

16.5. Serão desclassificadas:

[...]

16.5.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

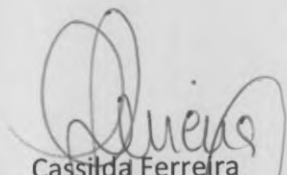
000152

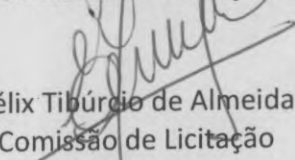
Contrariamente ao que dispõe o item 14 do edital, o item 16 estabelece equivocadamente que serão desclassificadas as propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado e Cronograma Físico Financeiro e de Execução, mesmo que tais documentos sequer tenham sido elaborados na fase interna da licitação tampouco acompanhem o instrumento convocatório na forma de anexo.

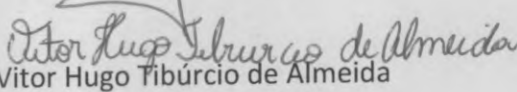
Diante da informação dúbia constante no instrumento convocatório e respondendo de forma objetiva o questionamento apresentado, a Comissão de Licitação esclarece que no envelope de propostas **não será necessária à apresentação de Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado e Cronograma Físico Financeiro e de Execução**, uma vez que se tratam de documentos dispensáveis e irrelevantes para o julgamento da licitação e/ou execução do contrato, incluídos em edital por equívoco no momento de sua elaboração.

Em face do exposto, considerando que o presente esclarecimento não afetará a formulação das propostas, o presente documento será divulgado no Portal da Transparência do Município junto aos demais atos da Tomada de Preços nº 05/2021 para ciência de todos os interessados, sem qualquer modificação no edital.

Ubiratã, Paraná, 24 de agosto de 2021.


Cassilda Ferreira
Comissão de Licitação


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: terça-feira, 24 de agosto de 2021 14:33
Para: "Agrisul Engenharia" <agrisul.engenharia@gmail.com>
Anexar: RESPOSTA QUESTIONAMENTO.pdf
Assunto: Re: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Boa tarde.

Segue resposta ao questionamento.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação

Tel: (44) 3543-8019

From: Agrisul Engenharia
Sent: Monday, August 23, 2021 3:48 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Boa tarde.

Gostaria de sanar uma dúvida referente ao edital Tomada de Preços nº 05/2021 (Processo Licitatório nº 5.313/2021).

No item 16, 16.5 e 16.5.5 que trata da desclassificação do proponente da concorrência, encontra-se:

"16.5.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução;"

Segue minha dúvida: Este item é realmente necessário para esta concorrência? Uma vez que a execução do serviço ocorrerá mediante conforme necessidade do município. Conforme estabelecido no item 6.1 do Anexo I (Termo de Referência) do respectivo edital.

Att.

--

Alex Sezara de Souza
Engenheiro Agrimensor

Agrisul - Soluções em Agrimensura LTDA.
(48) 9 9106-8814
Rua Marcos Rovaris 505 SL 04
Centro Turvo / SC - CEP: 88930-000

24/08/2021

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f53ffe5f8d3kf5&nc=46>)
/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f53ffe5f8d3kf5&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f53ffe5f8d3kf5&nc=46&id_modalidade=2)	187
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f53ffe5f8d3kf5&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f53ffe5f8d3kf5&nc=46&id_modalidade=4)	399
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f53ffe5f8d3kf5&nc=46&id_modalidade=5)	2354
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f53ffe5f8d3kf5&nc=46&id_modalidade=6)	118
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f53ffe5f8d3kf5&nc=46&id_modalidade=7)	600
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f53ffe5f8d3kf5&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f53ffe5f8d3kf5&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=f53ffe5f8d3kf5&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 03/09/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5313/2021 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021**Publicação:** 09/08/2021**Modalidade:** Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$-73.650,00**Objeto:****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO** Anexos EDITAL MEMORIAL DESCRITIVO IMPUGNAÇÃO TOPO EX RESPOSTA IMPUGNAÇÃO TOPO EX EDITAL REPUBLICADO QUESTIONAMENTO E RESPOSTA

🕒 Última atualização: 24/08/2021 14:35:12

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00**



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002773

NOME DA EMPRESA: TELO EX TOPOGRAFIA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 03/09/21

HORÁRIO: 8:00 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002772

NOME DA EMPRESA: LYA M BARROSA

MODALIDADE: 21 220 212/0001-69

ENVELOPE DE PROPOSTA:

☒

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

☒

DATA: 03/09/21

HORÁRIO: 8:00 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE
ENVELOPES DE LICITAÇÃO**

000169

Nº 002770

NOME DA EMPRESA:

JRV projetos e Assessoria

MODALIDADE:

Tomada 05/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA:

02/09/21

HORÁRIO:

15:29 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubitatã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000170



Q

[Handwritten signature]

RA LTDA.
EDIANEIRA

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:
JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI
CNPJ 28.486.680/0001-14 NIRE: 41600600517

FLS.1

JEAN RICARDO VERONEZ, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.941.309-01, portador da cédula de identidade RG n.º 10.107.295-9 SSP/PR expedido em 24/11/2016, residente e domiciliado na Rua Copacabana, 60, Jardim Porto Seguro, na cidade de Primeiro de Maio, CEP: 86.140-000, Estado do Paraná, titular da empresa da Empresa de Responsabilidade Limitada EIRELI que gira com nome empresarial **JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI**, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600600517 em 23/08/2017, inscrita no CNPJ n.º 28.486.680/0001-14, com sede na Rua Doze, 418, Sala 04, Centro, na cidade de Primeiro de Maio (PR), CEP 86140-000, resolve rerratificar a primeira alteração pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RERRATIFICAÇÃO: Nos preâmbulos da primeira alteração e da consolidação do ato constitutivo registrada sob n.º 20194023737 em 09/07/2019 onde se lê “inscrita no CNPJ n.º 16.958.437/0001-72” o correto é ler “inscrita no CNPJ n.º 28.486.680/0001-14”.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO: Em vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determinada o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, **rerratificar e consolidar o ato constitutivo**, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI
CNPJ 28.486.680/0001-14
NIRE 41600600517

JEAN RICARDO VERONEZ, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 1989, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.941.309-01, portador da cédula de identidade RG n.º 10.107.295-9 SSP/PR expedido em 24/11/2016, residente e domiciliado na Rua Copacabana, 60, Jardim Porto Seguro, na cidade de Primeiro de Maio, CEP: 86.140-000, Estado do Paraná, titular da empresa da Empresa de Responsabilidade Limitada EIRELI que gira com nome empresarial **JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI**, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600600517 em 23/08/2017, inscrita no CNPJ n.º 28.486.680/0001-14, com sede na Rua Doze, 418, Sala 04, Centro, na cidade de Primeiro de Maio (PR), CEP 86140-000, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O tipo jurídico da empresa é EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social **JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Doze, 418, Sala 04, Centro, na cidade de Primeiro de Maio (PR), CEP 86140-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 11:17 SOB Nº 20194527204.
PROTOCOLO: 194527204 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903547027. NIRE: 41600600517.
JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é de **Serviços de Engenharia, Administração e Execução de Obras, Engenharia Florestal, Topografia e Georeferenciamento, Elaboração e Plotagem de Desenhos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, além de Elaboração de Documentos, Consultoria, Regularização Fundiária, de Imóveis Residenciais, Comerciais e Industriais e Vistoria, Perícia Técnica e Assessoria Empresarial na área de projetos Arquitetônicos e de Engenharia**”.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4120400	Construção de edifícios
4399101	Administração de obras
4399103	Obras de alvenaria
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7112000	Serviços de engenharia
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, não especificados anteriormente
8219901	Fotocópias
7120100	Testes e análises técnicas

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 18 de agosto de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa será exercida por **JEAN RICARDO VERONEZ** com os poderes e atribuições de administrador titular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA: Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: O ADMINISTRADOR declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 11:17 SOB Nº 20194527204.
PROTOCOLO: 194527204 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903547027. NIRE: 41600600517.
JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:
JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI
CNPJ 28.486.680/0001-14 NIRE: 41600600517

FLS.3

a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Primeiro de Maio (PR) para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

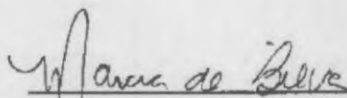
E, por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Primeiro de Maio (PR), 26 de julho de 2019.



JEAN RICARDO VERONEZ

Testemunhas:



MÁRCIA DA SILVA
RG. N.º 4.503.488-7 SSP/PR



MARCOS DOS SANTOS
RG. N.º 6.692.148-4 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 11:17 SOB Nº 20194527204.
PROTOCOLO: 194527204 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903547027. NIRE: 41600600517.
JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.486.680/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JRV PROJETOS & ASSESSORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DOZE	NÚMERO 418	COMPLEMENTO SALA 04
----------------------	---------------	------------------------

CEP 86.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRIMEIRO DE MAIO	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JRVENGENHARIA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 9981-5348
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2021 às 11:33:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI
CNPJ: 28.486.680/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:35:04 do dia 26/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2022.

Código de controle da certidão: **2B6F.84ED.BAC2.E9B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 1319

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **JRV PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI**, CPF/CNPJ nº **28.486.680/0001-14**, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI**, CPF/CNPJ nº **28.486.680/0001-14**, situado(a) na cidade de Primeiro de Maio - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: C072DCED1C0D1ED702A20A4B7709B1FF

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/09/2021

Primeiro de Maio - PR, sábado, 14 agosto



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000177

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024114146-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.486.680/0001-14**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.486.680/0001-14**Razão Social:** JRV PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI**Endereço:** R DOZE 418 SALA 4 / CENTRO / PRIMEIRO DE MAIO / PR / 86140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2021 a 07/09/2021**Certificação Número:** 2021080902331818162593

Informação obtida em 14/08/2021 14:41:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.486.680/0001-14
Certidão nº: 25184976/2021
Expedição: 14/08/2021, às 14:40:13
Validade: 09/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.486.680/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



1000180

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 106983/2021

Validade: 01/10/2021

Razão Social: JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI - ME

CNPJ: 28486680000114

Num. Registro: 64309

Registrada desde : 29/08/2017

Capital Social: R\$ 94.000,00

Endereço: RUA DOZE, 418 SALA 04 CENTRO

Município/Estado: PRIMEIRO DE MAIO-PR

CEP: 86140000

Objetivo Social:

Serviços de Engenharia, Administração e Execução de Obras, Engenharia Florestal, Topografia e Georeferenciamento, Elaboração e Plotagem de Desenhos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, além de Elaboração de Documentos, Consultoria, Regularização Fundiária, de Imóveis Residenciais, Comerciais e Industriais e Vistoria, Perícia Técnica e Assessoria Empresarial na área de projetos Arquitetônicos e de Engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas restritas as atribuições de seus responsáveis técnicos.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 28486680000114

1 - KARLA ADRIANY HERNANDES SILVEIRA

Carteira: PR-148356/D Data de Expedição: 20/08/2015

Desde: 12/09/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

Carteira: SC-911411/D Data de Expedição: 11/11/2008

Desde: 29/08/2017 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 113013 Data do Visto: 17/09/2010

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular



000181

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **106985/2021**

Validade: 01/10/2021

Nome Civil: LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA

Carteira - CREA-SC Nº :SC-911411/D

Registro Nacional : 2506732900

Registrado(a) desde : 11/11/2008

Filiação : MIGUEL ANTONIO DE ALMEIDA

NEUSA SALETE BOARETO DE ALMEIDA

Data de Nascimento : 22/08/1984

Carteira de Identidade : 3.720.179-4

Naturalidade : SAO JORGE D OESTE/PR

Visto Nº : 113013

Dt. Expedição Visto : 17/09/2010

CPF : 04721219954

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 09/08/2008

Diplomação : 09/08/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64309 - JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI - ME

CNPJ: 28486680000114

Desde: 29/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 265540/2021.

Emitida via Internet em 01/09/2021 17:37:48



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

1800182

Nº 1456362/2021**Emissão: 27/04/2021****Validade: 30/06/2022****Chave: 6yBA9****Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04**

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 28.486.680/0001-14

Registro: 28486680000114

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 94.000,00

Data do Capital: 05/08/2019

Faixa:

Objetivo Social: O objeto social é de Serviços de Engenharia, Administração e Execução de Obras, Engenharia Florestal, Topografia e Georeferenciamento, Elaboração e Plotagem de Desenhos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, além de Elaboração de Documentos, Consultoria, Regularização Fundiária, de Imóveis Residenciais, Comerciais e Industriais e Vistoria, Perícia Técnica e Assessoria Empresarial na área de projetos Arquitetônicos e de Engenharia"

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA DOZE, 418, SALA 04, CENTRO, PRIMEIRO DE MAIO, PR, 86140000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 15/02/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200029109DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração**Responsáveis Técnicos**

Profissional: Luis Henrique de Almeida

Registro: 04721219954

CPF: 047.212.199-54

Data Início: 15/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002. O profissional esta habilitado para assumir responsabilidades técnicas dos serviços de determinação dos coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciada.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

0000183

Nº 1456398/2021
Emissão: 28/04/2021
Validade: 30/06/2022
Chave: WYDby

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JEAN RICARDO VERONEZ

Registro: 06094130901

CPF: 060.941.309-01

Endereço: RUA COPACABANA, 60, QD 02 L 06, PQ. RESIDENCIAL PORTO SEGURO, PRIMEIRO DE MAIO, PR, 86140000

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 27/04/2021

Título(s)**TÉCNICO**

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 27/03/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: J Ricardo Veronez Assessoria Empresarial Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. Sob nº 28.486.680/0001-14, com sede à Rua Copacabana, 60 – Parque Residencial Porto Seguro, na cidade de Primeiro de Maio/PR., neste ato representado por seu sócio administrador; Jean Ricardo Veronez, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 10.107.295-9 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 060.941.309-01, residente e domiciliado à Rua Copacabana, nº 60, Parque Residencial Porto Seguro, na cidade de Primeiro de Maio/PR.

CONTRATADO: Luis Henrique de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG 3.720.179-4 SSP/PR e CPF 047.212.199-54, residente e domiciliado à Rua Onze nº 82, centro, Primeiro de Maio/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

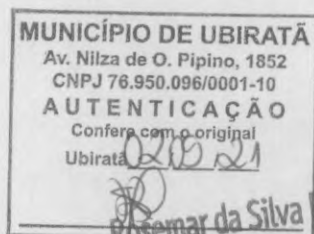
O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Florestal como responsável técnico, restrita às atribuições do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

O contratado receberá o equivalente a R\$9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), para uma jornada diária de 4 (quatro) horas, conforme estabelecimento na Lei Federal 4.950-A/66.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

O prazo de vigência deste contrato é de 24 meses, tendo início no dia 24 de Agosto de 2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



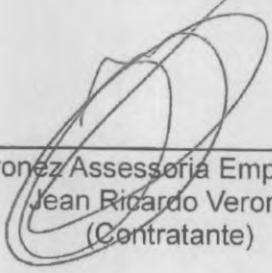
0000185

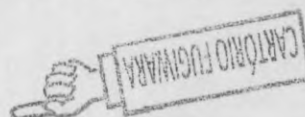
CLAUSULA QUARTA: DO FORO:

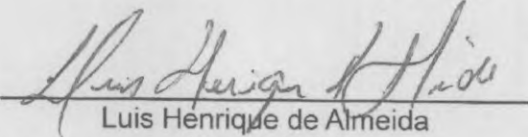
Os contratantes desde já elegem o Foro da Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assim assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Primeiro de Maio/Pr., 23 de Agosto de 2017.

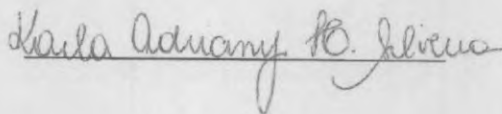

J Ricardo Veronez Assessoria Empresarial Eireli - ME
Jean Ricardo Veronez
(Contratante)

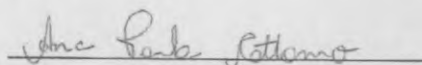



Luis Henrique de Almeida
(Contratado)

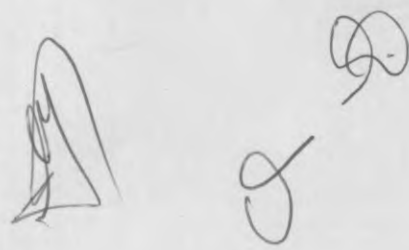


Testemunhas:









TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: JRV Projetos & Assessoria EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. Sob nº 28.486.680/0001-14, com sede à Rua Doze, 418, Sala 04 – Centro, na cidade de Primeiro de Maio/PR., neste ato representado por seu sócio administrador, Jean Ricardo Veronez, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 10.107.295-9 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº 060.941.309-01, residente e domiciliado à Rua Copacabana, nº 60, Parque Residencial Porto Seguro, na cidade de Primeiro de Maio/PR.

CONTRATADO Luis Henrique de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG 3.720.179-4 SSP/PR e CPF 047.212.199-54, residente e domiciliado à Rua Onze nº 82, centro, Primeiro de Maio/PR.

Pelo presente termo aditivo acrescenta-se o seguinte teor a cláusula do contrato celebrado entre as partes em 23 de Agosto de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO:

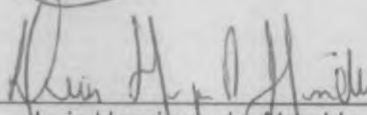
Fica o contrato celebrado entre as partes na data de 23 de Agosto de 2017, com vencimento em 24 de Agosto de 2019, prorrogado por mais 48 meses a contar da data do vencimento do contrato. Sendo assim o termino da prestação de serviços de dará em 24 de Agosto de 2023.

As demais cláusulas permanecem sem alterações.

E por estarem justos e contratados, assim assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

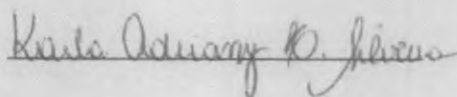
Primeiro de Maio/Pr., 07 de Agosto de 2019.

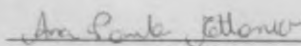
JRV Projetos & Assessoria EIRELI.
Jean Ricardo Veronez
(Contratante)


Luis Henrique de Almeida
(Contratado)

CREA-PR
Reconheço por verdadeira esta assinatura.
(Lei Federal 13.726/2018)
Local: 07/08/19
Assin: JRV
Matricula: 1773

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE UBRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 07/08/19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins que empresa J. RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI inscrita no CNPJ: 28.486.680/0001-14 sob a responsabilidade técnica do SR; **LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA Engenheiro Florestal CPF: 047.212.199-54 CREA-SC 911411/D** sob ART N° **20182963652** executou Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas feito de m/m, com estaqueamento 20/20 metros para elaboração de projeto de pavimentações poliédricas, para PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ CNPJ 76.950.096/0001-10, na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo.

Com: Início 05/06/2018 e Conclusão 10/07/2018.

-Contrato de prestação de serviço n° 145/2018

SERVIÇOS:

- Estrada Amazonas 3.46176 km
- Estrada João Pereira 7.07056 km
- Estrada Mato Grosso 1.54818 km
- Totalizando 79.041,12 m²

Declaramos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ubiratã, 02 de outubro de 2018.



Rosemar da Silva Ribeiro


REGINALDO DA S. RETAMERO
Secretário de Obras
Eng° Civil Crea PR 94.820-D





000188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.486.680/0001-14, com sede à Rua Copacabana nº 60, Parque Residencial Porto Seguro, CEP 86.140-000, Primeiro de Maio – PR, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Luis Henrique de Almeida, Carteira Profissional CREA-SC 911411/D, portador do RG: 3.720.179-4, inscrito no CPF nº 047.212.199-54, residente e domiciliado na Rua Onze nº 82, Centro, Primeiro de Maio, Paraná, executou serviços de engenharia para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com sede à 342, Centro, CEP 86170-000, – Sertãozinho - PR.

Local da Obra/ Serviço: Área Urbana, Prolongamento da Rua Sergipe S/N, Centro, CEP 86170-000, Sertãozinho, Paraná

ART nº 20181791033 Responsável Técnico: Engenheiro Florestal Luis Henrique de Almeida

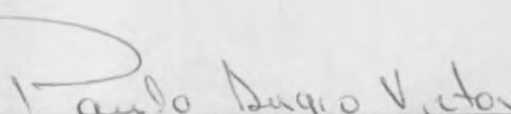
SERVIÇOS EXECUTADOS:

REFERENTE AO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO CADASTRAL DO PROLONGAMENTO DA RUA SERGIPE.

Área Total: 3.104,42 m² **Data de Início:** 12/04/2018 – **Término:** 25/04/2018

Outrossim, declaramos que os serviços prestados pelo profissional, foram executados de acordo com as técnicas e métodos inerentes a serviços desta natureza de acordo com as normas técnicas vigentes.

Sertãozinho, 18 de Outubro de 2018.



Responsável Técnico do Município
Eng. Civil: Paulo Sergio Victor
CREA-PR: 29000/D





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA**
Registro: **SC-911411/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

RNP: **2506732900**

Número da ART: **1720200285720** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **20/01/2020** Baixada em: **20/01/2020** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS** CNPJ: **76.245.034/0001-08**

Rua: **AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA** Nº: **342**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SERTANOPOLIS** UF: **PR** CEP: **86170-000**

Contrato: **ARP N 03/2018** celebrado em **25/10/2018** Vinculado a ART: **20185335610**

Valor do contrato: **R\$ 20.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIAS PR 323, PR 090, PR437** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **SERTANOPOLIS**

UF: **PR**

CEP: **86170-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **25/10/2018** Conclusão efetiva: **25/11/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

CNPJ: **76.245.034/0001-08**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de levantamento topográfico planialtimétrico, **14238,94 METRO**

Observações da certidão:

O atestado está registrado com participação de empresa contratada, porém a ART foi registrada apenas para atividades técnicas desenvolvidas, de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Florestal, ou seja, como profissional autônomo sem a participação de empresa executora.

O atestado apresentado não possui o endereço completo do contratante conforme consta na ART.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o o RNP do profissional executor da obra e do profissional habilitado representante do contratante. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 512/2020

01/09/2021 17:40





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

512/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 22618/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 22618/2020.

CAT nº 512/2020 de 27/01/2020, página 2 de 3



[Handwritten signature]





00191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JRV Projetos & Assessoria EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.486.680/0001-14, com sede à Rua Doze nº 418, Sala 04, Centro, CEP 86.140-000, Primeiro de Maio - PR, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Luis Henrique de Almeida, Carteira Profissional CREA-SC 911411/D, portador do RG: 3.720.179-4, inscrito no CPF nº 047.212.199-54, residente e domiciliado na Rua Onze nº 82, Centro, Primeiro de Maio, Paraná, executou serviços de engenharia para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com sede à 342, Centro, CEP 86170-000, - Sertãozinho - PR.

Local da Obra/ Serviço: Rodovias PR-323, PR 090, PR-437 S/N, CEP 86170-000, Sertãozinho, Paraná

ART nº 1720200285720 Responsável Técnico: Engenheiro Florestal Luis Henrique de Almeida

SERVIÇOS EXECUTADOS:

REFERENTE AO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E PLANIALTIMÉTRICO, COM IDENTIFICAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO E FAIXA DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, SENDO AS SEGUINTE RODOVIAS: PR-323 - 9.899,88 M. PR-090 - 3.939,87 M e PR-437 - 399,19 M.

Área Total: 14.238,94 m **Data de Início:** 25/10/2018 - **Término:** 25/11/2018

Outrossim, declaramos que os serviços prestados pelo profissional, foram executados de acordo com as técnicas e métodos inerentes a serviços desta natureza de acordo com as normas técnicas vigentes.

Sertãozinho, 20 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Emílio Augusto Ferro
Engenheiro Civil
CREA/PR 88661/D

Responsável Técnico do Município
Eng. Civil: Emílio Augusto Ferro
CREA-PR: 88661/D



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA**

RNP: 2506732900

Registro: **SC-911411/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO FLORESTAL**

Número da ART: **20181753891** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 26/04/2018 Baixada em: 10/10/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS** CNPJ: **76.245.034/0001-08**

Rua: **AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA** Nº: **342**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SERTANOPOLIS** UF: **PR** CEP: **86170-000**

Contrato: **ARP N 03/2018** celebrado em **12/04/2018**

Valor do contrato: **R\$ 7.256,90** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **35.435,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PROLOGAMENTO DA ALAMEDA DAS PALMEIRAS E RUA IPÊ** Nº: **S/N**

Complemento: **QD: S/N LT: S/D** Bairro: **ALAMEDA DAS PALMEIRAS**

Cidade: **SERTANOPOLIS**

UF: **PR**

CEP: **86170-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,060949 x -51,047206**

Data de início: **12/04/2018** Conclusão efetiva: **20/04/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, PROJETO**

Observações:

REFERENTE AO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO CADASTRAL DOS LOTES 9-B, 9-C, 9-D, LOTE 47-B2 E PARTE DO 47-B1, MAIS UMA FAIXA COM 30 METROS DE LARGURA POR 217 METROS DE COMPRIMENTO DO PV EXISTENTE ATÉ O PONTO DE DRENAGEM FINAL (SAEE), PARA PROLONGAMENTO DA RUA IPÊ E DA ALAMEDA DAS PALMEIRAS.

O ITEM OUTROS REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000193
Página 2/3

Certidão de Acervo
Técnico

5794/2018

Número da ART: **20181791033** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/04/2018 Baixada em: 10/10/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS** CNPJ: **76.245.034/0001-08**

Rua: AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA Nº: 342

Complemento: PAÇO MUNICIPAL Bairro: CENTRO

Cidade: SERTANOPOLIS UF: PR CEP: 86170-000

Contrato: ARP N 03/2018 celebrado em 12/04/2018

Valor do contrato: R\$ 1.198,62 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 3.104,42 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PROLOGAMENTO DA RUA SERGIPE Nº: S/N

Complemento: QD: S/D LT: S/D Bairro: CENTRO

Cidade: SERTANOPOLIS

UF: PR

CEP: 86170-000

Coordenadas Geográficas: -23,065538 x -51,041294

Data de início: 12/04/2018 Conclusão efetiva: 25/04/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

Observações:

REFERENTE AO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO CADASTRAL DO PROLONGAMENTO DA RUA SERGIPE.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

5794/2018

Número da ART: **20182963652** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/07/2018 Baixada em: 02/10/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

Rua: **AV. NILDA DE OLIVEIRA PIPINO Nº: 1852**

Complemento: **PAÇO MUNICIPAL** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **UBIRATA** UF: **PR** CEP: **85440-000**

Contrato: **145/2018** celebrado em **05/06/2018**

Valor do contrato: **R\$ 6.402,66** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **79.041,12** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADAS MUNICIPAIS Nº: S/N**

Bairro: **ÁREA RURAL DE UBIRATÃ**

Cidade: **UBIRATA**

UF: **PR**

CEP: **85440-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **05/06/2018** Conclusão efetiva: **10/07/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS-ÁREA RURAL**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, OUTROS, PROJETO**

Observações:

REFERENTE A LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM PERFIL LONGITUDINAL, SEÇÃO TRANSVERSAL, SEÇÃO EM CURVAS, FEITOS DE M/M, COM ESTAQUEAMENTO EM PROJETO DE 20/20 METROS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES POLIÉDRICAS E/OU ASFÁLTICAS DA ESTRADA AMAZONAS COM EXTENSÃO DE 3.461,76M, ESTRADA JOÃO PEREIRA COM EXTENSÃO DE 7.070,56M E ESTRADA MATO GROSSO COM EXTENSÃO DE 1.548,18M.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 062718, A 062719, A 062720, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5794/2018

01/09/2021 18:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 393663/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO
ESTADO DO PARANÁ

000195

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa J RICARDO VERONEZ ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.486.680/0001-14, com sede à Rua Copacabana nº 60, Parque Residencial Porto Seguro, CEP 86.140-000, Primeiro de Maio – PR, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Luis Henrique de Almeida, Carteira Profissional CREA-SC 911411/D, portador do RG: 3.720.179-4, inscrito no CPF nº 047.212.199-54, residente e domiciliado na Rua Onze nº 82, Centro, Primeiro de Maio, Paraná, executou serviços de engenharia para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com sede à 342, Centro, CEP 86170-000, – Sertãozinho - PR.

Local da Obra/ Serviço: Área Urbana, Prolongamento Da Alameda Das Palmeiras E Rua Ipê S/N , Centro, CEP 86170-000, Sertãozinho, Paraná

ART nº 20181753891 Responsável Técnico: Engenheiro Florestal Luis Henrique de Almeida

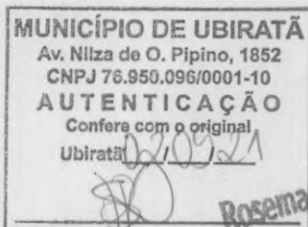
SERVIÇOS EXECUTADOS:

REFERENTE AO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PLANIMÉTRICO CADASTRAL DOS LOTES 9-B, 9-C, 9-D, LOTE 47-B2 E PARTE DO 47-B1, MAIS UMA FAIXA COM 30 METROS DE LARGURA POR 217 METROS DE COMPRIMENTO DO PV EXISTENTE ATÉ O PONTO DE DRENAGEM FINAL (SAEE), PARA PROLONGAMENTO DA RUA IPÊ E DA ALAMEDA DAS PALMEIRAS. O ITEM OUTROS REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DAS ÁREAS A SEREM DESAPROPRIADAS.

Área Total: 35.435,00 m² **Data de Início:** 12/04/2018 – **Término:** 20/04/2018

Outrossim, declaramos que os serviços prestados pelo profissional, foram executados de acordo com as técnicas e métodos inerentes a serviços desta natureza de acordo com as normas técnicas vigentes.

Sertãozinho, 18 de Outubro de 2018.



Rosemar da Silva Ribeiro

Paulo Sergio Victor
Responsável Técnico do Município
Eng. Civil: Paulo Sergio Victor
CREA-PR: 29000/D



Rua Doze, 418 - Sala 04 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14



À Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Ubatã - PR
Edital Tomada de Preço nº 05/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa JRV Projetos & Assessoria EIRELI, CNPJ Nº 28.486.680/0001-14, com sede na Rua Doze, 418, Sala 04, Centro, CEP: 86.140-000, Primeiro de Maio, Paraná, e-mail: jrvengenharia@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal Jean Ricardo Veronez, DECLARA, para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados.

Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Primeiro de Maio 01 de Setembro de 2021.

JRV Projetos e Assessoria EIRELI.

CNPJ: 28.486.680/0001-14

Jean Ricardo Veronez

CPF: 060.941.309-01

RG: 10.107.295-9 SSP-PR

Rua Doze, 418 - Sala 04 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14



À Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Ubatã - PR
Edital Tomada de Preço nº 05/2021

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa JRV Projetos & Assessoria EIRELI, CNPJ Nº 28.486.680/0001-14, com sede na Rua Doze, 418, Sala 04, Centro, CEP: 86.140-000, Primeiro de Maio, Paraná, e-mail: jrvengenharia@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal Jean Ricardo Veronez, DECLARA, sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente
Primeiro de Maio 01 de Setembro de 2021.

P.P. Ana Paula Lettiero

JRV Projetos e Assessoria EIRELI.

CNPJ: 28.486.680/0001-14

Jean Ricardo Veronez

CPF: 060.941.309-01

RG: 10.107.295-9 SSP-PR

Rua Doze, 418 - Sala 04 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14



000198

À Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Ubatã - PR
Edital Tomada de Preço nº 05/2021

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa JRV Projetos & Assessoria EIRELI, CNPJ Nº 28.486.680/0001-14, com sede na Rua Doze, 418, Sala 04, Centro, CEP: 86.140-000, Primeiro de Maio, Paraná, e-mail: jrvengenharia@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal Jean Ricardo Veronez, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Primeiro de Maio 01 de Setembro de 2021.

J.R. Veronez

JRV Projetos e Assessoria EIRELI.

CNPJ: 28.486.680/0001-14

Jean Ricardo Veronez

CPF: 060.941.309-01

RG: 10.107.295-9 SSP-PR

Rua Doze, 418 - Sala 04 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14



À Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Ubatã - PR
Edital Tomada de Preço nº 05/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

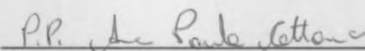
A empresa JRV Projetos & Assessoria EIRELI, CNPJ Nº 28.486.680/0001-14, com sede na Rua Doze, 418, Sala 04, Centro, CEP: 86.140-000, Primeiro de Maio, Paraná, e-mail: jrvengenharia@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal Jean Ricardo Veronez, DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

☒ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06.

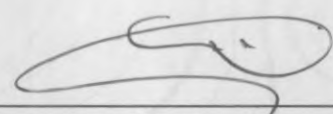
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Primeiro de Maio 01 de Setembro de 2021.



JRV Projetos e Assessoria EIRELI.
CNPJ: 28.486.680/0001-14
Jean Ricardo Veronez
CPF: 060.941.309-01
RG: 10.107.295-9 SSP-PR



Elizete dos Santos Crispim
Contadora
CRC: PR-38408/0-3
CPF: 711.323.849-15

200200



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI			Protocolo: PRC2107449813	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600600517	CNPJ 28.486.680/0001-14	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/08/2017	Início de Atividade 18/08/2017	
Endereço Completo Rua DOZE, Nº 418, SALA 04; CENTRO - Primeiro de Maio/PR - CEP 86140-000				
Objeto Serviços de Engenharia, Administração e Execução de Obras, Engenharia Florestal, Topografia e Georeferenciamento, Elaboração e Plotagem de Desenhos Técnicos de Engenharia e Arquitetura, além de Elaboração de documentos, Consultoria, Regularização Fundiária, de Imóveis Residenciais, Comerciais e Industriais e Vistoria, Perícia Técnica e Assessoria Empresarial na área de Projetos Arquitetônicos e de Engenharia.				
Capital R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) Capital Integralizado R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome JEAN RICARDO VERONEZ	CPF 060.941.309-01	Administrador S	Início do Mandato 18/08/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JEAN RICARDO VERONEZ	CPF 060.941.309-01	Início do Mandato 18/08/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 05/08/2019	Número 20194527204	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2021, às 10:40:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QIAHQFGR.



PRC2107449813

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

COMARCA DE PRIMEIRO DE
MAIO - ESTADO DO PARANÁ

**TABELIONATO DE NOTAS
PRIMEIRO DE MAIO-PR**

LIVRO
102-P

PROTOCOLO
69/2021

FOLHA
021/022V



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI./

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração, bastante virem que ao primeiro (01) dia do mês de março do ano dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade e comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante a firma **JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, com sede à Rua Doze nº418 Sala 04 Centro, neste município e comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.486.680/0001-14, e NIRE 41 6 0060051-7, neste ato, representada pelo administrador titular Sr. **SR. JEAN RICARDO VERONEZ**, brasileiro, divorciado, analista de projetos, portador da C.I.RG:10.107.295-9-SSP/PR e do CPF/MF:060.941.309-01, residente e domiciliado à Rua Copacabana nº60, Jd. Porto Seguro, em Primeiro de Maio, Estado do Paraná, conforme consta do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda e Certidão Simplificada da Junta Comercial datada de 05/02/2021, que foram-me apresentados para este ato, e ficam arquivados na pasta nº08 as fls.140 de Contratos Sociais utilizados em procurações/escrituras desta serventia.- O presente reconhecido por mim Tabeliã Substituta, do que dou fé; e, pela outorgante, da forma como é representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui, sua bastante procuradora **ANA PAULA CATTANEO**, brasileira, comerciante, divorciada, inscrita no CPF nº.042.332.959-61 e portadora do RG nº.8.567.427-7- PR, residente e domiciliada na Rua Copacabana, n.60, Jardim Porto Seguro, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, a quem concede os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para: I- realizar em qualquer instituição financeira dentro do Estado do Paraná, ou ainda dentro do território nacional, se necessário for, tudo como se presente fosse a outorgante; e ainda, poderes, para representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Sindicatos da categoria, Ministério da Previdência Social, Conselhos de Classes, Receita Federal do Brasil, PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretarias da Fazenda Estadual do Paraná e de outros Estados do Brasil e Distrito Federal, Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio e de outros municípios do Brasil e do Distrito Federal, Fórum de Primeiro de Maio - PR e de outros Fóruns Municipais do Brasil e do Distrito Federal, Caixa Econômica Federal para serviços de conectividade e FGTS, Emissão de Certificados Digitais junto ao Serasa ou Empresas competentes, certidões, regularizações, e, outros serviços necessários às regularizações da empresa perante à Caixa Econômica Federal e demais órgãos públicos ou autarquias Federais, Estaduais e Municipais, citados anteriormente, com poderes para os seguintes serviços: Providenciar Homologações e demais serviços para a regularidade da empresa no que tange aos assuntos trabalhistas, requerer/solicitar/cancelar parcelamentos, especialmente de tributos federais, previdenciários, tributos e taxas estaduais e municipais, requerer segunda via de declarações enviadas a Receita Federal do Brasil, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual do Estado do Paraná e de outros estados do Brasil e Distrito Federal, Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio e

*Maura Neres dos Santos - Tabeliã Substituta
Gabriela dos Santos Gabriel- Escrevente
Felipe Eduardo Guimarães Alves- Escrevente*

*Rua Onze nº1010 - Primeiro de Maio - PR- CEP 86140-000
Tel/Fax: (43) 3157-2008
cartoriopmaio@gmail.com*



REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

COMARCA DE PRIMEIRO DE
MAIO - ESTADO DO PARANÁ

**TABELIONATO DE NOTAS
PRIMEIRO DE MAIO-PR**

LIVRO
102-P

PROTOCOLO
69/2021

FOLHA
021/022



de outros municípios do Brasil e do Distrito Federal, pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, levantamentos de débitos e outros, para isto, requerer/cancelar a senhas de acessos à Internet, para verificações dos débitos existentes, e, todos os serviços necessários para regularização no que tange o assunto, inclusive solicitar qualquer tipo de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa e demais serviços, especialmente para verificações cadastrais e de pendências de tributos e encargos previdenciários e federais, emissão de Darf's, Redarf's, impugnação, certidão negativa de débitos e outras certidões, dar vistas à processos administrativos, providenciar alvarás e outros documentos necessários à regular atividade da empresa e outros serviços necessários para a regularização da situação da empresa perante os órgãos públicos, inclusive alterações contratuais e baixa, solicitações de alvarás e outros documentos necessários à atividade da empresa, enfim, todo e qualquer serviços necessário à regularização e ao bom e correto andamento da empresa, nomear advogados conferindo-lhes poderes da Cláusula **AD-JUDICIA** e os especiais de transigir, confessar, fazer acordos, firmar compromissos, nomear advogado, concede poderes ainda para gerir e administrar todos os negócios relativos à empresa outorgante; vender, prometer vender, ou de qualquer forma alienar, dar em garantia, bem imóveis e móveis pertencentes a firma outorgante, da mesma forma, poderá adquirir quaisquer bens, podendo para tanto, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários, representá-la em todas as repartições necessárias, podendo emitir e endossar cheques, solicitar cartões de créditos e ou débitos, senhas, alterar senhas, cancelar cartões, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos e transferências e pagamentos por quaisquer meios necessários, requisitar, retirar e assinar talões de cheques, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos de contas ou demonstrativos de lançamentos, receber quaisquer importâncias devidas a firma outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitação, utilizar senhas, autorizar mudanças de senhas, modificá-las, solicitar, autorizar e assinar operações de crédito, e onde mais for preciso, praticando todos os atos que compete a proprietária dentro da citada Empresa; pagar quantias e dar quitação; representar a firma outorgante no foro em geral, constituindo advogado com a cláusula "ad judicia" com poderes para atuar perante o Juízo Cível, Criminal, Comercial, Tributário, Previdenciário e Trabalhista; representar a outorgante na admissão e demissão de funcionários, com ou sem justa causa, dando aviso prévio, assinando termo de rescisão de contrato de trabalho, representar perante Escritórios de Contabilidade, Receita Federal, Estadual, solicitar encerramento da empresa ou ainda a retirada de sócio, assinando e apresentando os devidos documentos; representando-a perante o Ministério Público, Sindicatos, DETRAN, CIRETRAN, COPEL, SANEPAR, TELEPAR, SERCOMTEL, BANCO DO BRASIL, BANCO ITAU, BANCO BRADESCO S/A, HSBC BANK, COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI, OU QUAISQUER OUTRA INTUIÇÃO FINANCEIRA DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL, JUNTAS COMERCIAIS, Correios e Telégrafos, remetendo e retirando encomendas, órgãos públicos, autarquias e Paraestatais, Federal, Estadual e Prefeitura Municipal de quaisquer

Maura Neres dos Santos - Tabeliã Substituta
Gabriela dos Santos Gabriel- Escrevente
Felipe Eduardo Guimarães Alves- Escrevente

Rua Onze nº1010 - Primeiro de Maio - PR- CEP 86140-000
Tel/Fax: (43) 3157-2008
cartoriopmaio@gmail.com



REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

COMARCA DE PRIMEIRO DE
MAIO - ESTADO DO PARANÁ

**TABELIONATO DE NOTAS
PRIMEIRO DE MAIO-PR**

LIVRO
102-P

PROTOCOLO
69/2021

FOLHA
021/022V



municipalidade dentro do território nacional, podendo para tanto **REPRESENTAR EM LICITAÇÕES**, secretarias de receitas municipais, secretarias tributárias municipais ou ainda qualquer secretaria, praticando enfim, todo e qualquer ato para o bom e fiel desempenho do presente mandato; não podendo substabelecer. O PRESENTE MANDATO TEM VALIDADE INDETERMINADA. - Realizada a consulta de indisponibilidade, obtendo-se o resultado NEGATIVO, conforme código HASH: 8650.1892.82a1.b267.8b7b.d39a.d939.4471.6d0c.7bd8 em nome de JRV Projetos & Assessoria Eireli- conforme código HASH: fae8.63e4.e821.f03d.fa10.db58.0b91.2a3a.9030.e3e7 em nome de Jean Ricardo Veronez; conforme código HASH: 97bb.00a7.ad34.c914.0c96.a0f4.4d44.4656.13f9.17b1 em nome de Ana Paula Cattaneo. Assim disse, do que dou fé; pediu-me e lhe lavrei este instrumento, que feito e lido em voz alta, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias do ato, de conformidade com o artigo 676 Seção 03 Capítulo 06 do Código de Normas Extrajudicial da E.C.J.PR.- CUSTAS 384,62 VRC (R\$83,48) + R\$0,90 (selo) + ISSQN + FUNREJUS (Receita 25), no valor de R\$20,87, guia sob nº.00000000043055013-7, nosso numero sob nº14000000006629531-4 + ISSQN + FUNDEP.- EU, MAURA NERES DOS SANTOS, Tabeliã Substituta, escrevi, conferi e subscrevo.- (aa) Jean Ricardo Veronez- Maura Neres dos Santos, Tabeliã Substituta.- NADA MAIS, trasladado em seguida.- EU, Maura Neres dos Santos, Tabeliã Substituta, conferi, de tudo dou fé e assino em público e raso.-

Em Test^o _____ da Verdade

FELIPE EDUARDO
GUIMARÃES ALVES
ESCREVENTE
CPF 039.592.786-24

SELO DIGITAL



CADASTRO DE CNPJ
78.034.022/0001-60

TABELIONATO DE
NOTAS E PROTESTOS

RUA ONZE, 1010
CEP 06140-000
PRIMEIRO DE MAIO - PR

1810034PRAA0000000004221W

1810034PRAA0000000004221W

<https://horus.funarpen.com.br/Consulta/Selo/1810034PRAA0000000004221W%7C11190%7Cac701af0506eea3e14c947687392dc8a>

Maura Neres dos Santos - Tabeliã Substituta
Gabriela dos Santos Gabriel- Escrevente
Felipe Eduardo Guimarães Alves- Escrevente

Rua Onze nº1010 - Primeiro de Maio - PR- CEP 86140-000
Tel/Fax: (43) 3157-2008
cartoriopmaio@gmail.com

204

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

 POLEGAR DIREITO



Ana Paula Cattaneo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.567.427 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/1998

NOME ANA PAULA CATTANEO

FILIAÇÃO

CLEUSA CATTANEO

NATURALIDADE LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 30/09/1983

DOC ORIGEM COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFÍCIO
C.NASC 28778, LIVRO=39A, FOLHA=118V

CPF CURITIBA - PR

Pipino
GERMÃO DO NASCIMENTO FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Conferência com o original
Ubiatã 12/09/21
Rosemar da Silva Ribeiro

[Handwritten marks]



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS

Rua Onze nº 1.090, Fórum - Tel-Fax- 043-235.1272.

Silvia Luciana Tonin Simonassi Vicentin

Distribuidora Judicial

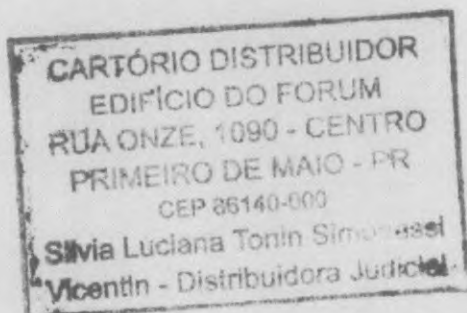
CERTIDÃO

Silvia Luciana Tonin Simonassi Vicentin,
Contadora, Partidora, Distribuidora, Depositária
Judicial da Comarca de Primeiro de Maio, Estado
do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, que atendendo ao pedido verbal de
pessoa interessada, que revendo em seu cartório os livros, sistemas e registro de
distribuições dos feitos que tem o seu curso perante este Juízo, neles verifiquei **NADA**
CONSTAR, tenha sido registrado qualquer distribuição de Concordata,
Falência/Recuperação Judicial ou Extrajudicial, contra **JRV PROJETOS &**
ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.486.680/0001-14.
Busca referente ao período de vinte (20) anos. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, ao
primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um. Eu
Silvia Luciana Tonin Simonassi Vicentin (Silvia Luciana Tonin Simonassi Vicentin), Distribuidora
Judicial desta comarca digitei, subscrevi e assino.

Silvia Luciana Tonin Simonassi Vicentin

Distribuidora Judicial



Rosemar da Silva Ribeiro

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

000206



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28486680000114

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

000207



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2021 08:14:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI**
CNPJ: **28.486.680/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

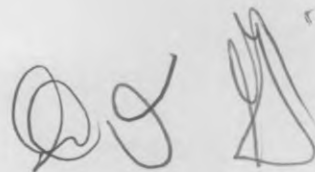
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000209

RV

s | Assessoria

-000

ICO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107684814		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LYA MAGDA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ADEMIR FERREIRA BARBOSA		(mãe) MARIA APARECIDA VAROTO BARBOSA	
DATA DO NASCIMENTO 12/03/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 324517300	Órgão emissor SSPSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 294.696.398-55	
DOMICILIADO NA ILDOGRADUROS - rua, av. etc) AVENIDA BRASIL		NÚMERO 1225	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	CEP 87050-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICIPIO Maringá		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADUROS (rua, av. etc) AVENIDA BRASIL		NÚMERO 1225	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	CEP 87050-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICIPIO Maringá	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedro@gonzalez.eng.br
VALOR DA CAPITAL - R\$ 90.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) noventa mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 7111100 7119701, 7490199	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA EM PROJETOS DO MEIO AMBIENTE; CONSTRUÇÃO DEMOLIÇÃO PERFURAÇÕES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.270.212/0001-89	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 01/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO LYA MAGDA BARBOSA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO - PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002412296	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 12:11 SOB Nº 20190864397.
PROTOCOLO: 190864397 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001582. NIRE: 41107684814.
LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000211

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Rua Jacaná, 337 - Centro - Fone/Fax: (41) 3264-2231 - CEP: 87.111-140 - Sarandi-PR

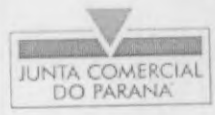
Selo N° j4e6Y.kuuq7.GYUX8-rd06L. eDoFR
Consulte em <http://ifunapen.com.br>



Reconheço por Verdadeira a firma indicada de **LYA MAGDA BARBOSA** LIVRO 350-FLS 005 N.7050 Dou fe Sarandi-PR
21 de fevereiro de 2019 VVJ
Em Test' da Verdade



Ulisses Rodrigo Capeloto - Escrevente Juramentado
Emolumentos: R\$8,41(VRC 43,80), Funtrejus: R\$2,10, Selo: R\$0,80, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,42, Total = R\$11,98



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2019 12:11 SOB N° 20190864397.
PROTOCOLO: 190864397 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901001582. NIRE: 41107684814.
LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107684814		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LYA MAGDA BARBOSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ADEMIR FERREIRA BARBOSA		(mãe) MARIA APARECIDA VAROTO BARBOSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 324517300	Órgão emissor SSPSP	UF SP
CPF (numero) 294.696.398-55			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA BRASIL		NÚMERO 1225	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	CEP 87050-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICÍPIO Maringá		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LYA M BARBOSA - ENGENHARIA		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA BRASIL		NÚMERO 1225	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	CEP 87050-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006308 - Maringá
MUNICÍPIO Maringá	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) pedro@gonzalez.eng.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 140.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 4213800, 4120400, 7111100, 7119701, 7490199	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA EM PROJETOS DO MEIO AMBIENTE; CONSTRUÇÃO DEMOLIÇÃO PERFURAÇÕES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.270.212/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 01/07/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO LYA MAGDA BARBOSA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002837046	

NO VERSO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:48 SOB N° 20194519180.
PROTOCOLO: 194519180 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903490750. NIRE: 41107684814.
LYA M BARBOSA - ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

002213



1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Tabelião: Didaci Augusto Araújo da Rocha Louren
Av. Jomard, 1. Cam. 301 - Centro - Maringá - PR - CEP 81012-180 - Tel: (41) 3226-1800 - E-mail: rochaloa@rochaloa.com.br

ZdTYU.URFs7.Gyux7 - kJADL.u02GH
Consulte o selo em <http://www.funipem.com.br>

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de **LYA**
MAGDA BARBOSA do que dou fé. Em tes. *[assinatura]*
da verdade.

LV. 282 FL. 58

Maringá-PR, 29 de julho de 2019 *[assinatura]*
00531538(001-000147744) **MARCIA REGINA MORAES DE LIMA** - Esc. Aut.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019 16:48 SOB N° 20194519180.
PROTOCOLO: 194519180 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903490750. NIRE: 41107684814.
LYA M BARBOSA - ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LYA M BARBOSA - ENGENHARIA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
CNPJ Nº 21.270.212/0001-69
NIRE Nº 41107684814

000214

LYA MAGDA BARBOSA, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 12/03/1980, natural de Assis-Sp, empresária, residente e domiciliada em Sarandi-Pr, na Rua Antonia Kunevalik nº 128, Jardim Novo Bertioga, CEP: 87118-320, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 32.451.730-0 -SSP-SP, expedida em 05/09/1994, e do CPF nº 294.696.398-55, Empresária da Empresa Individual, que gira sob a denominação social de "**LYA M BARBOSA - ENGENHARIA**", com sede e foro em Sarandi-Pr, na Rua Antonia Kunevalik nº 128, Jardim Novo Bertioga, CEP: 87118-320, com o seu requerimento do empresário, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107684814, em 13/10/2014, e devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.270.212/0001-69, por este instrumento, resolve alterar a sua inscrição de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA PRIMEIRA: A titular **LYA MAGDA BARBOSA**, já qualificada, integraliza nesse ato R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), divididos em 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), divididos em 195.000 (cento e noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuídos à titular:

Titular	(%)	Nº Quotas	Capital R\$
LYA MAGDA BARBOSA	100%	195.000	195.000,00
Total	100%	195.000	195.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e alterado, assino o presente instrumento de Empresa Individual, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi-Pr, 10 de dezembro de 2020.

LYA MAGDA BARBOSA





000215

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LYA M BARBOSA - ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
29469639855	LYA MAGDA BARBOSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 10:26 SOB N° 20207742120.
PROTOCOLO: 207742120 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006243134. CNPJ DA SEDE: 21270212000169.
NIRE: 41107684814. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2020.
LYA M BARBOSA - ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LYA M BARBOSA - ENGENHARIA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
CNPJ Nº 21.270.212/0001-69
NIRE Nº 41107684814

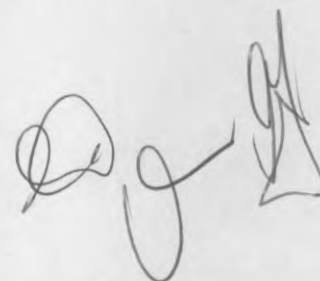
000216

LYA MAGDA BARBOSA, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 12/03/1980, natural de Assis-Sp, empresária, residente e domiciliada em Maringá-Pr, na Avenida Brasil nº 1225, Zona 03, CEP: 87050-000, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 32.451.730-0 -SSP-SP, expedida em 05/09/1994, e do CPF nº 294.696.398-55, Empresária da Empresa Individual, que gira sob a denominação social de "**LYA M BARBOSA - ENGENHARIA**", com sede e foro em Maringá-Pr, na Avenida Brasil nº 1225, Zona 03, CEP: 87050-000, com o seu requerimento do empresário, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41107684814, em 13/10/2014, e devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.270.212/0001-69, por este instrumento, resolve alterar a sua inscrição de Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas: (art. 968, I, CC):

Cláusula Primeira: O endereço da empresária **LYA MAGDA BARBOSA**, já qualificada, fica alterado para: **Rua Antonia Kunevalik nº 128, Jardim Novo Bertioga, CEP: 87118-320, em Sarandi-PR**".

Cláusula Segunda: Fica alterada a sede para **Sarandi-Pr, na Rua Antonia Kunevalik nº 128, Jardim Novo Bertioga, CEP: 87118-320**.

Cláusula Terceira: O objeto social da atividade econômica fica alterado para: **SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, PERFURACOES E SONDAGENS, TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, TESTES E ANALISES TECNICAS, PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE**



LYA M BARBOSA - ENGENHARIA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

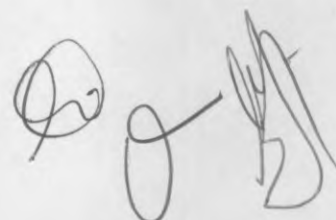
CNPJ Nº 21.270.212/0001-69

NIRE Nº 41107684814

000217

OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SERVICOS DE AVALIACAO, PERICIA E INSPECAO EM ENGENHARIA.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida as atividades de SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, PERFURACOES E SONDAGENS, TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE FUNDACOES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, TESTES E ANALISES TECNICAS, PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE



LYA M BARBOSA - ENGENHARIA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

CNPJ Nº 21.270.212/0001-69

NIRE Nº 41107684814

000218

OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SERVICOS DE AVALIACAO, PERICIA E INSPECAO EM ENGENHARIA.

Utilizando os seguintes CNAES:

ATIVIDADE PRINCIPAL:7112-0/00 - Serviços de engenharia;

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 5320-2/02 - Serviços de entrega rápida, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, 7120-1/00 - Testes e análises técnicas, 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não

LYA M BARBOSA - ENGENHARIA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL

CNPJ Nº 21.270.212/0001-69

NIRE Nº 41107684814

000219

especificadas anteriormente, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos, 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim justo e alterado, assino o presente instrumento de Empresa Individual, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi-Pr, 11 de novembro de 2020.

LYA MAGDA BARBOSA



000220

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LYA M BARBOSA - ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
29469639855	LYA MAGDA BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020 08:25 SOB N° 20206668007.
PROTOCOLO: 206668007 DE 17/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005612624. CNPJ DA SEDE: 21270212000169.
NIRE: 41107684814. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2020.
LYA M BARBOSA - ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinatura manuscrita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.270.212/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LYA M BARBOSA - ENGENHARIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GONZALEZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIA KUNEVALIK	NÚMERO 128	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.118-320	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO BERTIOGA	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO@GONZALEZ.ENG.BR	TELEFONE (44) 9941-4973
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2021 às 21:34:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

000222



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.270.212/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LYA M BARBOSA - ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)

53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)

71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)

71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)

71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos (Dispensada *)

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)

71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *)

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ANTONIA KUNEVALIK

NÚMERO
128

COMPLEMENTO

CEP
87.118-320

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM NOVO BERTIOGA

MUNICÍPIO
SARANDI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PEDRO@GONZALEZ.ENG.BR

TELEFONE
(44) 9941-4973

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2021 às 21:34:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

000223



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.270.212/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LYA M BARBOSA - ENGENHARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ANTONIA KUNEVALIK	NUMERO 128	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.118-320	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO BERTIOGA	MUNICÍPIO SARANDI	UF PR
-------------------	---	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO@GONZALEZ.ENG.BR	TELEFONE (44) 9941-4973
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2021 às 21:34:14 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA
CNPJ: 21.270.212/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:07:24 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: **0F7F.09AF.EEDA.2D74**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICIPIO DE SARANDI
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

000225

Certidão Negativa de Débitos N° 8433 / 2021

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA**, CPF/CNPJ n° 21.270.212/0001-69, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA**, CPF/CNPJ n° 21.270.212/0001-69, situado(a) na cidade de Sarandí.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: D64F28808DC5967151F1E76CB60F0E5B

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 19/09/2021

FUNCIONÁRIO:MARLENE

Sarandí, 21 de julho de 2021.

Marlene Adriana Romão
Fazenda Pública

Juliana Tonon Chinarelli Roen
Rg.: 8.101.762-0
Agente Fiscal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000226

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024093636-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.270.212/0001-69

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

-0000227

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.270.212/0001-69**Razão Social:** LYA M BARBOSA ENGENHARIA**Endereço:** R ANTONIA KUNEVALIKI 128 / JARDIM NOVO BERTIÖG / SARANDI / PR /
87118-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2021 a 07/09/2021**Certificação Número:** 2021080901462773780537

Informação obtida em 18/08/2021 12:35:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.270.212/0001-69

Certidão nº: 25004446/2021

Expedição: 12/08/2021, às 21:14:58

Validade: 07/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LYA M BARBOSA - ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.270.212/0001-69, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **95320/2021**

Validade: 08/09/2021

Nome Civil: LYA MAGDA BARBOSA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-116477/D

Registro Nacional : 1709432225

Registrado(a) desde : 18/03/2011

Filiação : ADEMIR FERREIRA BARBOSA
MARIA APARECIDA VAROTO BARBOSA

Data de Nascimento : 12/03/1980

Carteira de Identidade : 32.451.730-0

Naturalidade : ASSIS/SP

CPF : 29469639855

Título: ENGENHEIRA CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 29/01/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui atribuição em georreferenciamento de imóveis rurais para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis RURAIS para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR conforme estabelecido na PL 2087/04 do CONFEA, atendendo a Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001.

Diplomação : 29/01/2011

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 12/03/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Diplomação : 23/09/2014

Anotações:

Anotado em 17/12/2019, o curso de Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, no período de 18/07/2014 a 17/07/2016.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
57924 - LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME

CNPJ: 21270212000169

Desde: 27/11/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

000230

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 238229/2021.

Emitida via Internet em 09/08/2021 23:33:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95319/2021

Validade: 08/09/2021

Razão Social: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME

CNPJ: 21270212000169

Num. Registro: 57924

Registrada desde : 27/11/2014

Capital Social: R\$ 195.000,00

Endereço: RUA ANTONIA KUNEVALIKI, 128 JARDIM NOVO BERTIOGA

Município/Estado: SARANDI-PR

CEP: 87118320

Objetivo Social:

Serviços de engenharia, construção de edifícios, rodovias e ferrovias, obras de arte especiais, urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, estações e redes de distribuição de energia elétrica, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, outras obras de engenharia civil, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, perfurações e sondagens, terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, serviços de pintura de edifícios, outras obras de acabamento da construção, obras de fundações, comércio varejista de materiais de construção, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de móveis, serviços de entrega rápida, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, serviços de arquitetura, serviços de cartografia, topografia e geodésia, atividades de estudos geológicos, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, testes e análises técnicas, publicidade, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades profissionais, científicas e técnicas, locação de automóveis sem condutor, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, atividades de limpeza, atividades paisagísticas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, educação profissional de nível técnico, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades de recreação e lazer, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, serviços de avaliação, perícia e inspeção em engenharia.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições de sua responsável técnica.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 21270212000169

1 - LYA MAGDA BARBOSA

Carteira: PR-116477/D

Data de Expedição: 18/03/2011

Desde: 27/11/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000232

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: Possui atribuição em georreferenciamento de imóveis rurais para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis RURAIS para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR conforme estabelecido na PL 2087/04 do CONFEA, atendendo a Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001.

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

Anotado em 17/12/2019, o curso de Georreferenciamento de Imóveis Urbanos e Rurais, ministrado pela Universidade Estadual de Maringá, no período de 18/07/2014 a 17/07/2016.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 238232/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/08/2021 23:32:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LYA MAGDA BARBOSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LYA MAGDA BARBOSA**

RNP: 1709432225

Registro: **PR-116477/D**

Título profissional: **ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **1720213685896** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **27/07/2021** Baixada em: **02/08/2021** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**
Empresa contratada: **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE JAPURÁ** CNPJ: **75.788.349/0001-39**

Rua: **AV BOLIVAR** Nº: **116**

Complemento: **Bairro: JARDIM PRIMAVERA**

Cidade: **JAPURA** UF: **PR** CEP: **87225-000**

Contrato: **celebrado em 20/05/2021**

Valor do contrato: **R\$ 12.867,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PR 498 JAPURÁ - Balsa** Nº: **S/N**

Bairro: **RURAL**

Cidade: **JAPURA**

UF: **PR**

CEP: **87225-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,489311 x -52,564444**

Data de início: **20/05/2021** Conclusão efetiva: **27/07/2021**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

CNPJ: **75.788.349/0001-39**

Atividade Técnica: **1- Execução** Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 11565 METRO

Observações:

Levantamento Planialtimétrico Cadastral da estrada PR 498 (JAPURÁ - Balsa) para estudo de Ciclovia

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4488/2021

27/08/2021 13:19

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 227421/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

(Assinaturas)





ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a Engenheira Civil Lya Magda Barbosa Crea 116477-D PR - RNP: 1709432225 proprietária e responsável técnica da empresa LYA M Barbosa Engenharia ME, inscrita no CNPJ 21.270.212/0001-69, executou os serviços no prazo estipulado com excelente qualidade e técnica, conforme descrito na ART nº 1720213685896, segue informações abaixo

Contratante – MUNICIPIO DE JAPURÁ
 End. da Obra – PR 498 JAPURÁ – Balsa- Rural
 CEP-87225-000
 Dimensão – 11.565,00 metros
 Data de início – 20/05/2021
 Data da conclusão – 27/07/2021

4-ATIVIDADES TÉCNICAS

[Levantamento] de levantamento topográfico planialtimétrico 11565,00 METROS

5-OBSERVAÇÕES

Levantamento Planialtimétrico Cadastral da estrada PR 498 (JAPURÁ - Balsa) para estudo de Ciclovía

Município de Japurá 28 de Julho de 2021.

Eduardo Ernega do Nascimento

MUNICIPIO DE JAPURÁ
 CNPJ – 75.788.349/0001-39
 Sr. Eduardo Ernega do Nascimento
 Engº Civil Crea PR 166923/D

[Handwritten signatures]



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LYA MAGDA BARBOSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LYA MAGDA BARBOSA**

RNP: 1709432225

Registro: **PR-116477/D**

Título profissional: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **1720203113300** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/07/2020 Baixada em: 02/09/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE TERRA RICA** CNPJ: 76.978.881/0001-81

Rua: AV EUCLIDES DA CUNHA Nº: 1120

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TERRA RICA UF: PR CEP: 87890-000

Contrato: celebrado em 01/06/2020

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV EUCLIDES DA CUNHA Nº: 1120

Bairro: CENTRO

Cidade: TERRA RICA

UF: PR

CEP: 87890-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/07/2020 Conclusão efetiva: 23/07/2020

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA DE TERRA RICA**

CNPJ: 76.978.881/0001-81

Atividade Técnica: **1- Execução** Ensaio de ensaio físico de solos, 7 UNID; **2- Execução** Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 58440 M2

Observações:

ENSAIOS FISICOS DE SOLO CBR- LIMITE DE LIQUIDEZ-LIMITE PLASTICIDADE-GRANULOMETRIA

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não consta o Registro Nacional Profissional (RNP) e nem o nome da profissional executora dos serviços e não consta o RNP e CPF do signatário, porém foi possível identificar que os profissionais estão devidamente registrados no Sistema Confea/Crea.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6435/2020

27/08/2021 13:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 246836/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

000236

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa LYA M BARBOSA ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ 21.270.212/0001-69, registro no CREA 57924, através de sua responsável técnica, Engenheira Civil CREA 116477-D PR, executou os serviços no prazo estipulado com excelente qualidade e técnica, conforme descrito na ART nº 1720203113300, segue informações abaixo:

Contratante - MUNICÍPIO DE TERRA RICA

End. da Obra - AV EUCLIDES DA CUNHA, 1120, CENTRO - TERRA RICA/PR

Lote - OBS

CEP - 87890-000

Data de início - 01/07/2020

Data da conclusão - 23/07/2020

Descrição dos serviços executados:

Atividades Técnicas

Execução: Ensaios físico de solo 07 unidades

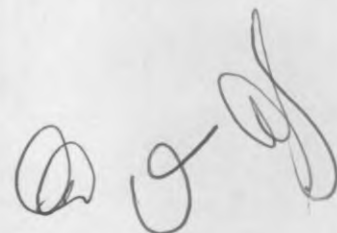
Execução: Levantamento Topográfico 58.440,00 m²

Observações:

Ensaios Físicos de Solo CBR-Limite de Liquidez-Limite de Plasticidade-Granulometria

Terra Rica, 5 de agosto de 2020.


Marco Antonio da Silva
CREA/PR Nº 140645/D
Engenheiro Civil
MUNICÍPIO DE TERRA RICA
CNPJ: 76.978.881/0001-81



LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69
Endereço: Avenida Brasil, 1225
CEP: 87.050-000 – Zona 03 - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3025-3833
E-mail: engenharia.gonzalez@gmail.com



000237

ANEXO III

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME

CNPJ: 21.270.212/0001-69

ENDEREÇO: RUA ANTONIA KUNEVALIK 128

TEL: 44-9941-4973

E-MAIL: engenharia.gonzalez@gmail.com

Eu, Lya Magda Barbosa RG 32.451.730-0 e CPF 294.696.398-55, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Sarandi 27/08/2021

LYA MAGDA BARBOSA – Sócia Diretora
CPF 294.696.398-55
LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69

21.270.212/0001-69

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
RUA ANTONIA KUNEVALIK 128
JO NOVO BERTIÓGA - CEP-87 118-320
SARANDI-PR

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202107281730279780567

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69

Observações:
Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 28 de julho de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69
Endereço: Avenida Brasil, 1225
CEP: 87.050-000 – Zona 03 - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3025-3833
E-mail: engenharia.gonzalez@gmail.com



000239

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME

CNPJ: 21.270.212/0001-69

ENDEREÇO: RUA ANTONIA KUNEVALIK 128

TEL: 44-9941-4973

E-MAIL: engenharia.gonzalez@gmail.com

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubatã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Sarandi 27/08/2021

LYA MAGDA BARBOSA – Sócia Diretora
CPF 294.696.398-55

LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69

21.270.212/0001-69

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
RUA ANTONIA KUNEVALIK 128
JD. NOVO BERTIÓGA - CEP-87 118-320
SARANDI-PR

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69
Endereço: Avenida Brasil, 1225
CEP: 87.050-000 – Zona 03 - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3025-3833
E-mail: engenharia.gonzalez@gmail.com



0240

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME

CNPJ: 21.270.212/0001-69

ENDEREÇO: RUA ANTONIA KUNEVALIK 128

TEL: 44-9941-4973

E-MAIL: engenharia.gonzalez@gmail.com

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sarandi 27/08/2021

LYA MAGDA BARBOSA – Sócia Diretora

CPF 294.696.398-55

LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME

CNPJ: 21.270.212/0001-69

21.270.212/0001-69

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME

RUA ANTONIA KUNEVALIK 128
JO. NOVO BERTIOGA - CEP: 87.118-320

SARANDI-PR

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69
Endereço: Avenida Brasil, 1225
CEP: 87.050-000 – Zona 03 - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3025-3833
E-mail: engenharia.gonzalez@gmail.com



010241

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME

CNPJ: 21.270.212/0001-69

ENDEREÇO: RUA ANTONIA KUNEVALIK 128

TEL: 44-9941-4973

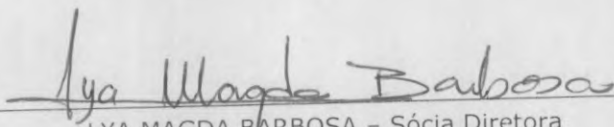
E-MAIL: engenharia.gonzalez@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de sua Representante Legal, o (a) Senhor (a) Lya Magda Barosa e de (sua) contadora (a) Senhor (a) Agnes Mariana Alves, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

☒ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Sarandi 27/08/2021

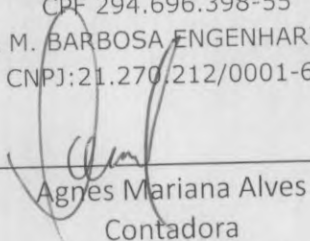


LYA MAGDA BARBOSA – Sócia Diretora

CPF 294.696.398-55

LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME

CNPJ: 21.270.212/0001-69



Agnes Mariana Alves

Contadora

CPF 071.173.669.31

CRC PR-065977/05

21.270.212/0001-69

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME

RUA ANTONIA KUNEVALIK 128
JD NOVO BERTIOGA - CEP-87.118-320

SARANDI-PR



000242



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA			Protocolo: PRC2107736157
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Início de Atividade 13/10/2014
NIRE (Sede) 41107064814	CNPJ 21.270.212/0001-89	Arquivamento do Ato de Inscrição 13/10/2014	
Endereço Completo Rua ANTONIA KUNEVALIK, Nº 126, JARDIM NOVO BERTIOGA-Sarandi/PR- CEP87118-320			
Objeto SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA, ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, PERFURACAOES E SONDAGENS, TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, OBRAS DE ENTREGA RAPIDA, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, E GEODESIA, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, TESTES E ANALISES TECNICAS, PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SERVICOS DE AVALIACAO, PERICIA E INSPECAO EM ENGENHARIA			
Capital R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/12/2020	Número 20207742120	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LYA MAGDA BARBOSA Identidade: 324517300 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 294.696.398-55 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/07/2021, às 20:18:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N3UCXZ1S.



PRC2107736157

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

[Handwritten signature]

000243



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21270212000169

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000244

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2021 08:14:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA**
CNPJ: **21.270.212/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



990246

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA - ME

Os infra-assinados:

ELIONAI GOMES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, maior, natural de Minacu – GO, nascido em 22.02.1983, topógrafo, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, nº 815, Centro, Município de Nova Roma do Sul - RS, CEP 95.260-000, portador da Carteira de Identidade nº 7109020771, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 002.927.081-22,

OZIEL GOMES PEREIRA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Fortaleza – CE, nascido em 09.02.1984, topógrafo, residente e domiciliado na Rua Porto Viro, 325, Bloco A, Aptº 303 A, Bairro Sagrado Coração de Jesus, município de Veranópolis – RS, CEP 95330-000, portador da carteira de identidade nº 99010034659 expedida pela SSP/CE e inscrito no CPF nº 964.364.763-34, e

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA - ME, estabelecida na Rua Porto Viro, 325, Bloco A, Apartamento 303A, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Veranópolis, RS, CEP 95.330-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE 43206606589 em sessão de 02.04.2010 e alteração posterior e inscrita no CNPJ sob nº 11.848.836/0001-67, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objeto da sociedade passa a ser de serviços de topografia, agrimensura, geodésia, cartografia, levantamento de limites, levantamento planimétrico e planialtimétrico, aerofotogrametria, batimetria, geoprocessamento, georreferenciamento e certificação, hidrografia e hidrologia, arruamento, testes e análises técnicas.

SEGUNDA: O capital social de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais), dividido em 3.000 (tres mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Um Real) cada uma, através da integralização em moeda corrente nacional do valor de R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil Reais) neste ato, proporcionais à participação de cada sócio, ficando assim distribuído:

a) O sócio **ELIONAI GOMES DE ARAUJO** participará com 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais).

b) O sócio **OZIEL GOMES PEREIRA** participará com 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando sua participação em R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais).

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato social e posteriores alterações conforme as cláusulas e condições a seguir:



CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA – ME

CLÁUSULA 1ª – Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA - ME**

O objeto da sociedade é de serviços de serviços de topografia, agrimensura, geodésia, cartografia, levantamento de limites, levantamento planimétrico e planialtimétrico, aerofotogrametria, batimetria, geoprocessamento, georreferenciamento e certificação, hidrografia e hidrologia, arruamento, testes e análises técnicas.

A sociedade tem sua sede na Rua Porto Viro, 325, Bloco A, Apt. 303 A, Bairro Medianeira, Veranópolis, RS, CEP 95.330-000.

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 02.04.2010.

CLÁUSULA 2ª – Do Capital e das Quotas

O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) representado por 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- a) o sócio **ELIONAI GOMES DE ARAUJO** participa com 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando sua participação em R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais).
- b) o sócio **OZIEL GOMES PEREIRA**, participa com 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando sua participação em R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais).

CLÁUSULA 3ª - Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

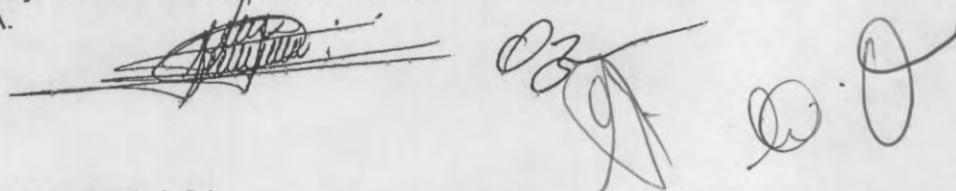
CLÁUSULA 4ª - Da Individualidade e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio.

Parágrafo único: Para efeito do disposto neste artigo o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA 5ª – Da Administração e Retirada de Pró-Labore

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **OZIEL GOMES PEREIRA**.



§1º) O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º) O administrador que prestar serviços à sociedade receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º) É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º) O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§5º) Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CLÁUSULA 6º - Da Prestação de Contas dos Administradores

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 7º - Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8º - Da morte ou retirada de sócio

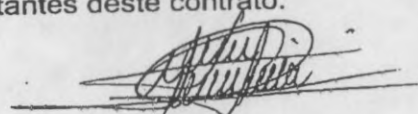
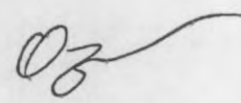
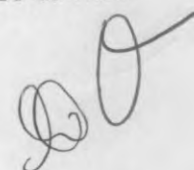
Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e seus bens entregues aos seus legítimos herdeiros. Caso desejarem retirar-se da sociedade acordarão com os remanescentes a forma de pagamento.

CLÁUSULA 9º - Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10º - Eleição do Foro

Fica eleito o foro de Veranópolis, RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual forma e teor.

Veranópolis - RS, 05 de Dezembro de 2018.



Elionai Gomes de Araujo
Elionai Gomes de Araujo



Oziel Gomes Pereira
Oziel Gomes Pereira

1º TABELIONATO DE NOTAS DAMO
FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIAO
Rua Marechal Deodoro, 191 - Bento Gonçalves - RS - Fone: (54) 3452-1153



Reconheço por autenticidade a assinatura de: Oziel Gomes Pereira, aposta em minha presença, indicada pela seta, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Bento Gonçalves - RS - 19/12/2018 - 12:43:39
Bruna Albanese Pozza - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6.80 + Selo Digital: R\$ 1.40 - 0039.01.1800005.11926

Desirée Kunzler

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

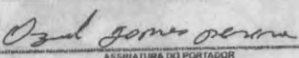
DESIRÉE KUNZLER
Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures]



[illegible]

00253

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME OZIEL GOMES PEREIRA	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5124297226 SSP/DI RS	
	CNPJ 964.364.763-34
	DATA NASCIMENTO 09/02/1984
FILIAÇÃO GERALDO MARQUES PEREIRA ANA CELIA GONCALVES GOMES	
PERMISSÃO AB	ACC AB
CAT. HAB AB	
Nº REGISTRO 02984832053	VALIDADE 10/09/2023
1ª HABILITAÇÃO 18/08/2003	
OBSERVAÇÕES	
 ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL IJUI, RS	DATA EMISSÃO 11/09/2018
 Paulo Roberto Suprethine ASSINATURA DO EMISSOR	
61431830019 RS211623644	
RIO GRANDE DO SUL	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1725201437

PROIBIDO PLASTIFICAR
1725201437

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.848.836/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2010
NOME EMPRESARIAL TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PORTO VIRO	NÚMERO 325	COMPLEMENTO BLOCO A APT 303A
CEP 95.330-000	BAIRRO/DISTRITO SAGRADO CORACAO DE JESUS	MUNICÍPIO VERANOPOLIS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 9629-0198	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2021** às **20:05:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000255

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
CNPJ: 11.848.836/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:37:35 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: **C037.9AC1.6C0D.0B0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1000256



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Veranópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - GERAL

Certidão Ano/Número: 2021/1506

Dígito Verificador: 5978

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
CNPJ/CPF: 11.848.836/0001-67
ENDEREÇO: RUA PORTO VIRO, 325
COMPLEMENTO: Apto 303 Bloco A
BAIRRO: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
CIDADE: VERANOPOLIS
ESTADO: RS
CEP: 95330-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.veranopolis.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE VERANÓPOLIS-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/07/2021

COM VALIDADE ATÉ: 24/09/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

0000257

Certidão de Situação Fiscal nº 0017272438

Identificação do titular da certidão:

Nome: **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**

Endereço:

CNPJ: **11.848.836/0001-67**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **JULHO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 23/9/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027175744**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

000258

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.848.836/0001-67**Razão Social:** TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**Endereço:** RUA PORTO VIRO 325 BLOCO A AP 303 A / SAGR CORACAO JESUS /
VERANOPOLIS / RS / 95330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2021 a 20/09/2021**Certificação Número:** 2021082201140275772184

Informação obtida em 27/08/2021 10:24:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.848.836/0001-67
Certidão n°: 22297938/2021
Expedição: 20/07/2021, às 14:53:36
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.848.836/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RS

Nº 1465270/2021
Emissão: 01/07/2021
Validade: 30/06/2022
Chave: ZDy4Z

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

CNPJ: 11.848.836/0001-67

Registro: 11848836000167

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 40.000,00

Data do Capital: 16/01/2019

Faixa:

Objetivo Social: SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEODÊSIA, CARTOGRAFIA, LEVANTAMENTO DE LIMITES, AEROFOTOGRAMETRIA, BATIMETRIA, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO, HIDROGRAFIA E HIDROLOGIA, ARRUAMENTO, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA PORTO VIRO, 325, SALA 303A, SACRADO CORAÇÃO DE JESUS, VERANÓPOLIS, RS, 95330000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 25/01/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200005479DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: OZIEL GOMES PEREIRA

Registro: 96436476334

CPF: 964.364.763-34

Data Início: 29/09/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002. O profissional está habilitado para assumir responsabilidades técnicas dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciada.

ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002. O profissional está habilitado para assumir responsabilidades técnicas dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciada.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



000261

WJ
J

000262

Go



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT RS

Nº 1465269/2021
Emissão: 01/07/2021
Validade: 30/06/2022
Chave: DcCZY

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RS

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: OZIEL GOMES PEREIRA

Registro: 96436476334

CPF: 964.364.763-34

Endereço: RUA PORTO VIRO, 325, APTO 303A, MEDIANEIRA, VERANÓPOLIS, RS, 95330000

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 29/09/2016

Título(s)**TÉCNICO****TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002. O profissional está habilitado para assumir responsabilidades técnicas dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais, georreferenciada.

Data de Formação: 10/04/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

Registro: 11848836000167

CNPJ: 11.848.836/0001-67

Data Início: 29/09/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 55, de 18 de janeiro de 2019
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
132019000010
Atividade Concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 55, de 18 de janeiro de 2019 do CFT, que consta dos assentamentos deste Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Acervo Técnico do profissional: OZIEL GOMES PEREIRA referente ao Termo de Responsabilidade Técnica - TRT abaixo discriminado:

Profissional: OZIEL GOMES PEREIRA Registro Nacional: 2215816686

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Número do TRT: Nº 20190032354 Tipo de TRT: OBRA OU SERVIÇO Registrado em: 01/02/2019 Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA CNPJ: 11.848.836/0001-67

Contratante: BRIPAZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 02.286.048/0001-33

Endereço: RUA PARNAIBA Número: 104 Complemento: SOBRE LOJA Bairro: SÃO BENTO Cidade: BENTO GONÇALVES UF: RS CEP: 95.703-160

Contrato: Não especificado Celebrado em 02/01/2019

Valor do contrato: R\$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público.

Proprietário: BRIPAZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 02.286.048/0001-33

Endereço: RUA PARNAIBA Número: 104 Complemento: SOBRE LOJA Bairro: SÃO BENTO Cidade: BENTO GONÇALVES UF: RS CEP: 95.703-160

Data de início: 02/01/2019 Conclusão efetiva: 02/02/2019

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Atividade Técnica: 2- EXECUÇÃO: LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> LEITURA E INTERPRETAÇÃO -> DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS - Quantidade 100.000,00 m²

LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> PLANIALTIMÉTRICO - Quantidade 100.000,00 m²

LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> PLANIALTIMÉTRICO - Quantidade 15,00 km

LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> GEORREFERENCIAMENTO AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO (PL-2087/04) - Quantidade 100.000,00 m²

LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> IMPLANTAÇÃO -> REDES GEODÉSICAS ALTIMÉTRICAS - Quantidade 130 un

LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> IMPLANTAÇÃO -> REDES GEODÉSICAS ALTIMÉTRICAS - Quantidade 130 un

LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> IMPLANTAÇÃO -> REDES GEODÉSICAS ALTIMÉTRICAS - Quantidade 15 km

LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> IMPLANTAÇÃO -> REDES GEODÉSICAS PLANIMÉTRICAS - Quantidade 130,00 un

LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> IMPLANTAÇÃO -> REDES GEODÉSICAS PLANIMÉTRICAS - Quantidade 15 km

LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> IMPLANTAÇÃO -> SISTEMAS DE REFERÊNCIA GEODÉSICAS - Quantidade 130 un

LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> IMPLANTAÇÃO -> SISTEMAS DE REFERÊNCIA GEODÉSICAS - Quantidade 15 km

4. CONSULTORIA -> LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS - Quantidade 180 h

LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> GEOPROCESSAMENTO - Quantidade 180 h

LEVANTAMENTO CADASTRAL> CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIDA DE TERRA -> PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - Quantidade 180 h



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 55, de 18 de janeiro de 2019
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
132019000010
Atividade Concluída

Observações:

Prestação de serviços de assessorial e consultoria técnica na área de topografia e desenho e seções para volumes, visando a execução de serviços correlatos dentro do território municipal, englobando levantamento topográfico, desenhos, análise técnica e assessoria, e demais serviços correlatos.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o Atestado de Capacidade Técnica, expedido pelo contratante da obra/serviço, e assinado pelo seu representante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CFT.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu Quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

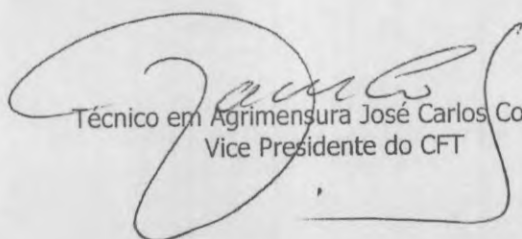
A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de TRT.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CFT www.cft.org.br / Serviços Online / CAT.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Brasília-DF, 19 de março de 2019.


Técnico em Agrimensura José Carlos Coutinho
Vice Presidente do CFT





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1460940/2021

Atividade concluída

Página 1/20

Profissional: OZIEL GOMES PEREIRA

Registro:

RNP: 96436476334

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO

Número do TRT: BR20190330029

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 08/10/2019

Baixada em: 20/12/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE

Endereço do contratante: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

Complemento:

Bairro: ZONA 01

Cidade: CIANORTE

UF: PR

Contrato: 224/2019

Celebrado em: 30/07/2019

Valor do contrato: R\$ 8.737,45

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

Complemento: PREFEITURA DE CIANORTE-PR

Cidade: CIANORTE

Data de início: 02/09/2019

Conclusão efetiva: 31/12/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: O MUNICÍPIO DE CIANORTE

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Nº: 100

CEP: 87200127

Nº: 100

CEP: 87200127

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 174749.000 metro quadrado;

Observações

CONTRATO-Nº 224/2019 | NP-Nº 11080/2019 | OS-Nº 025/2019 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL: 174.749,00 m²

Número do TRT: BR20190330009

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 08/10/2019

Baixada em: 20/12/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE

Endereço do contratante: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

Complemento:

Bairro: ZONA 01

Cidade: CIANORTE

UF: PR

Contrato: 224/2019

Celebrado em: 30/07/2019

Valor do contrato: R\$ 2.720,61

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

Complemento: PREFEITURA DE CIANORTE-PR

Cidade: CIANORTE

Data de início: 02/09/2019

Conclusão efetiva: 31/12/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: O MUNICÍPIO DE CIANORTE

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Nº: 100

CEP: 87200127

Nº: 100

CEP: 87200127

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 1965.470 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 4173.110 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 7860.230 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 2971.790 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 1049.910 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 3220.440 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3105 - PARCELAMENTO DE SOLO 51 - LOCAÇÃO 4900.000 metro quadrado;

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 09/06/2021, às 13:26.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1460940/2021

Atividade concluída

Página 2/20

Observações

CONTRATO-Nº 224/2019 | NP-Nº 11081/2019 | OS-Nº 026/2019 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (DEMANDAS DO MUNICÍPIO) - Lote nº 08-A da Quadra 07 - Jardim Santa Felicidade: 1.965,47 m² - Lotes 02, 03, 04 e 05 e 06 da Quadra 07 - Distrito de São Lourenço: 4.173,11 m² - Praça da República: 7.860,23 m² - Praça das Sairas: 2.971,79 m² - Praça Professor Gentil Ordes Sarani: 4.632,53 m² - Perfil do Esgoto da Rua Maria Helena Moreira: 1.049,91 m² - Trilha Perobas e Volumetria: 3.220,44 m² CONTRATO-Nº 224/2019 | NP-Nº 11912/2019 | OS-Nº 038/2019 DEMARCAÇÃO DE LOTES COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PIQUETES DE MADEIRA. PARA LOTE 02 DA QUADRA 25-ZONA 01: 4.900,00m²

Número do TRT: BR20190332586

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/10/2019

Baixada em: 14/01/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE

Endereço do contratante: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

Complemento:

Cidade: CIANORTE

Contrato: 224/2019

Valor do contrato: R\$ 8.550,88

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

Complemento: PREFEITURA DE CIANORTE

Cidade: CIANORTE

Data de início: 02/09/2019

Conclusão efetiva: 31/12/2019

Finalidade: Cadastral

Proprietário: O MUNICÍPIO DE CIANORTE

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Nº: 100

Bairro: ZONA 01

UF: PR

CEP: 87200127

Celebrado em: 30/07/2019

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Nº: 100

Bairro: ZONA 01

UF: PR

CEP: 87200127

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 42762.200 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 119703.000 metro quadrado;

Observações

CONTRATO-Nº 224/2019 | NP-Nº 12682/2019 | OS-Nº 041/2019 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL (DEMANDAS DO MUNICÍPIO) - Levantamento Planimétrico Cadastral das Quadras do Centro de Eventos e UPA e Levantamento Planimétrico Cadastral das Calçadas do Entorno da Praça Olímpica: 42.762,20 m² CONTRATO-Nº 224/2019 | NP-Nº 11083/2019 | OS-Nº 027/2019 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DA PRAÇA OLÍMPICA: 119703,00 m²

Número do TRT: BR20190420998

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 11/12/2019

Baixada em: 06/01/2020

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE

Endereço do contratante: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

Complemento:

Cidade: CIANORTE

Contrato: 224/2019

Valor do contrato: R\$ 1.747,44

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

Complemento: MUNICÍPIO DE CIANORTE

Cidade: CIANORTE

Data de início: 30/07/2019

Conclusão efetiva: 31/12/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: O MUNICÍPIO DE CIANORTE

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Nº: 100

Bairro: ZONA 01

UF: PR

CEP: 87200127

Celebrado em: 30/07/2019

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Nº: 100

Bairro: ZONA 01

UF: PR

CEP: 87200127

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 3500.000 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 3500.000 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 2500.000 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3105 - PARCELAMENTO DE SOLO 51 - LOCAÇÃO 11155.530 metro quadrado;

Observações

CONTRATO-Nº 224/2019 | EMPENHO-Nº 12702/2019 | OS-Nº 040/2019 -LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (DIVISÃO DE TRÂNSITO): 9.500,00 m² 1. Av. Industrial x Ezídio Baladeli - Área: 3.500,00 m² 2. Av. das Fabricas x Av. Coruja - Área: 3.500,00 m² 3. Av. Maranhão x Rua XV de Novembro x Tv Vera Cruz - Área: 2.500,00 m² CONTRATO-Nº 224/2019 | EMPENHO-Nº 13157/2019 | OS-Nº 047/2019 -DEMARCAÇÃO DE LOTES COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PIQUETES DE MADEIRA (DEMANDAS DO MUNICÍPIO) 11.155,53 m²

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 09/06/2021, às 13:26.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1460940/2021

Atividade concluída

Número do TRT: BR20200583641 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/05/2020 Baixada em: 23/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28
Endereço do contratante: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES Nº: 100
Complemento: Bairro: ZONA 01
Cidade: CIANORTE UF: PR CEP: 87200127
Contrato: 090/2020 Celebrado em: 26/02/2020
Valor do contrato: R\$ 6.460,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES Nº: 100
Complemento: Levantamento no Aeroporto de Cianorte - PR Bairro: ZONA 01
Cidade: CIANORTE UF: PR CEP: 87200127
Data de início: 26/02/2020 Conclusão efetiva: 31/12/2020
Finalidade: Cadastral
Proprietário: O MUNICÍPIO DE CIANORTE CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
-> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 50000.000 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS -
AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 97 - LEVANTAMENTO
28000.000 metro quadrado;

Observações

Concorrência Pública nº 003/2019 - Contrato nº 090/2020-LCT/PMC EMPENHO-Nº 5878/2020 | ORDEM DE SERVIÇO 012/2020 OBJETO:
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (R\$ 4.500,00) E LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (R\$ 1.960,00) PARA ESTUDO DE AMPLIAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E
ATUALIZAÇÃO DO PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO (PBZPA) DO AEROPORTO MUNICIPAL DE
CIANORTE. 1- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - M² 50000,00 2- LEVANTAMENTO
PLANIALTIMÉTRICO - M² 28000,00

Número do TRT: BR20200619827 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/06/2020 Baixada em: 23/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28
Endereço do contratante: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES Nº: 100
Complemento: Bairro: ZONA 01
Cidade: CIANORTE UF: PR CEP: 87200127
Contrato: 090/2020 Celebrado em: 26/02/2020
Valor do contrato: R\$ 1.437,61 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES Nº: 100
Complemento: DEMANDAS DO MUNICIPIO Bairro: ZONA 01
Cidade: CIANORTE UF: PR CEP: 87200127
Data de início: 26/02/2020 Conclusão efetiva: 31/12/2020
Finalidade: Cadastral
Proprietário: O MUNICÍPIO DE CIANORTE CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
-> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL 3777.820 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS -
AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 54 - LEVANTAMENTO
CADASTRAL 8566.610 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA ->
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 97 - LEVANTAMENTO 4665.880 metro quadrado;

Observações

- Levantamento Planialtimétrico para a Biblioteca Ecológica (Área de terreno de 4.665,88 m²); - Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Praça
no Jd. Universidade II (Área de terreno de 3.777,82 m²); - E Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Área entre a Rua das Laranjeiras, Rua
das Palmeiras, Rua Gralha Azul e Tv. Cedro (Área de terreno de 8.566,61 m²).

Número do TRT: BR20200762617 Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/09/2020 Baixada em: 23/03/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Impresso em: 09/06/2021, às 13:26.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1460940/2021
Atividade concluída

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE

Endereço do contratante: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

Complemento:

Cidade: CIANORTE

Contrato: 090/2020

Valor do contrato: R\$ 1.213,39

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

Complemento: PREFEITURA

Cidade: CIANORTE

Data de início: 26/02/2020

Conclusão efetiva: 31/12/2020

Finalidade: Cadastral

Proprietário: O MUNICÍPIO DE CIANORTE

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Nº: 100

Bairro: ZONA 01

UF: PR

CEP: 87200127

Nº: 100

Bairro: ZONA 01

UF: PR

CEP: 87200127

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 97 - LEVANTAMENTO 8078.370 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 97 - LEVANTAMENTO 5001.120 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 97 - LEVANTAMENTO 4254.630 metro quadrado;

Observações

NOTA DE EMPENHO 4487/2020 OS 011/2020. Terreno para a construção do Salão Comunitário no Residencial Sagrada Família - Avenida José da Silveira: 8.078,37 m²; Terreno da construção do CMEI Dona Flor - Avenida Leopoldina: 5.001,12 m²; E Área do Parque Infantil (Bosque I) - Praça João XXIII: 4.254,63 m².

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 16 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1460940/2021

08/06/2021, 17:55

xaxWW

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: xaxWW

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 09/06/2021, às 13:26.



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190330009

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

OZIEL GOMES PEREIRA

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

RNP: 96436476334

Registro: 2000054535

2. Contratante

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE

PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

Complemento:

Bairro: ZONA 01

Cidade: CIANORTE

UF: PR

País: Brasil

Telefone: (44) 3619-6200

Email:

Contrato: 224/2019

Celebrado em: 30/07/2019

Valor: R\$ 2.720,61

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUM

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Nº: 100

CEP: 87200127

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: O MUNICÍPIO DE CIANORTE

PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

Complemento: PREFEITURA DE CIANORTE-PR

Bairro: ZONA 01

Cidade: CIANORTE

UF: PR

Telefone: (44) 3619-6200

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 02/09/2019

Previsão de término: 31/12/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28

Nº: 100

CEP: 87200127

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

	Quantidade	Unidade
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA > LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	1.965,470	m²
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA > LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	4.173,110	m²
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA > LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	7.860,230	m²
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA > LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	2.971,790	m²
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA > LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	4.632,530	m²
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA > LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	1.049,910	m²
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA > LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	3.220,440	m²
51 - LOCAÇÃO > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA > LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #3105 - PARCELAMENTO DE SOLO	4.900,000	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

CONTRATO-Nº 224/2019 | NP-Nº 11081/2019 | OS-Nº 026/2019 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (DEMANDAS DO MUNICÍPIO) - Lote nº 08-A da Quadra 07 - Jardim Santa Felicidade: 1.965,47 m² - Lotes 02, 03, 04 e 05 e 06 da Quadra 07 - Distrito de São Lourenço: 4.173,11 m² - Praça da República: 7.860,23 m² - Praça das Salinas: 2.971,79 m² - Praça Professor Gentil Ordes Sarani: 4.632,53 m² - Perfil do Esgoto da Rua Maria Helena Moreira: 1.049,91 m² - Trilha Perobas e Volumetria: 3.220,44 m² CONTRATO-Nº 224/2019 | NP-Nº 11912/2019 | OS-Nº 038/2019 DEMARCAÇÃO DE LOTES COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PIQUETES DE MADEIRA. PARA LOTE 02 DA QUADRA 25-ZONA 01: 4.900,00m²

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: CC5Y8
Impresso em: 09/10/2019 às 08:28:38 por: , ip: 187.45.113.243

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília

Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 09/06/2021, às 13:26

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021
09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxWW

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 8 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190330009

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Topo Ex Topografia
e Agrimensura Ltda
CNPJ: 12.848.836/0001-67

INICIAL

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: OZIEL GOMES PEREIRA - CPF: 964.364.763-34

Local de data

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE - CNPJ: 76.286.306/0001-26

9. Informações

Nelson Magalhães Junior
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 51,98

Pago em: 08/10/2019

Nosso Número: 8203909411

Este documento encontra-se registrado no Conselho
Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão
nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Patrick C. Giralde
Engenheiro Civil
CREA PR-107.144/D

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: CC5Y6
Impresso em: 09/10/2019 às 08:28:39 por: , ip: 187.45.113.243

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br
Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Certidão nº 1460940/2021
09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxWW
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 8 folhas

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

000272



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190330029

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

OZIEL GOMES PEREIRA
Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA
Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
RNP: 96436476334
Registro: 2000054535

2. Contratante

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE
PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES
Complemento: Bairro: ZONA 01
Cidade: CIANORTE UF: PR CEP: 87200127
País: Brasil
Telefone: (44) 3619-6200 Email:
Contrato: 224/2019 Celebrado em: 30/07/2019
Valor: R\$ 8.737,45 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: O MUNICÍPIO DE CIANORTE
PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES
Complemento: PREFEITURA DE CIANORTE-PR
Cidade: CIANORTE Bairro: ZONA 01
Telefone: (44) 3619-6200 Email: UF: PR CEP: 87200127
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 02/09/2019 Previsão de término: 31/12/2019
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	174.749,000	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

CONTRATO-Nº 224/2019 | NP-Nº 11080/2019 | OS-Nº 025/2019 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL: 174.749,00 m²

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 51,98 Pago em: 08/10/2019 Nosso Número: 8203909458

Topo Ex Topografia e Agrimensura Ltda
CNPJ: 11.848.836/0001-67

Ozuel Gomes Pereira
Responsável Técnico: OZIEL GOMES PEREIRA - CPF: 964.364.763-34

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE - CNPJ: 76.309.806/0001-28

Nelson Magalhães Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceli.net.br/publico/>, com a chave: z2bwY
Impresso em: 09/10/2019 às 08:27:40 por: ip: 187.45.113.243

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br
Tel: 0800 016 1515



Patrick C. Gifaldeli
Engenheiro Civil
CREA PR-107.144/D



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021
09/06/2021, 13:26
Chave de Impressão: xaxVW
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 8 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190332586

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

OZIEL GOMES PEREIRA
Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA
Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

RNP: 96436476334
Registro: 2000054535

2. Contratante

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE
PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28
Nº: 100

Complemento:
Cidade: CIANORTE

Bairro: ZONA 01
UF: PR

CEP: 87200127

País: Brasil

Telefone: (44) 3619-6200

Email:

Contrato: 224/2019

Celebrado em: 30/07/2019

Valor: R\$ 8.550,88

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: O MUNICÍPIO DE CIANORTE
PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28
Nº: 100

Complemento: PREFEITURA DE CIANORTE

Bairro: ZONA 01
UF: PR

CEP: 87200127

Cidade: CIANORTE

Telefone: (44) 3619-6200

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 02/09/2019

Previsão de término: 31/12/2019

Finalidade: Cadastral

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
2 - EXECUÇÃO		
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0622 - PLANIMÉTRICO	42.762,200	m²
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	119.703,000	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

CONTRATO-Nº 224/2019 | NP-Nº 12682/2019 | OS-Nº 041/2019 LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL (DEMANDAS DO MUNICÍPIO) - Levantamento Planimétrico Cadastral das Quadras do Centro de Eventos e UPA e Levantamento Planimétrico Cadastral das Calçadas do Entorno da Praça Olímpica: 42.762,20 m² CONTRATO-Nº 224/2019 | NP-Nº 11083/2019 | OS-Nº 027/2019 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DA PRAÇA OLÍMPICA: 119703,00 m²

**Topo Ex Topografia
e Agrimensura Ltda**
CNPJ: 11.848.836/0001-67

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

Responsável Técnico: OZIEL GOMES PEREIRA - CPF: 964.364.763-34

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE, CNPJ: 76.309.806/0001-28

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 51,96

Pago em: 09/10/2019

Nosso Número: 8203913439

A validade desta TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sincetl.net.br/publico/>, com a chave: acDYW
Impresso em: 10/10/2019 às 15:13:53 por: , ip: 187.45.113.243

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Patrick C. Giralde
Engenheiro Civil
CREA-PR-107.144/

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021
09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxWW

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 8 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190420998

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico

OZIEL GOMES PEREIRA
Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA
Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

RNP: 96436476334
Registro: 2000054535
CNPJ: 11.848.836/0001-67

2. Contratante

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE
PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES
Complemento:
Cidade: CIANORTE
País: Brasil

Bairro: ZONA 01
UF: PR

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28
Nº: 100
CEP: 87200127

Telefone: (44) 3619-6200
Contrato: 224/2019

Email:

Celebrado em: 30/07/2019

Valor: R\$ 1.747,44

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: O MUNICÍPIO DE CIANORTE
PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES
Complemento: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Cidade: CIANORTE

Bairro: ZONA 01
UF: PR

CPF/CNPJ: 76.309.806/0001-28
Nº: 100
CEP: 87200127

Telefone: (44) 3619-6200

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 30/07/2019

Previsão de término: 31/12/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
2 - EXECUÇÃO		
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	3.500,000	m²
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	3.500,000	m²
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	2.500,000	m²
51 - LOCAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3105 - PARCELAMENTO DE SOLO	11.155,530	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

CONTRATO-Nº 224/2019 | EMPENHO-Nº 12702/2019 | OS-Nº 040/2019 -LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (DIVISÃO DE TRÂNSITO): 9.500,00 m² 1. Av. Industrial x Ezídio Baladeli ? Área: 3.500,00 m² 2. Av. das Fabricas x Av. Coruja ? Área: 3.500,00 m² 3. Av. Maranhão x Rua XV de Novembro x Tv Vera Cruz ? Área: 2.500,00 m² CONTRATO-Nº 224/2019 | EMPENHO-Nº 13157/2019 | OS-Nº 047/2019 -DEMARCAÇÃO DE LOTES COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PIQUETES DE MADEIRA (DEMANDAS DO MUNICÍPIO) 11.155,53 m²

6. Declarações

Topo Ex Topografia e Agrimensura Ltda
CNPJ: 11.848.836/0001-67

7. Entidade de Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data de

Responsável Técnico: OZIEL GOMES PEREIRA - CPF: 964.364.763-34

Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE - CNPJ: 76.309.806/0001-28

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: R\$ 51,98

Pago em: 11/12/2019

Nosso Número: 8204064392

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: y8abZ
Impresso em: 12/12/2019 às 07:47:24 por: ip: 187.45.113.243

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Patrick C. Giralde
Engenheiro Civil
CREA PR-107.144/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021

09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxWW

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 8 folhas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 09/06/2021, às 13:26.



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200583641

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico
OZIEL GOMES PEREIRA
Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**
Empresa contratada: **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**
RNP: 96436476334
Registro: 11848836000167
CNPJ: 11.848.836/0001-67

2. Contratante
Contratante: **O MUNICÍPIO DE CIANORTE**
PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES
Complemento: **Bairro: ZONA 01**
Cidade: **CIANORTE** UF: **PR** CEP: **87200127**
País: **Brasil**
Telefone: **(44) 3619-6200** Email:
Contrato: **090/2020** Celebrado em: **26/02/2020**
Valor: **R\$ 6.460,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: **O MUNICÍPIO DE CIANORTE** CPF/CNPJ: **76.309.806/0001-28**
PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES Nº: **100**
Complemento: **Levantamento no Aeroporto de Cianorte - PR** Bairro: **ZONA 01**
Cidade: **CIANORTE** UF: **PR** CEP: **87200127**
Telefone: **(44) 3619-6200** Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **26/02/2020** Previsão de término: **31/12/2020**
Finalidade: **Cadastral**

4. Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
2 - EXECUÇÃO		
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	50.000,000	m²
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	28.000,000	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações
Concorrência Pública nº 003/2019 ? Contrato nº 090/2020-LCT/PMC EMPENHO-Nº 5878/2020 | ORDEM DE SERVIÇO 012/2020 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (R\$ 4.500,00) E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (R\$ 1.960,00) PARA ESTUDO DE AMPLIAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM E ATUALIZAÇÃO DO PLANO BÁSICO DE ZONEAMENTO DE PROTEÇÃO DE AERÓDROMO (PBZPA) DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CIANORTE. 1- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - M² 50000,00 2- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - M² 28000,00

6. Declarações
7. Entidade de Classe
CRT/CFT (Valor Padrão) **Topo Ex Topografia e Agrimensura Ltda**
CNPJ: **11.848.836/0001-67**

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ data _____
Responsável Técnico: **OZIEL GOMES PEREIRA - CPE: 964.364.763-34**
Contratante: **O MUNICÍPIO DE CIANORTE - CNPJ: 76.309.806/0001-28**
Valdir Magron Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

9. Informações
10. Valor
Valor do TRT: **R\$ 53,68** Pago em: **11/05/2020** Nosso Número: **8206615343**

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceli.net.br/publico/>, com a chave: d8wyY
Impresso em: 12/05/2020 às 07:49:05 por: ip: 187.45.113.243

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br
Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Patrick Giralde
Engenheiro Civil
CREA PR-107.144/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021

09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxVW

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 8 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200619827

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico

OZIEL GOMES PEREIRA
Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**
Empresa contratada: **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**

RNP: 96436476334
Registro: 11848836000167
CNPJ: 11.848.836/0001-67

2. Contratante

Contratante: **O MUNICÍPIO DE CIANORTE**
PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES
Complemento:
Cidade: **CIANORTE**
País: **Brasil**

Bairro: **ZONA 01**
UF: **PR**

CPF/CNPJ: **76.309.806/0001-28**
Nº: **100**
CEP: **87200127**

Telefone: **(44) 3619-6200**
Contrato: **090/2020**
Valor: **R\$ 1.437,61**
Ação Institucional: **NENHUM**

Email:
Celebrado em: **26/02/2020**
Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **O MUNICÍPIO DE CIANORTE**
PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES
Complemento: **DEMANDAS DO MUNICÍPIO**
Cidade: **CIANORTE**

Bairro: **ZONA 01**
UF: **PR**

CPF/CNPJ: **76.309.806/0001-28**
Nº: **100**
CEP: **87200127**

Telefone: **(44) 3619-6200**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **26/02/2020**
Finalidade: **Cadastral**

Email:
Previsão de término: **31/12/2020**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
2 - EXECUÇÃO		
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	3.777,820	m²
54 - LEVANTAMENTO CADASTRAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	8.566,610	m²
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	4.665,880	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

- Levantamento Planialtimétrico para a Biblioteca Ecológica (Área de terreno de 4.665,88 m²); - Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Praça no Jd. Universidade II (Área de terreno de 3.777,82 m²); - E Levantamento Planialtimétrico Cadastral para Área entre a Rua das Laranjeiras, Rua das Palmeiras, Rua Galinha Azul e Tv. Cedro (Área de terreno de 8.566,61 m²).

6. Declarações

7. Entidade da Classe

CRT/CFT (Valor Padrão)

Topo Ex Topografia e Agrimensura Ltda
CNPJ: **11.848.836/0001-67**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

Responsável Técnico: **OZIEL GOMES PEREIRA** - CPF: 964.364.763-34

Contratante: **O MUNICÍPIO DE CIANORTE** - CNPJ: 76.309.806/0001-28

9. Informações

10. Valor

Valor do TRT: **R\$ 53,68**

Pago em: **16/06/2020**

Nosso Número: **8207136846**

Patrick C. Giralde
Engenheiro Civil
CREA PR-107.144/D

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.aincat.net.br/publico/>, com a chave: 4ZaxY
Impresso em: 17/06/2020 às 07:50:53 por: ip: 187.45.113.243

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021
09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxWW
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 8 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20200762617

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico
OZIEL GOMES PEREIRA
Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA
Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
RNP: 96436476334
Registro: 11848836000167
CNPJ: 11.848.836/0001-67

2. Contratante
Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE
PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES
Complemento: _____ Bairro: ZONA 01
Cidade: CIANORTE UF: PR
País: Brasil
Telefone: (44) 3619-6200 Email: _____
Contrato: 090/2020 Celebrado em: 26/02/2020
Valor: R\$ 1.213,39 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: O MUNICÍPIO DE CIANORTE
PRAÇA CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES
Complemento: PREFEITURA Bairro: ZONA 01
Cidade: CIANORTE UF: PR
Telefone: (44) 3619-6200 Email: _____
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 26/02/2020 Previsão de término: 31/12/2020
Finalidade: Cadastral

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
2 - EXECUÇÃO		
97 - LEVANTAMENTO > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA	8.078,370	m²
-> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0623 - PLANIALTIMÉTRICO		
97 - LEVANTAMENTO > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA	5.001,120	m²
-> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0623 - PLANIALTIMÉTRICO		
97 - LEVANTAMENTO > CFT > OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA > MEDIÇÃO DE TERRA	4.254,630	m²
-> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #0623 - PLANIALTIMÉTRICO		

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações
NOTA DE EMPENHO 4487/2020 OS 011/2020. Terreno para a construção do Salão Comunitário no Residencial Sagrada Família - Avenida José da Silveira: 8.078,37 m²; Terreno da construção do CMEI Dona Flor - Avenida Leopoldina: 5.001,12 m²; E Área do Parque Infantil (Bosque I) - Praça João XXIII: 4.254,63 m².

6. Declarações

7. Entidade de Classe
CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ data _____
Responsável Técnico: OZIEL GOMES PEREIRA - CPF: 964.364.763-34
Contratante: O MUNICÍPIO DE CIANORTE - CNPJ: 11.848.836/0001-28
Melson Magron Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

9. Informações

10. Valor
Valor do TRT: R\$ 53,68 Pago em: 23/09/2020 Nosso Número: 8209146582

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 8 folhas

Certidão nº 1460940/2021
09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxVW

Patrick C. Giraldeci
Engenheiro Civil
CREA PR-107.144/D

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinoel.net.br/publico/>, com a chave: 96256
Impresso em: 24/09/2020 às 15:17:17 por: ip: 177.21.212.30

www.cft.org.br atendimento@cft.org.br
Tel. 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa abaixo citada executou os Serviços de Topografia conforme Concorrência Pública nº 003 / 2019 do Município de Cianorte, Estado do Paraná, visando à contratação de empresa especializada para a execução de serviços topográficos conforme quadro a seguir, descrevendo as quantidades e atividades realizadas dentro do território do Município de Cianorte, sendo tais serviços em atendimento pleno as especificações técnicas da ABNT e especificações contratuais exigidas.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CIANORTE**

CNPJ: 76.309.806/0001-28

Responsável: Nelson Magron Junior

Função: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Responsável: Patrick C. Giraldeh

Função: Engenheiro Civil (Fiscal de Serviço)

Registro: CREA PR-107.144/D

Contratada: **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA.**

CNPJ: 11.848.836/0001-67

Termos de Responsabilidade Técnica (TRT):

BR20190330009;
BR20190330029;
BR20190332586;
BR20190420998;
BR20200583641;
BR20200619827;
e BR20200762617.

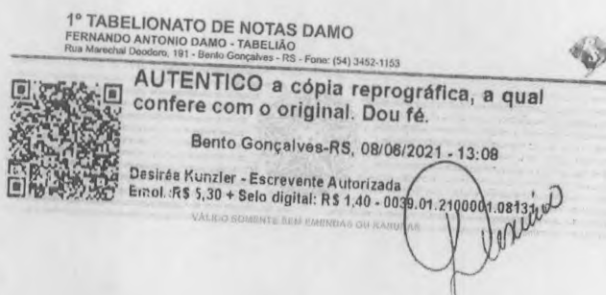
Responsável: Oziel Gomes Pereira

Função: Técnico em Agrimensura

Registro: CRT RS-9643647633-4

Local da obra: Cianorte / Paraná

Período de execução: 30 / 07 / 2019 a 31 / 12 / 2020



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021
09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxWW

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 2 folhas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

QUADRO DE QUANTIDADES E ATIVIDADES				
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição
1	46792	174.749,00	m²	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do Cemitério Municipal
2	46794	119.703,00	m²	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral da Praça Olímpica
3	37988	97.717,91	m²	Levantamento planialtimétrico cadastral
4	37989	50.000,00	m²	Levantamento planialtimétrico
5	37990	42.762,20	m²	Levantamento planimétrico cadastral
7	46639	16.055,53	m²	Demarcação de lotes com fornecimento e colocação de piquetes de madeira.

Cianorte, Paraná. 24 de Novembro de 2020.

PATRICK C. GIRALDELI
Eng. Civil / CREA PR-107.144/D
Divisão de Obras e Serviços de Engenharia

NELSON MAGRON JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



1º TABELIONATO DE NOTAS DAMO
FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIÃO
Rua Marçal Bordin, 191 - Bairro Compênsa - RS - Fone: (51) 3402-1151
Desfr. Kunzler - Escrevente Autorizada
E-mail: RS 5.30 + São digital: RS 1.40 - 0039 41.2100001.08/32
Bento Gonçalves-RS, 08/06/2021 - 13:08
AUTENTICO a cópia reprográfica, a qual
confere com o original. Dou fé.

Página 2 de 2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021
09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxVW
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 2 folhas



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 090/2020 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3 SSP/PR, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA, com sede na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Porto Viro, 325, sala 303, Sagrado Coração de Jesus, CEP 95.330-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.848.836/0001-67, telefone 54 – 99629-0198, email: oziel@topoex.com.br, por seu representante legal, Oziel Gomes Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 99010034659 e do CPF nº 964.364.763-34.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de Concorrência nº 03/2019, do tipo menor preço por Item, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Cláusula Segunda: OBJETO

2.1 – O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos, conforme termos e condições estabelecidos no Edital de Concorrência nº 03/2019.

Valor do Contrato: R\$ 9.316,39 (Nove mil trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

Item	Cód.	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	37988	64.626,52	M²	levantamento planialtimétrico cadastral	R\$ 0,09	R\$ 5.816,39
4	37989	50.000,00	M²	levantamento planialtimétrico	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00

2.2 – Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES

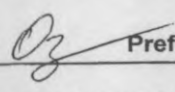
3.1 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como transporte de equipamentos, alimentação dos operadores, combustíveis, encargos sociais e demais despesas serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

3.2 – Também será por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundas do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.3 – Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.4 – Os serviços deverão ser executados conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo de 20 dias a partir da ordem de serviços.

3.5 – A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhada pelo servidor PATRICK CHAVES GIRALDELLI.

 Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100– CEP 87.200.127– Cianorte – Pr

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021

09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxWW

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 6 folhas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 09/06/2021, às 13:26.



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

3.6 - A Licitante deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a execução do objeto.

Cláusula Quarta: DO VALOR

4.1 - O valor a ser pago para a execução do objeto do presente contrato é de **R\$ 9.316,39** (Nove mil trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

4.2 - No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega da fatura, após confirmação pela Divisão responsável, com base nos preços unitários apresentados na proposta e mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ); f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

5.1.1 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.1.2 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$; TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Cláusula Sexta: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo para execução do contrato será de até 31/12/2020, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ser renovado.

6.2 - O prazo de vigência do contrato será de até 31/12/2020, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ser renovado.

6.3 - O prazo de vigência desta contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93 e (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando

 Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021
09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxWW

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 6 folhas



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

7.3 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.4 - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Oitava: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Comete infração administrativa o licitante ou adjudicatário que:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - comportar-se de modo inidôneo;
- VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.
- II - multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III - multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 - Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

8.8 - Pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

8.9 - Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação do serviço.

8.10 - Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

Cláusula Nona: RECURSOS FINANCEIROS

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021
09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxWW

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 6 folhas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 09/06/2021, às 13:26.



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

9.1 - As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
07.002.26.781.0021.1006	Administração conservação e manutenção	339039	1000
07.004.04.122.0004.2043	Manutenção da divisão de obras e serviços de engenharia	339039	1000

9.1.1 - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:

10.1.1 - No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.3 - O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.4 - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5 - O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

10.6 - O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas na Concorrência descrita na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

10.7 - A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.8 - A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.

10.9 - A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.

10.10 - O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).

03

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021
09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxWW

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 6 folhas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 09/06/2021, às 13:26.

000284



MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

10.11 – O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO

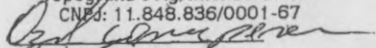
11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

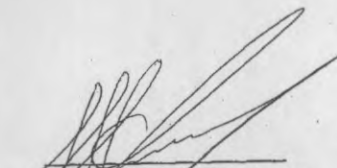
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Fevereiro de 2020.

TOPO EX

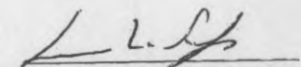
Topografia e Agrimensura Ltda
CNPJ: 11.848.836/0001-67

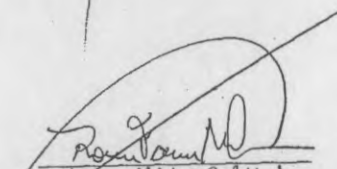

Oziel Gomes Pereira

TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
Contratada


Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:


LUCIANO LEAL SAFONS
RG. 6077042908


RG 4339874.1

Prefeitura do Município de Cianorte

Telefone (44) 3619-6200

Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100- CEP 87.200.127- Cianorte - Pr

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021

09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxWW

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 6 folhas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília

Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 09/06/2021, às 13:26.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 090/2020 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**, com sede na cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Porto Viro, 325, sala 303, Sagrado Coração de Jesus, CEP 95.330-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.848.836/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Concorrência Pública nº 03/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços topográficos.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 9.316,39 (Nove mil trezentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Fevereiro de 2020.


Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1460940/2021, emitida em 08/06/2021



Certidão nº 1460940/2021

09/06/2021, 13:26

Chave de Impressão: xaxxww

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/06/2021 e contém 6 folhas



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1373422/2019

Atividade concluída

Profissional: OZIEL GOMES PEREIRA

Registro:

RNP: 2215816686

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Número do TRT: BR20190191032

Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 21/06/2019

Baixada em: 25/06/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

Contratante: BRIPAZA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

CPF/CNPJ: 02.286.048/0001-33

Endereço do contratante: RUA PARNAIBA

Nº: 104

Complemento: SOBRE LOJA

Bairro: SAO BENTO

Cidade: BENTO GONÇALVES

UF: RS

CEP: 95703160

Contrato:

Celebrado em: 26/04/2019

Valor do contrato: R\$ 30.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA PARNAIBA

Nº: 104

Complemento: FARROUPILHA, GARIBALDE E REGIÃO

Bairro: SAO BENTO

Cidade: BENTO GONÇALVES

UF: RS

CEP: 95703160

Data de início: 26/04/2019

Conclusão efetiva: 25/06/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

CPF/CNPJ: 02.286.048/0001-33

Proprietário: BRIPAZA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

Atividade Técnica: 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> PROCESSAMENTO -> #0601 - SISTEMAS DE REFERÊNCIA GEODÉSICAS 97 - LEVANTAMENTO 55.00 quilômetro; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0613 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS 05 - PROJETO 1053200.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0613 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS 97 - LEVANTAMENTO 500000.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0613 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS 97 - LEVANTAMENTO 55.00 quilômetro; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0613 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS 10 - DESENHO TÉCNICO 200.00 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEITURA E INTERPRETAÇÃO -> #0617 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS 05 - PROJETO 1053200.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEITURA E INTERPRETAÇÃO -> #0617 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS 10 - DESENHO TÉCNICO 200.00 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEITURA E INTERPRETAÇÃO -> #0617 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS 10 - DESENHO TÉCNICO 200.00 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 05 - PROJETO 1053200.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 10 - DESENHO TÉCNICO 1080.00 hora; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 97 - LEVANTAMENTO 55.00 quilômetro; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO 97 - LEVANTAMENTO 55.00 quilômetro; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0629 - AEROFOTOGRAMETRIA 10 - DESENHO TÉCNICO 1080.00 hora; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0629 - AEROFOTOGRAMETRIA 97 - LEVANTAMENTO 500000.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0632 - GEOPROCESSAMENTO 10 - DESENHO TÉCNICO 1080.00 hora; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO 05 - PROJETO 1053200.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0645 - CUBAGEM 05 - PROJETO 1053200.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0645 - CUBAGEM 10 - DESENHO TÉCNICO 1080.00 hora; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0646 - PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES GEODÉSICAS 97 - LEVANTAMENTO 55.00 quilômetro; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO 05 - PROJETO 1053200.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO 10 - DESENHO TÉCNICO 1080.00 hora; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO 97 - LEVANTAMENTO 500000.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0654 - SISTEMAS DE REFERÊNCIA GEODÉSICAS 97 - LEVANTAMENTO 55.00 quilômetro; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 10 - DESENHO TÉCNICO 1080.00 hora; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO 97 - LEVANTAMENTO 500000.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGRAMETRIA -> #0800 - FOTOGRAMETRIA 10 - DESENHO TÉCNICO 1080.00 hora; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3111 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM 05 - PROJETO 1053200.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3111 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM 10 - DESENHO TÉCNICO 1080.00 hora; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3111 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM 10 - DESENHO TÉCNICO 200.00 unidade; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3111 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM 97 - LEVANTAMENTO 500000.00 metro quadrado; 2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3111 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM 97 - LEVANTAMENTO 55.00 quilômetro;

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 04/07/2019, às 10:15.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1373422/2019

Atividade concluída

Observações

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA E TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO E ESTRADAS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1373422/2019
28/06/2019, 12:24
WzzCz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:
<https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: WzzCz

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

BRIPA ZA

OBRAS E INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa abaixo citada executou os serviços de topografia e agrimensura e geodésica, execução de levantamento planialtimétrico georreferenciado, projetos, mapas e plantas, traçados de estradas, projeto terraplanagem, saneamento, volumetria e prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de topografia e desenho e seções para volumes e afins topografia e geodesia conforme quadro de quantidades e serviços abaixo, visando a execução de serviços correlatos dentro do território municipal, localizado nos municípios de Farroupilha, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa/RS. Da mesma forma, a execução da obra atendeu plenamente às especificações técnicas da ABNT e especificações contratuais exigidas.

- **Contratante:** Bripaza Construções & Incorporações Ltda.
CNPJ: 02.286.048/0001-33
Resp. Técnico Eng. Civil Gabriel B. Schuvartz
Crea: 143680 Tel: 54 - 999251581
- **Empresa executora:** Topo Ex Topografia e Agrimensura Ltda.
CNPJ: 11.848.836/0001-67
- **Termo de Resp. Técnica: TRT** BR20190191032
- **Responsável Técnico:** Tec. Agrimensura Oziel Gomes Pereira
CRT RS 2215816686
- **Local da obra:** Rio Grande do Sul.
- **Período de execução:** 26/04/2019 a 25/06/2019

QUADRO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS			
Item	Serviços	Un.	Quantidade
I	Serviços executados		
1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA E DESENHO E SEÇÕES PARA VOLUMES, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DENTRO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, FARROUPILHA, CARLOS BARBOSA E REGIÃO-RS.	Hora	360,00
1.2	Serviços de Projetos Terraplanagem e Traçados de Estradas, Saneamento e volumetrias, platô, seções, topografia de vias, movimentações de terras e afins.	M²	1.053.200,00
1.3	Serviços de Projetos Terraplanagem e Traçados de Estradas, Saneamento e volumetrias, platô, seções, topografia de vias, movimentações de terras, seções transversais de 20 em 20 metros.	Km	20,00
1.4	Serviços de topografia - locação e nivelamento da obra - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M²	1.053.200,00

1/2

54 3454.1417 | WWW.BRIPA ZA.COM.BR | RUA PARNAÍBA, 104 | SOBRELJOJA | BAIRRO SÃO BENTO | 95703-160 | BENTO GONÇALVES - RS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1373422/2019, emitida em 28/06/2019



Certidão nº 1373422/2019

04/07/2019, 10:15

Chave de Impressão: WzzCz

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2019 e contém 2 folhas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 04/07/2019, às 10:15.

BRIPA ZA

OBRAS E INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL

	GEORREFERENCIADO CURVAS DE NÍVEL DE 1 EM 1 METRO, DE ÁREAS UTILIZADAS, PRÉDIO, NUMERAÇÃO, LOTES URBANOS E RURAIS E RETIFICAÇÃO DE MATRICULAS, QUADRAS, VIAS E RUAS, EIXOS, BORDOS, SEÇÕES, ACESSOS, PASSAGEM DE PEDESTRES, VEGETAÇÃO, CURSOS DE ÁGUA, REDE DE INFRAESTRUTURA IMPLANTADA, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E RESERVA PARTICULAR PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN), TIPOS DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA, MADEIRA OU MISTA, TIPO DE DIVISA (MURO, CERCA, TAPUME, USO DAS EDIFICAÇÕES (MORADIA, COMÉRCIO, INSTITUCIONAL), POSTES, PONTOS DE ÔNIBUS, BOCAS DE LOBO, PONTOS DE TÁXI, DEMARCAÇÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, LOCAÇÃO E/OU REALIZAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL E ESTUDO GEODÉSICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS.		
QUADRO DE QUANTIDADES E SERVIÇOS			
Serviços			
1.5	POLIGONAL CLASSE IP, IIP E NIVELAMENTO GEOMETRICO VK, IN. TODOS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMA TÉCNICAS, EM ESPECIAL A NBR 13133/94.	Km	20,00
1.6	APRESENTAÇÃO DO MDT - MODELO DIGITAL DO TERRENO COM CURVAS DE METRO EM METRO. ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS VISANDO UNIFICAR E SUBDIVIDIR ADMINISTRATIVA DE LOTES URBANOS E RURAIS.	M²	500.000,00
1.7	LEVANTAMENTO AEROFOTOMÉTRICO DE ÁREA COM FORNECIMENTO DE IMAGENS EM FORMATO TIFF E KMZ, GEORREFERENCIADAS ATRAVÉS DE DRONE OU VANT POR VOO NÃO TRIPULADO, E PROCESSAMENTO DA IMAGEM. E RETIFICAÇÃO DE MATRICULAS.	M²	500.000,00
1.8	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE ADUTORAS E EMISSÁRIOS ETUBULAÇÃO DE ESGOTO (OSE) E CONDUTOS LIVRES. CADASTRO E DESENHO PARA OBRAS DE CONDUTOS LIVRES. NIVELAMENTO E DEMARCAÇÃO OBRAS CIVIL, INCLUINDO PAISSAGISMO, PRAÇA, CONTEIROS ETC.	km	15,00
1.9	CONFEÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO. PLANTA GERAL DAS OSE. PLANTA GERAL DA OSE E CONFEÇÃO DE OSE EXECUTIVAS, COM A PLANILHA DE CÁLCULO DA OSE, PLANTA E PERFIL DO TERRENO DE CADA TRECHO. TODOS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMA TÉCNICAS, EM ESPECIAL A NBR 13133/94.	Un	100,00
1.10	INPLANTAÇÃO MARCOS GEORREFERENCIADOS, PONTOS DE CONTROLE, PONTOS DE NIVELAMENTOS. TODOS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS DA ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMA TÉCNICAS, EM ESPECIAL A NBR 13133/94.	Un	100,00
1.11	SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA EM GRAPITAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO DE SOLO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL.	Hora	360,00
1.12	SERVIÇOS DE EQUIPE TÉCNICA COM EQUIPAMENTO DE GPS GEODÉSICO E ESTAÇÃO TOTAL PARA OS LEVANTAMENTOS DE LOCAÇÃO DE VIAS E LOTES, LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS, LEVANTAMENTO DE EIXO COM SEÇÕES TRANSVERSAIS COM CÁLCULO DE VOLUME E LEVANTAMENTO CADASTRAIS GEODÉSICOS.	Hora	360,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1373422/2019, emitida em 28/06/2019



O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2019 e contém 2 folhas

Certidão nº 1373422/2019

04/07/2019, 10:15

Chave de Impressão: WzzCz

1º TABELIONATO DE NOTAS DAMO

FERNANDO ANTONIO DAMO - TABELIÃO

Rua Marcial dos Reis, 191 - Bento Gonçalves - RS - Fone: (51) 3452-1153

Reconheço por semelhança a assinatura de: Gabriel Baldassera Schuartz por Bripa Za Construções & Incorporações Ltda., indicada pela seta, do que dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Bento Gonçalves-RS, 24/06/2019 - 10:15

Marinês Nunes Basso Pellegrini - Escrevente Autorizada

Empl: R\$1,50 + Selo digital: R\$1,40 - 0039.01.1900002.37227



Bento Gonçalves, 25 de junho de 2019.

BRIPA ZA Const. Incorp. Ltda.
GABRIEL B. SCHUWARTZ
Engº Civil-CREA RS/143680
CPF: 817.157.220-00

54 3454.1417 | WWW.BRIPA ZA.COM.BR | RUA PARNAÍBA, 104 | SOBRLEJOA | BAIRRO SÃO BENTO | 95703-160 | BENTO GONÇALVES - RS

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília

Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 04/07/2019, às 10:15.



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190191032

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

1. Responsável Técnico		
OZIEL GOMES PEREIRA		
Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA	RNP: 2215816686	
Empresa contratada: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	Registro: 2000054535	
2. Contratante		
Contratante: BRIPAZA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA		
RUA PARNAIBA	CPF/CNPJ: 02.286.048/0001-33	
Complemento: SOBRE LOJA	Nº: 104	
Cidade: BENTO GONÇALVES	Bairro: SAO BENTO	
País: Brasil	UF: RS	
Telefone: (54) 3454-1417	CEP: 95703160	
Contrato: Não especificado	Email: contato@bripaza.com.br	
Valor: R\$ 30.000,00	Celebrado em: 26/04/2019	
Ação Institucional: NENHUM	Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO	
3. Dados da Obra/Serviço		
Proprietário: BRIPAZA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA		
RUA PARNAIBA	CPF/CNPJ: 02.286.048/0001-33	
Complemento: FARROUPILHA, GARIBALDE E REGIÃO	Nº: 104	
Cidade: BENTO GONÇALVES	Bairro: SAO BENTO	
Telefone: (54) 3454-1417	UF: RS	
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0	CEP: 95703160	
Data de Início: 26/04/2019	Previsão de término: 25/06/2019	
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO		
4. Atividade Técnica		
2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> PROCESSAMENTO -> #0601 - SISTEMAS DE REFERÊNCIA GEODÉSICAS	55,00	km
05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0613 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS	1.053.200,00	m²
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0613 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS	500.000,00	m²
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0613 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS	55,00	km
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> REPRESENTAÇÃO GRÁFICA -> #0614 - DADOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	200,00	un
05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEITURA E INTERPRETAÇÃO -> #0617 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS	1.053.200,00	m²
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEITURA E INTERPRETAÇÃO -> #0617 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS	1.080,00	h
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEITURA E INTERPRETAÇÃO -> #0617 - DADOS E INFORMAÇÕES TOPOGRÁFICAS	200,00	un
05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	1.053.200,00	m²
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	1.080,00	h
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	500.000,00	m²
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #0623 - PLANIALTIMÉTRICO	55,00	km
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0629 - AEROFOTOGRAMETRIA	1.080,00	h
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0629 - AEROFOTOGRAMETRIA	500.000,00	m²
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0632 - GEOPROCESSAMENTO	1.080,00	h
05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO	1.053.200,00	m²

03

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sincati.net.br/publico/>, com a chave: 2D56c
Impresso em: 24/06/2019 às 07:48:44 por: , ip: 187.45.113.243

www.cft.org.br

atendimento@cft.org.br

Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



03

03

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

Impresso em: 04/07/2019, às 10:15.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1373422/2019, emitida em 28/06/2019



Certidão nº 1373422/2019

04/07/2019, 10:15

Chave de Impressão: WzzCz

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2019 e contém 2 folhas



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CFT

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº BR20190191032

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

INICIAL

05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0645 - CUBAGEM	1.053.200,00	m²
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0645 - CUBAGEM	1.080,00	h
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0646 - PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	55,00	km
05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO	1.053.200,00	m²
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO	1.080,00	h
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO	500.000,00	m²
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO	55,00	km
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0648 - MODELAGEM DIGITAL DO TERRENO E DE ELEVAÇÃO	55,00	km
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0654 - SISTEMAS DE REFERÊNCIA GEODÉSICAS	1.080,00	h
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGAMÉTRICO	500.000,00	m²
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGAMETRIA -> #0798 - LEVANTAMENTO AEROFOTOGAMÉTRICO	1.080,00	h
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> FOTOGAMETRIA -> #0800 - FOTOGAMETRIA	1.053.200,00	m²
05 - PROJETO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3111 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM	1.080,00	h
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3111 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM	200,00	un
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3111 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM	500.000,00	m²
97 - LEVANTAMENTO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> #3111 - PROJETO DE TERRAPLANAGEM	55,00	km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações
SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA E TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO E ESTRADAS.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5.296/2004.

7. Entidade de Classe
CRT/CFT (Valor Padrão)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ data _____

9. Informações
Responsável Técnico: OZIEL GOMES PEREIRA - CPF: 964.364.763-34
Contratante: BRIPAZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 02.285.045/0001-33
BRIPAZA Const. Incorp. Ltda
GABRIEL B. SCHUVARTZ
Eng.º Civil-CREA RS 143680
CPF: 817.157.220-00

10. Valor
Valor do TRT: R\$ 51,98
Pago em: 21/06/2019
Nosso Número: 8203498038

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 2D56c
Impresso em: 24/06/2019 às 07:48:45 por: ip: 187.45.113.243

www.cfti.org.br atendimento@cfti.org.br
Tel: 0800 016 1515

CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1373422/2019, emitida em 28/06/2019



Certidão nº 1373422/2019

04/07/2019, 10:15

Chave de Impressão: WzzCz

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2019 e contém 2 folhas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cfti.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 04/07/2019, às 10:15.

BRIPAZA

OBRAS E INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **BRIPAZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.286.048/0001-33, com sede na Rua Parnaíba, nº. 104, Bairro São Bento – CEP 95700-000, em Bento Gonçalves - RS, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, adiante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.848.836/0001-67, com sede na Rua Porto Viro, nº. 325, sala 303ª, Sagrado Coração de Jesus, CEP 95330-000, Veranópolis – RS, representada por seu Socio Administrador, **OZIEL GOMES PEREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Agrimensor, inscrito no CPF sob o nº 964.364.763-34, portador da cédula de identidade de nº. 5124297226, emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Veranópolis-RS, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto os **serviços de topografia e agrimensura e geodésica, execução de levantamento planialtimétrico georreferenciado, projetos, mapas e plantas, traçados de estradas, projeto terraplanagem, saneamento, volumetria e prestação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área de topografia e desenho e seções para volumes**, visando a execução de serviços correlatos dentro do território municipal, englobando levantamento topográfico, SERVIÇOS DE PROJETOS TERRAPLANAGEM E TRAÇADOS DE ESTRADAS, SANEAMENTO E VOLUMETRIAS, PLATÔ, SEÇÕES, TOPOGRAFIA DE VIAS, MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS E AFINS, desenhos, análise técnica e assessoria, e demais serviços correlatos Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado de áreas utilizadas, Prédio, numeração, Lotes urbanos, Quadras, Vias, Acessos, Passagem de Pedestres, Vegetação, Cursos de água, Rede de infraestrutura implantada, Áreas de preservação permanente (APP) e Reserva particular patrimônio natural (RPPN), Tipos de construção (alvenaria, madeira ou mista, Tipo de divisa (muro, cerca, tapume, Uso das edificações (moradia, comércio,



Página 1 de 6

54 3454.1417 | WWW.BRIPAZA.COM.BR | RUA PARNAÍBA, 104 | SOBRELLOJA | BAIRRO SÃO BENTO | 95703-160 | BENTO GONÇALVES - RS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1373422/2019, emitida em 28/06/2019



Certidão nº 1373422/2019

04/07/2019, 10:15

Chave de Impressão: WzzCz

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2019 e contém 6 folhas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 04/07/2019, às 10:15.

BRIPA ZA

OBRAS E INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL

institucional), Postes, pontos de ônibus, bocas de lobo, pontos de táxi. Demarcação, levantamento topográfico, locação e/ou realização de curvas de nível e estudo geodésico de acordo com as normas técnicas. E confecção de planta e memorial descritivo. Todos serviços dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas, em especial a NBR 13133/94. Com um total aproximado de 1.053.200m² (um milhão cinqüenta e três mil e duzentos metros quadrados), serviços especializados de supervisão, fornecimento de mão de obra e coordenação dos serviços executados nas obras de Bento Gonçalves, Farroupilha, Carlos Barbosa, e região-RS a cargo da **CONTRATANTE** no Estado do Rio Grande do Sul.

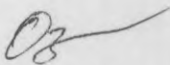
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços ora contratados, responsabilizando-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e de ordem fiscal, incluindo-se neste rol acidentes de trabalho, uniformes e verbas rescisórias dos trabalhadores, desonerando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização, seja de que natureza for.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os serviços descritos no objeto deste instrumento. Passa a contar o prazo de 60 (sessenta) dias para os serviços a partir da data de assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro: É facultada a rescisão antecipada e imotivada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito a outra parte com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a continuidade da prestação dos serviços após a data de 25/06/2019 o presente contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



Página 2 de 6

54 3454.1417 | WWW.BRIPA ZA.COM.BR | RUA PARNAÍBA, 104 | SOBRELHOJA | BAIRRO SÃO BENTO | 95703-160 | BENTO GONÇALVES - RS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1373422/2019, emitida em 28/06/2019



Certidão nº 1373422/2019
04/07/2019, 10:15
Chave de Impressão: WzzCz

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2019 e contém 6 folhas

BRIPA ZA

OBRAS E INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cabe a **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar as condições ideais para que a **CONTRATADA** possa cumprir com o objeto do presente contrato de forma integral;
- b) Realizar a contraprestação na forma pactuada na cláusula quinta infra.
- c) Supervisionar os pagamentos dos Funcionários contratados junto a **CONTRATADA**.
- d) Fornecer deslocamento das equipes até o local das obras.
- e) Fiscalizar exames médicos admissionais e periódicos.
- f) Fornecer alojamento para os funcionários da **CONTRATADA**.
- g) Fornecer alimentação aos funcionários da **CONTRATADA**.
- h) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
- i) Fornecer traslado Alojamento/obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fica a cargo da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer a mão de obra.
- c) Orientar, coordenar e acompanhar os serviços executados e os materiais fornecidos a fim de que estejam todos alinhados de modo a possibilitar a execução da obra de acordo com os projetos, inclusive sugerindo alterações se for necessário;
- d) Fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços, a qualidade, quantidade e especificação dos materiais fornecidos, a fim de que estejam todos alinhados de modo a possibilitar a conclusão da obra nos parâmetros previamente lançados e integrados;
- e) Orientar sobre a importância do uso, bem como fiscalizar e exigir o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, em especial o uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual);
- f) Suportar todos os impostos inerentes ao exercício do presente contrato de prestação de serviços, incluindo nesse rol as responsabilidades

Página 3 de 6

54 3454.1417 | WWW.BRIPA ZA.COM.BR | RUA PARNAÍBA, 104 | SOBRELLOJA | BAIRRO SÃO BENTO | 95703-160 | BENTO GONÇALVES - RS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1373422/2019, emitida em 28/06/2019



Certidão nº 1373422/2019

04/07/2019, 10:15

Chave de Impressão: WzzCz

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2019 e contém 6 folhas

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília

Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731 E-mail: atendimento@cft.org.br

CFT

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Impresso em: 04/07/2019, às 10:15.

BRIPA ZA

OBRAS E INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL

trabalhistas, fiscais, previdenciárias, civis e penais dos profissionais contratados para o cumprimento do objeto do presente contrato.

- g) Apresentar mensalmente certidão negativa referente ao FGTS e INSS bem como certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ficando a contraprestação contratual condicionada ao cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pelos serviços descritos no objeto deste instrumento, a seguinte quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor global de contrato.

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso no pagamento das obrigações estabelecidas no *caput* desta cláusula, incidirão juros legais e correção monetária até o efetivo pagamento, além da multa contratual moratória de 5% (cinco por cento) sobre o débito. Sempre excluindo destes valores o valor referente a remuneração dos funcionários e os encargos.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A CONTRATADA prestará serviços na Região do Estado do Rio Grande do Sul. Nas obras do Estado, a cargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O local da prestação dos serviços poderá ser alterado, mediante aviso prévio por escrito a CONTRATADA com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS:

O presente Contrato de Prestação de Serviços não gera vínculo empregatício, sendo facultada a CONTRATANTE a retenção relativa ao Imposto de Renda Retido na Fonte

Página 4 de 6

54 3454.1417 | WWW.BRIPA ZA.COM.BR | RUA PARNAÍBA, 104 | SOBRELOJA | BAIRRO SÃO BENTO | 95703-160 | BENTO GONÇALVES - RS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1373422/2019, emitida em 28/06/2019



Certidão nº 1373422/2019
04/07/2019, 10:15
Chave de Impressão: WzzCz

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2019 e contém 6 folhas

BRIPA ZA

OBRAS E INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL

- IRRF (se for o caso) e a **CONTRATADA** responsável pelo recolhimento do INSS decorrente do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

Constituem motivos para a rescisão antecipada do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições contratuais, por qualquer uma das partes, sem prejuízo da multa contratual;
- A paralisação dos serviços em razão de caso fortuito ou força maior, quando não incidirá a multa contratual;
- Falência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL:

Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas e/ou condições do presente contrato por qualquer uma das partes, a parte infratora arcará com multa indenizatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total desse contrato, responsabilizando-se, ainda, pelos prejuízos e danos a que porventura vir a dar causa à **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Qualquer tolerância ou concessão por parte da **CONTRATANTE** quanto às condições ora pactuadas não importará em novação ou alteração contratual e nem a impedirá de exercer, a qualquer tempo, todos os direitos que lhe são assegurados neste contrato.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa (por escrito) autorização da **CONTRATANTE**.

03

Página 5 de 6

54 3454.1417 | WWW.BRIPA ZA.COM.BR | RUA PARNAÍBA, 104 | SOBRELLOJA | BAIRRO SÃO BENTO | 95703-160 | BENTO GONÇALVES - RS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1373422/2019, emitida em 28/06/2019



Certidão nº 1373422/2019
04/07/2019, 10:15
Chave de Impressão: WzzCz

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2019 e contém 6 folhas

[Assinatura]

[Assinaturas]

BRIPA ZA

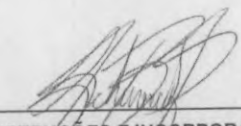
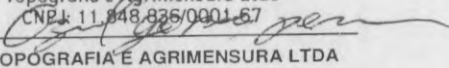
OBRAS E INFRAESTRUTURA INDUSTRIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

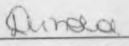
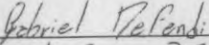
Fica eleito o Foro da comarca de Bento Gonçalves – RS com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Bento Gonçalves, 26 de abril de 2019.


BRIPA ZA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
02.286.048/0001-33
CONTRATANTE
TOPO EX
Topografia e Agrimensura Ltda
CNPJ: 11.848.836/0001-67

TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
11.848.836/0001-67
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) 
Nome: Luciano Vinícius Usadeo
RG: 5090520168
- 2) 
Nome: Gabriel Cecilio DeFendi
RG: 1101587911

Página 6 de 6

54 3454.1417 | WWW.BRIPA ZA.COM.BR | RUA PARNAÍBA, 104 | SOBRELJOJA | BAIRRO SÃO BENTO | 95703-160 | BENTO GONÇALVES - RS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1373422/2019, emitida em 28/06/2019



Certidão nº 1373422/2019
04/07/2019, 10:15
Chave de Impressão: WzzCz

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2019 e contém 6 folhas





000298



ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL: Topo Ex Topografia e Agrimensura Ltda.

CNPJ: 11.848.836/0001-67

ENDEREÇO: Rua Porto Viro, 325, apto 303a, Sagrado Coração de Jesus – Veranópolis-RS

TEL: 54 - 996290198

E-MAIL: oziel@topoex.com.br

Atestamos que o (a) Sr. (a) *Oziel Gomes Pereira*, RG. 5124297226 CPF 96436476334, representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Ubatatã 03 de setembro de 2021.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

**Topo Ex Topografia
e Agrimensura Ltda**
CNPJ: 11.848.836/0001-67

Oziel Gomes Pereira
CPF: 96436476334

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

[Handwritten signatures] 27



ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL: Topo Ex Topografia e Agrimensura Ltda.

CNPJ: 11.848.836/0001-67

ENDEREÇO: Rua Porto Viro, 325, apto 303a, Sagrado Coração de Jesus – Veranópolis-RS

TEL: 54 - 996290198

E-MAIL: oziel@topoex.com.br

Eu, *Oziel Gomes Pereira*, RG. 5124297226 CPF 96436476334, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Ubatatã 03 de setembro de 2021.

**Topo Ex Topografia
e Agrimensura Ltda**
CNPJ: 11.848.836/0001-67

Oziel Gomes Pereira
Oziel Gomes Pereira
Sócio Administrador
CPF: 96436476334

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000300



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL: Topo Ex Topografia e Agrimensura Ltda.

CNPJ: 11.848.836/0001-67

ENDEREÇO: Rua Porto Viro, 325, apto 303a, Sagrado Coração de Jesus – Veranópolis-RS

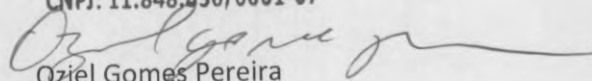
TEL: 54 - 996290198

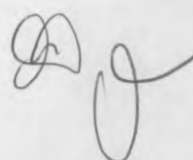
E-MAIL: oziel@topoex.com.br

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Ubiratã 03 de setembro de 2021.

**Topo Ex Topografia
e Agrimensura Ltda**
CNPJ: 11.848.836/0001-67


Oziel Gomes Pereira
Sócio Administrador
CPF: 96436476334



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL: Topo Ex Topografia e Agrimensura Ltda.

CNPJ: 11.848.836/0001-67

ENDEREÇO: Rua Porto Viro, 325, apto 303a, Sagrado Coração de Jesus – Veranópolis-RS

TEL: 54 - 996290198

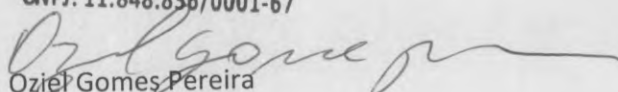
E-MAIL: oziel@topoex.com.br

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubiratã 03 de setembro de 2021.

**Topo Ex Topografia
e Agrimensura Ltda**
CNPJ: 11.848.836/0001-67


Oziel Gomes Pereira
Sócio Administrador
CPF: 96436476334



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL: Topo Ex Topografia e Agrimensura Ltda.

CNPJ: 11.848.836/0001-67

ENDEREÇO: Rua Porto Viro, 325, apto 303a, Sagrado Coração de Jesus – Veranópolis-RS

TEL: 54 - 996290198

E-MAIL: oziel@topoex.com.br

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) Oziel Gomes Pereira e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) Marcelo Américo Peresin, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

☒ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã 03 de setembro de 2021.

Topo Ex Topografia
e Agrimensura Ltda
CNPJ: 11.848.836/0001-67

Oziel Gomes Pereira
Oziel Gomes Pereira
Sócio Administrador
CPF: 96436476334

MARCELO
AMERICO
PERESIN:
61129046087

Assinado digitalmente por MARCELO AMERICO
PERESIN 61129046087
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010139935,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL,
CN=MARCELO AMERICO PERESIN 61129046087
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Veranópolis
Data: 2021.08.26 09:57:36-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Contador

Marcelo Américo Peresin
CRC/RS 06383806

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000303

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2021 08:15:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA**
CNPJ: **11.848.836/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000304

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

20 09 2018



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11848836000167

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

0000306

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA.** 11.848.836/0001-67

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

Aos três dias do mês de setembro de 2021, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Eduardo Vitor Penido da Silva, Félix Tibúrcio de Almeida, e Vitor Tibúrcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 05/2021, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

A sessão iniciou com o recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h31min, comparecendo as empresas a seguir:

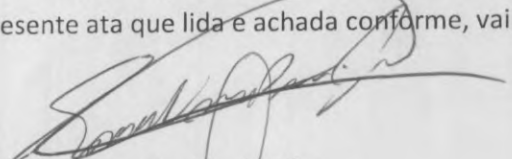
EMPRESA	CNPJ Nº	PROTOCOLO
JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	28.486.680/0001-14	02/09/2021, às 16h29min
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	21.270.212/0001-69	03/09/2021, às 08 horas
TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	11.848.836/0001-67	03/09/2021, às 08 horas

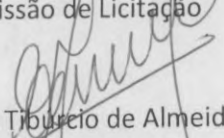
Não havia nenhum representante presente na sessão.

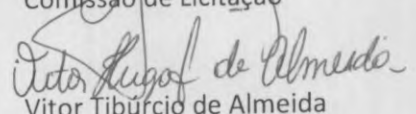
A Comissão de Licitação rubricou os envelopes de habilitação das licitantes, constatando que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes foram abertos e os documentos de habilitação foram rubricados pela Comissão de Licitação. Em consulta aos cadastros de impedimentos de licitar e contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União, não foram encontrados impedimentos vigentes para as empresas em licitar e contratar com o Município de Ubiratã.

A Comissão de Licitação deliberou pelo encerramento da sessão para verificação posterior de todas as documentações apresentadas, sendo que o resultado da análise da habilitação seria informado aos proponentes através de e-mail e publicação no Portal da Transparência do Município. Os envelopes de proposta de preços foram arquivados nos autos do processo licitatório devidamente lacrados e rubricados pela Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 08h55min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por todos os presentes.


Eduardo Vitor Penido da Silva
Comissão de Licitação


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Vitor Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>)

/ Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=59a0adb0523m59&nc=46)

sessao=59a0adb0523m59&nc=46)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=59a0adb0523k59&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=59a0adb0523k59&nc=46&id_modalidade=2)	194
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=59a0adb0523k59&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=59a0adb0523k59&nc=46&id_modalidade=4)	401
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=59a0adb0523k59&nc=46&id_modalidade=5)	2369
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=59a0adb0523k59&nc=46&id_modalidade=6)	120
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=59a0adb0523k59&nc=46&id_modalidade=7)	606
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=59a0adb0523k59&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=59a0adb0523k59&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=59a0adb0523k59&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 03/09/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5313/2021 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

Publicação: 09/08/2021

000309

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$-73.650,00

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

 Anexos EDITAL MEMORIAL DESCRITIVO IMPUGNAÇÃO TOPO EX RESPOSTA IMPUGNAÇÃO TOPO EX EDITAL REPUBLICADO QUESTIONAMENTO E RESPOSTA ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

🕒 Última atualização: 03/09/2021 16:51:47

✉ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br

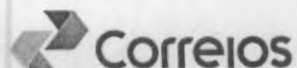
🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 03/09/2021 16:51:47

1000310



Sistemas

Outros sites

Correios de A a Z

Rastreamento

Rastreamento de objetos

Rastreamento de objetos em outros países

QB 204 944 292 BR

Postagem	Objeto saiu para entrega ao destinatário	Entregue
31/08/2021	08/09/2021	08/09/2021
08/09/2021 08:42 UBIRATA / PR	Objeto entregue ao destinatário	
08/09/2021 08:03 UBIRATA / PR	Objeto saiu para entrega ao destinatário	
03/09/2021 13:07 CURITIBA / PR	Objeto em trânsito - por favor aguarde de Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR para Agência dos Correios em UBIRATA / PR	
01/09/2021 05:58 SAO JOSE / SC	Objeto em trânsito - por favor aguarde de Unidade de Tratamento em SAO JOSE / SC para Unidade de Tratamento em CURITIBA / PR	
31/08/2021 15:01 CRICIUMA / SC	Objeto em trânsito - por favor aguarde de Agência dos Correios em CRICIUMA / SC para Unidade de Tratamento em SAO JOSE / SC	
31/08/2021 11:19 CRICIUMA / SC	Objeto postado	

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique aqui para saber mais

Nova Consulta

Imprimir

Suspender Entrega



Acesse o aplicativo dos Correios e leia o código 2D ao lado. Você não precisará digitar o código do objeto e poderá salvar na sua lista de favoritos.



SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, representa o horário real da entrega.

As informações de rastreo de objetos registrados ficarão disponíveis até 180 dias após a data de postagem.

Objetos com origem ou destino fora do Brasil
O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" e terminado com "BR" não é garantido fora do território brasileiro.

Para esses objetos, os operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil.

Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos operadores de destino disponíveis no site da UPU - União Postal Universal.

Para os objetos postados no Exterior para o Brasil, o serviço contratado pelo remetente na origem determina o nível de informação de rastreamento de objetos em nosso site.

Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" não pertencem à modalidade expressa, portanto não há rastreamento ponto a ponto. As informações no sistema de rastreamento para esses objetos "R" incluem apenas os eventos: "recebimento no Brasil", "entrega", "tentativa de entrega" ou "aguardando retirada na unidade responsável". No caso do objeto ser tributado, haverá os eventos de "encaminhamento para fiscalização e tributação" e "saída da fiscalização".

O prazo estimado de entrega dos objetos registrados é de 40 DIAS ÚTEIS a partir da confirmação de pagamento dos impostos (se tributado) e do despacho postal. Tabela prazos de entrega

Remessas iniciadas com o código "UM" não são rastreáveis no Brasil. Esse código é utilizado pelo país de origem para indicar que a remessa é passível de pagamento de imposto de importação de destino.

000312

CARIMBO

ETIQUETA

AC CRICIUMA
31 AGO. 2021
SC

Correios **SEDEX**

☒ AR ☐ MP

PESO (kg) _____

Recebedor _____

Assinatura _____ Documento _____

QB 20494429 2 BR



FC0917/37

TELEFONE/Phone number		
Prefeito Alceroni Bittencourt/Divisão de Licitação		
Rua Pipino, nº 1852 - Bairro Centro		
CIDADE/City	UF/State	PAÍS/Country
00 Ubiratã	PR	Brasil

#CHEGA DE
TRABALHO
INFANTIL

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

AGRISUL SOLUÇÕES EM AGRIMENSURA LTDA. CNPJ: 39.925.542/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AGRISUL SOLUÇÕES EM AGRIMENSURA LTDA. CNPJ: 39.925.542/0001-00

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

000314

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Através do presente, a Comissão de Licitação apresenta decisão a respeito da análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, destinada a contratação de empresa para realização de levantamento planialtimétrico.

Protocolaram envelopes para participar da licitação as seguintes empresas:

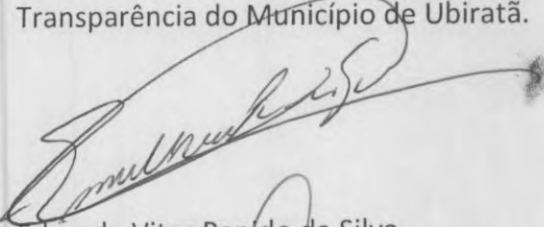
EMPRESA	CNPJ Nº
JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	28.486.680/0001-14
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	21.270.212/0001-69
TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	11.848.836/0001-67

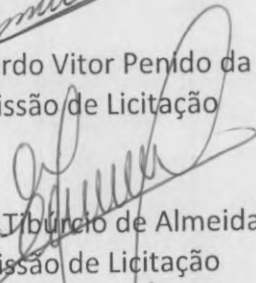
Não havia nenhum representante presente na sessão pública realizada em 03/09/2021.

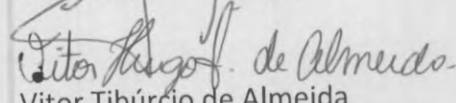
Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação rubricou toda a documentação de habilitação e encerrou a sessão para verificação posterior de todas as documentações apresentadas. Mediante análise verificou-se que todas as proponentes cumpriram com os requisitos estabelecidos pelo instrumento convocatório para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

Em face do exposto, a Comissão de Licitação resolve habilitar as empresas JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME e TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA, dando início ao período recursal estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 a contar da divulgação do presente relatório e do inteiro teor do procedimento respectivo no Portal da Transparência do Município de Ubitatã.

Ubitatã, Paraná, 08 de setembro de 2021.


Eduardo Vitor Perido da Silva
Comissão de Licitação


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Vitor Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 8 de setembro de 2021 13:47
Para: <jrvengenharia@outlook.com.br>; "GONZALEZ ENGENHARIA" <engenharia.gonzalez@gmail.com>; <oziel@topoex.com.br>
Anexar: EDITAL DE HABILITAÇÃO.pdf
Assunto: EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 05/2021
Prezados, segue edital de habilitação da Tomada de Preços 05/2021.

O edital de habilitação e a íntegra parcial do processo licitatório, fls. 01 a 314, contendo toda a documentação das proponentes, constam no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos da tomada de preços em epígrafe.

Inicia-se neste momento o período recursal na forma estabelecida pelo art. 109 da Lei 8.666/93

Atenciosamente,

Divisão de Licitação.

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0a3ma4&nc=46)

[sessao=a47a485c0a3ma4&nc=46](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0a3ma4&nc=46))

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0a3ka4&nc=46&id_modalidade=1)	2
---	---

Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0a3ka4&nc=46&id_modalidade=2)	194
---	-----

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0a3ka4&nc=46&id_modalidade=3)	139
--	-----

Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0a3ka4&nc=46&id_modalidade=4)	401
---	-----

Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0a3ka4&nc=46&id_modalidade=5)	2369
---	------

Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0a3ka4&nc=46&id_modalidade=6)	120
---	-----

Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0a3ka4&nc=46&id_modalidade=7)	606
---	-----

Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0a3ka4&nc=46&id_modalidade=8)	51
--	----

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0a3ka4&nc=46&id_modalidade=10)	27
---	----

Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0a3ka4&nc=46&id_modalidade=14)	1
---	---

Abertura: 03/09/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5313/2021 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

Publicação: 09/08/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R\$-73.650,00

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

 Anexos EDITAL (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0alca4&nc=46&id=23227289>) MEMORIAL DESCRITIVO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0alca4&nc=46&id=23227290>) IMPUGNAÇÃO TOPO EX (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0alca4&nc=46&id=23228910>) RESPOSTA IMPUGNAÇÃO TOPO EX
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0alca4&nc=46&id=23228911>) EDITAL REPUBLICADO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0alca4&nc=46&id=23228912>) QUESTIONAMENTO E RESPOSTA
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0alca4&nc=46&id=23230300>) ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0alca4&nc=46&id=23232699>) EDITAL DE HABILITAÇÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0alca4&nc=46&id=23232954>) PROCESSO NA ÍNTEGRA - FLS. 01 A 314
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a47a485c0alca4&nc=46&id=23232943>)

Última atualização: 08/09/2021 13:45:32

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



↪ Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

☐ Última Atualização: 08/09/2021 13:45:32

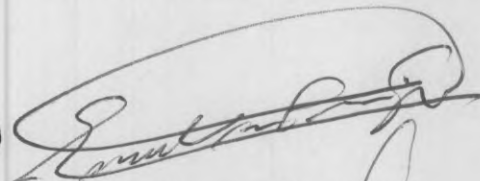


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

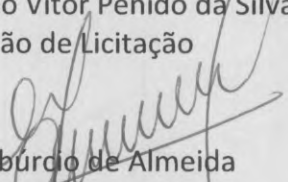
COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços em epígrafe, instaurada para contratação de serviços de levantamento planialtimétrico, que diante da ausência de recursos quanto à fase de habilitação, a abertura das propostas das empresas será realizada no dia 17 de setembro de 2021, às 09 horas, na sala de licitações localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

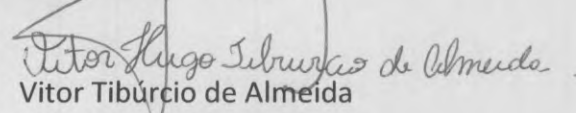
Ubatuba, Paraná, 16 de setembro de 2021.



Eduardo Vitor Penido da Silva
Comissão de Licitação



Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação



Vitor Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 16 de setembro de 2021 08:50
Para: <jrvengenharia@outlook.com.br>; "GONZALEZ ENGENHARIA" <engenharia.gonzalez@gmail.com>; <oziel@topoex.com.br>
Anexar: COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS.pdf
Assunto: COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 05/2021
Prezados, segue comunicado de abertura das propostas da Tomada de Preços 05/2021.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação.

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f43m04&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f43k04&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f43k04&nc=46&id_modalidade=2)	196
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f43k04&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f43k04&nc=46&id_modalidade=4)	401
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f43k04&nc=46&id_modalidade=5)	2369
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f43k04&nc=46&id_modalidade=6)	120
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f43k04&nc=46&id_modalidade=7)	610
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f43k04&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f43k04&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f43k04&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 03/09/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5313/2021 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

Publicação: 09/08/2021

Modalidade: Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$-73.650,00**Objeto:****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO** **Anexos** **EDITAL** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f4lc04&nc=46&id=23227289>) **MEMORIAL DESCRITIVO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f4lc04&nc=46&id=23227290>) **IMPUGNAÇÃO TOPO EX** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f4lc04&nc=46&id=23228910>) **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO TOPO EX**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f4lc04&nc=46&id=23228911>) **EDITAL REPUBLICADO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f4lc04&nc=46&id=23228912>) **QUESTIONAMENTO E RESPOSTA**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f4lc04&nc=46&id=23230300>) **ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f4lc04&nc=46&id=23232699>) **EDITAL DE HABILITAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f4lc04&nc=46&id=23232954>) **PROCESSO NA ÍNTEGRA - FLS. 01 A 314**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f4lc04&nc=46&id=23232943>) **COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=04fb0cf4f4lc04&nc=46&id=23234505>)

Última atualização: 16/09/2021 08:50:43

 **Fale Conosco** **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

000324

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 16/09/2021 08:50:43



ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL: Topo Ex Topografia e Agrimensura Ltda.

CNPJ: 11.848.836/0001-67

ENDEREÇO: Rua Porto Viro, 325, apto 303a, Sagrado Coração de Jesus – Veranópolis-RS

TEL: 54 - 996290198

E-MAIL: oziel@topoex.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Os valores para execução do objeto acima são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Levantamento planialtimétrico de avenidas, ruas e passeios, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m, para a elaboração de projetos de engenharia urbana, para recape e/ou pavimentação, para a Secretaria de Serviços urbanos e pavimentação.	10000	M	1,30	13.000,00
2	Levantamento planialtimétrico de estradas, com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos m/m, com estaqueamento em projetos de 20/20 m, para a elaboração de projetos de pavimentações poliédricas e/ou asfálticas, e readequações de estradas rurais, para a Secretaria de Serviços Rurais.	25000	M	1,30	32.500,00
3	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino fundamental.	15000	M2	0,11	110,00
4	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino infantil.	6000	M2	0,11	110,00
5	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	1000	M2	0,11	110,00
6	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Assistência Social.	1000	M2	0,11	110,00

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



7	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Esporte e Lazer.	1000	M2	0,11	110,00
8	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Saúde.	1000	M2	0,11	110,00
9	Levantamento planialtimétrico de córrego, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m para a elaboração de projetos de engenharia e canalização do mesmo, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.	800	M	2,50	2.000,00

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) Oziel Gomes Pereira, RG. 5124297226, CPF. 96436476334, rua Porto Viro 325 Veranópolis-RS, Cep. 95.330-000.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Oziel Gomes Pereira, RG. 5124297226, CPF. 96436476334, rua Porto Viro 325 Veranópolis-RS, Cep. 95.330-000, tel.: 54 996290198 E-mail oziel@topoex.com.br

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo
BANCO COOPERATIVO SICREDI - 748

Agência: 0167

Conta Corrente: 50636-6

PIX: 11848836000167

TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA CNPJ:
11.848.836/0001-67

Ubiratã 03 de setembro de 2021.

**Topo Ex Topografia
e Agrimensura Ltda**
CNPJ: 11.848.836/0001-67

Oziel Gomes Pereira
Oziel Gomes Pereira
Sócio Administrador
CPF: 96436476334

000327

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA.** 11.848.836/0001-67

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69
Endereço: Avenida Brasil, 1225
CEP: 87.050-000 – Zona 03 - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3025-3833
E-mail: engenharia.gonzalez@gmail.com



ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

RAZÃO SOCIAL: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69
ENDEREÇO: RUA ANTONIA KUNEVALIK 128
TEL: 44-9941-4973
E-MAIL: engenharia.gonzalez@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Os valores para execução do objeto acima são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Levantamento planialtimétrico de avenidas, ruas e passeios, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m, para a elaboração de projetos de engenharia urbana, para recape e/ou pavimentação, para a Secretaria de Serviços urbanos e pavimentação.	10000	M	0,79	7900
2	Levantamento planialtimétrico de estradas, com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos m/m, com estaqueamento em projetos de 20/20 m, para a elaboração de projetos de pavimentações poliédricas e/ou asfálticas, e readequações de estradas rurais, para a Secretaria de Serviços Rurais.	25000	M	0,59	14750
3	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino fundamental.	15000	M2	0,15	2250
4	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino infantil.	6000	M2	0,15	900
5	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	1000	M2	0,80	800
6	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Assistência Social.	1000	M2	0,80	800
7	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Esporte e Lazer.	1000	M2	0,80	800
8	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção	1000	M2	0,80	800

MB

LYA M BARBOSA – ENGENHARIA - ME
CNPJ: 21.270.212/0001-69
Endereço: Avenida Brasil, 1225
CEP: 87.050-000 – Zona 03 - Maringá/PR.
Telefone/Fax: 44 3025-3833
E-mail: engenharia.gonzalez@gmail.com



000329

	transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Saúde.				
9	Levantamento planialtimétrico de córrego, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m para a elaboração de projetos de engenharia e canalização do mesmo, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.	800	M	0,70	560

Valor Global dos Serviços R\$ 29.560,00 (vinte e nove mil quinhentos sessenta reais)

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a SR LYA MAGDA BARBOSA – Sócia Diretora CPF 294.696.398-55 – RG 32.451.730-0 End Rua Antonia Kunevalik 128 Jardim Novo Bertioga Sarandi Pr

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a SR LYA MAGDA BARBOSA – Sócia Diretora CPF 294.696.398-55 – RG 32.451.730-0 End Rua Antonia Kunevalik 128 Jardim Novo Bertioga Sarandi Pr

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo
Banco do Brasil
AG 3284-0
C/C 43901-0

Sarandi 27/08/2021

LYA MAGDA BARBOSA – Sócia Diretora
CPF 294.696.398-55
LYA M. BARBOSA ENGENHARIA ME
CNPJ:21.270.212/0001-69

21.270.212/0001-69

LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME
RUA ANTONIA KUNEVALIK 128
JD. NOVO BERTIOGA - CEP: 87.118-320
SARANDI-PR

000330

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Através do presente, a Comissão de Licitação apresenta a classificação das propostas das empresas interessadas na execução da tomada de preços em epígrafe, cujo objeto se destina à contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.

Realizados os cálculos para identificação das propostas com preços inexequíveis na forma estabelecida pelo art. 48, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 169/2021 TCU – Plenário, a Comissão de Licitação resolve classificar as propostas conforme segue:

ITEM 01			
Levantamento planialtimétrico de avenidas, ruas e passeios, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m, para a elaboração de projetos de engenharia urbana, para recape e/ou pavimentação, para a Secretaria de Serviços urbanos e pavimentação.			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	JUSTIFICATIVA
1º	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	R\$ 1,30	Proposta exequível
Desclassificada	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	R\$ 0,79	Proposta inexequível
Desclassificada	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 0,79	Proposta inexequível

49.810,00

ITEM 02			
Levantamento planialtimétrico de estradas, com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos m/m, com estaqueamento em projetos de 20/20 m, para a elaboração de projetos de pavimentações poliédricas e/ou asfálticas, e readequações de estradas rurais, para a Secretaria de Serviços Rurais.			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	JUSTIFICATIVA
1º	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	R\$ 1,30	Proposta exequível
Desclassificada	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 0,57	Proposta inexequível
Desclassificada	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	R\$ 0,59	Proposta inexequível

ITEM 03			
Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino fundamental.			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	JUSTIFICATIVA
1º	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	R\$ 0,11	Proposta exequível
2º	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	R\$ 0,15	Proposta exequível
Desclassificada	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 0,09	Proposta inexequível

ITEM 04			
Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino infantil.			
CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	JUSTIFICATIVA

bela, amada e gentil



1º	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	R\$ 0,11	Proposta exequível
2º	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 0,12	Proposta exequível
3º	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	R\$ 0,15	Proposta exequível

ITEM 05

Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	JUSTIFICATIVA
1º	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 0,20	Proposta exequível
Desclassificada	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	R\$ 0,11	Proposta inexequível
Desclassificada	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	R\$ 0,80	Acima do valor de referência

ITEM 06

Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	JUSTIFICATIVA
1º	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 0,20	Proposta exequível
Desclassificada	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	R\$ 0,11	Proposta inexequível
Desclassificada	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	R\$ 0,80	Acima do valor de referência

ITEM 07

Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Esporte e Lazer.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	JUSTIFICATIVA
1º	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 0,20	Proposta exequível
Desclassificada	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	R\$ 0,11	Proposta inexequível
Desclassificada	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	R\$ 0,80	Acima do valor de referência

ITEM 08

Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	JUSTIFICATIVA
1º	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI 133	R\$ 0,20	Proposta exequível
Desclassificada	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	R\$ 0,11	Proposta inexequível
Desclassificada	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	R\$ 0,80	Acima do valor de referência

ITEM 09

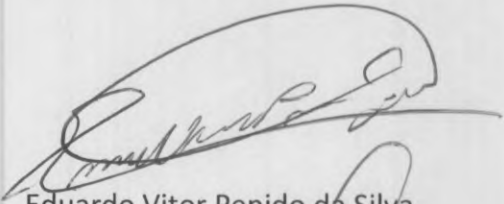
Levantamento planialtimétrico de córrego, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m para a elaboração de projetos de engenharia e canalização do mesmo, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR	JUSTIFICATIVA
1º	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	R\$ 2,50	Proposta exequível
2º	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	R\$ 3,00	Proposta exequível
Desclassificada	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	R\$ 0,70	Proposta inexequível

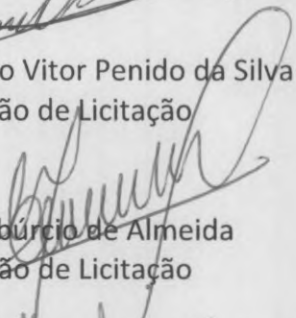


Na forma que estabelece o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas que se sentirem prejudicadas apresentem recurso quanto à fase de julgamento das propostas e/ou comprovem a exequibilidade dos preços ofertados.

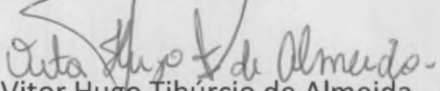
Ubatuba, Paraná, 20 de setembro de 2021.



Eduardo Vitor Penido da Silva
Comissão de Licitação



Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação



Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

CÁLCULO INEXEQUIBILIDADE
Acórdão 169/2021 TCU – Plenário

ITEM 01	
1 VALOR ORÇADO:	2,30
2 50% VALOR ORÇADO:	1,15
3 PROPOSTAS:	
3.1 JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,79
3.2 LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	0,79
3.3 TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	1,30
4 PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	-
4.1 TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	1,30
5. MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	1,30
6. VALOR ORÇADO:	2,30
7. 70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,910
8. PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS:	
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (classificada em 1º lugar por sorteio)	0,79
JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,79
9. PROPOSTAS EXEQUÍVEIS:	
TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	1,30

ITEM 02	
1 VALOR ORÇADO:	1,70
2 50% VALOR ORÇADO:	0,85
3 PROPOSTAS:	
3.1 JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,57
3.2 LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	0,59
3.3 TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	1,30
4 PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	-
4.1 TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	1,30
5. MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	1,30
6. VALOR ORÇADO:	1,70
7. 70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,910
8. PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS:	
JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,57
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	0,59
9. PROPOSTAS EXEQUÍVEIS:	
TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	1,30

ITEM 03

1 VALOR ORÇADO:	0,23
2 50% VALOR ORÇADO:	0,115
3 PROPOSTAS:	
3.1 JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,09
3.2 LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	0,15
3.3 TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	0,11
4 PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	-
4.1 LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	0,15
5. MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,15
6. VALOR ORÇADO:	0,23
7. 70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,105
8. PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS:	
JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,09
9. PROPOSTAS EXEQUÍVEIS:	
TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	0,11
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	0,15

ITEM 04

1 VALOR ORÇADO:	0,23
2 50% VALOR ORÇADO:	0,115
3 PROPOSTAS:	
3.1 JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,12
3.2 LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	0,15
3.3 TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	0,11
4 PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	-
4.1 JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,12
4.2 LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	0,15
5. MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,14
6. VALOR ORÇADO:	0,23
7. 70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,095
8. PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS:	
9. PROPOSTAS EXEQUÍVEIS:	
TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	0,11
JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,12
LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	0,15

ITEM 05

1	VALOR ORÇADO:	0,23
2	50% VALOR ORÇADO:	0,115
3	PROPOSTAS:	
3.1	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,20
3.2	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (Desclassificada)	0,80
3.3	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	0,11
4	PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	-
4.1	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,20
5.	MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,20
6.	VALOR ORÇADO:	0,23
7.	70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,140
8.	PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS:	
	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	0,11
9.	PROPOSTAS EXEQUÍVEIS:	
	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,20

ITEM 06

1	VALOR ORÇADO:	0,23
2	50% VALOR ORÇADO:	0,115
3	PROPOSTAS:	
3.1	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,20
3.2	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (Desclassificada)	0,80
3.3	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	0,11
4	PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	-
4.1	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,20
5.	MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,20
6.	VALOR ORÇADO:	0,23
7.	70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,140
8.	PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS:	
	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	0,11
9.	PROPOSTAS EXEQUÍVEIS:	
	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,20

ITEM 07

1 VALOR ORÇADO:	0,23
2 50% VALOR ORÇADO:	0,115
3 PROPOSTAS:	
3.1 JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,20
3.2 LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (Desclassificada)	0,80
3.3 TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	0,11
4 PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	-
4.1 JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,20
5. MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,20
6. VALOR ORÇADO:	0,23
7. 70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,140
8. PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS:	
TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	0,11
9. PROPOSTAS EXEQUÍVEIS:	
JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,20

ITEM 08

1 VALOR ORÇADO:	0,23
2 50% VALOR ORÇADO:	0,115
3 PROPOSTAS:	
3.1 JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,20
3.2 LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME (Desclassificada)	0,80
3.3 TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	0,11
4 PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	-
4.1 JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,20
5. MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,20
6. VALOR ORÇADO:	0,23
7. 70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	0,140
8. PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS:	
TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	0,11
9. PROPOSTAS EXEQUÍVEIS:	
JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	0,20

ITEM 09

1	VALOR ORÇADO:	3,00
2	50% VALOR ORÇADO:	1,500
3	PROPOSTAS:	
3.1	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	3,00
3.2	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	0,70
3.3	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	2,50
4	PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	-
4.1	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	3,00
4.2	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	2,50
5.	MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	2,75
6.	VALOR ORÇADO:	3,00
7.	70% DA MÉDIA DAS PROPOSTAS ACIMA DE 50% DO VALOR ORÇADO:	1,925
8.	PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS:	
	LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME	0,70
9.	PROPOSTAS EXEQUÍVEIS:	
	TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA	2,50
	JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI	3,00

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 20 de setembro de 2021 11:16
Para: <jrvengenharia@outlook.com.br>; "GONZALEZ ENGENHARIA" <engenharia.gonzalez@gmail.com>; <oziel@topoex.com.br>
Anexar: ATA, EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO.pdf
Assunto: ATA DA SESSÃO/EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 05/2021
Prezados, segue ata da sessão e edital de classificação das propostas da Tomada de Preços 05/2021.

Atenciosamente,
Divisão de Licitação.

20/09/2021

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f583m65&nc=46)

[sessao=65649b1f583m65&nc=46](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f583m65&nc=46))

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f583k65&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f583k65&nc=46&id_modalidade=2)	197
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f583k65&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f583k65&nc=46&id_modalidade=4)	401
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f583k65&nc=46&id_modalidade=5)	2369
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f583k65&nc=46&id_modalidade=6)	121
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f583k65&nc=46&id_modalidade=7)	613
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f583k65&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f583k65&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f583k65&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 03/09/2021 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5313/2021 - TOMADA DE PREÇOS 05/2021**Publicação:** 09/08/2021**Modalidade:** Tomada de Preço**Valor Máximo:** R\$-73.650,00**Objeto:****CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO** **Anexos** **EDITAL** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f58lc65&nc=46&id=23227289>) **MEMORIAL DESCRITIVO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f58lc65&nc=46&id=23227290>) **IMPUGNAÇÃO TOPO EX** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f58lc65&nc=46&id=23228910>) **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO TOPO EX**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f58lc65&nc=46&id=23228911>) **EDITAL REPUBLICADO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f58lc65&nc=46&id=23228912>) **QUESTIONAMENTO E RESPOSTA**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f58lc65&nc=46&id=23230300>) **ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f58lc65&nc=46&id=23232699>) **EDITAL DE HABILITAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f58lc65&nc=46&id=23232954>) **PROCESSO NA ÍNTEGRA - FLS. 01 A 314**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f58lc65&nc=46&id=23232943>) **COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f58lc65&nc=46&id=23234505>) **PROCESSO NA ÍNTEGRA - FLS. 315 a 344**
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=65649b1f58lc65&nc=46&id=23235178>)

🕒 Última atualização: 20/09/2021 11:11:22

 **Fale Conosco** **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt** **CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná** **(44) 3543-8000** **ubirata@ubirata.pr.gov.br** **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)****HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00****Última Atualização: 20/09/2021 11:11:22**

Rua Doze, 418 - Sala 04 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14



000331

Razão Social: JRV Projetos e Assessoria EIRELI-ME
CNPJ: 28.486.680/0001-14 – IE: isento
Rua: Doze nº 418, Sala 04, Centro, CEP: 86140-000 Primeiro de Maio – PR
Telefone: 43 99181-5348 – E-mail: jrvengenharia@outlook.com
Banco Sicredi 748 Agência 0718 Conta Corrente: 23056-2

À Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Ubatã-PR
Edital Tomada de Preço nº 052021

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à contratação de serviços de levantamento planialtimétrico, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Os valores para execução do objeto acima são os seguintes:

Item	Qtde.	Unid.	descrição do material/serviço	Preço Unit	Preço Total
01	10000	M	Levantamento planialtimétrico de avenidas, ruas e passeios, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m, para a elaboração de projetos de engenharia urbana, para recape e/ou pavimentação, para a Secretaria de Serviços urbanos e pavimentação.	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
02	25000	M	Levantamento planialtimétrico de estradas, com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos m/m, com estaqueamento em projetos de 20/20 m, para a elaboração de projetos de pavimentações poliédricas e/ou asfálticas, e readequações de estradas rurais, para a Secretaria de Serviços Rurais.	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
03	15000	M2	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino fundamental.	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00

Rua Doze, 418 - Sala 04 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14



04	6000	M2	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino infantil.	R\$ 0,12	R\$ 720,00
05	1000	M2	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	R\$ 0,20	R\$ 200,00
06	1000	M2	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Assistência Social.	0,20	R\$ 200,00
7	1000	M2	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Esporte e Lazer.	0,20	R\$ 200,00
8	1000	M2	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Saúde.	0,20	R\$ 200,00
09	800	M	Levantamento planialtimétrico de córrego, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m para a elaboração de projetos de engenharia e canalização do mesmo, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.	3,00	R\$ 2.400,00
Valor Total				R\$ 27.420,00	

Valor total: R\$ 27.420,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais).

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Rua Doze, 418 - Sala 04 | Centro
Primeiro de Maio - PR | CEP 86.140-000
CREA 64309 | CNPJ 28.486.680/0001-14



O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, e também representá-la durante a vigência do mesmo na qualidade de representante legal será o Senhor Jean Ricardo Veronez RG: 10.107.295-9 SSP-PR, CPF: 060.941.309-01, residente na Rua Copacabana nº 60, Porto Seguro, Primeiro de Maio - PR.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Banco Sicredi 748 Agência 0718 Conta Corrente: 23056-2

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Primeiro de Maio 01 de Setembro de 2021.

P.P. Jean Ricardo Veronez

JRV Projetos & Assessoria EIRELI

CNPJ: 28.486.680/0001-14

Jean Ricardo Veronez

Representante Legal

CPF: 060.941.309-01

RG: 10.107.295-9 SSP-PR

000334

RV

Assessoria

00

0

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5313/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2021, às nove horas, em sessão pública, reuniram-se os senhores Eduardo Vitor Penido da Silva, Félix Tibúrcio de Almeida e Vitor Tibúrcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder à abertura dos envelopes das empresas JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME e TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA, habilitadas para a Tomada de Preços nº 05/2021. Não compareceram representantes das empresas na sessão.

Verificados que os envelopes encontravam-se lacrados, os mesmos foram abertos e toda a documentação apresentada foi analisada pela Comissão de Licitação. Os preços propostos pelas empresas foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES			
		EDITAL	JRV	LYA M BARBOSA	TOPO EX
1	Levantamento planialtimétrico de avenidas, ruas e passeios, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m, para a elaboração de projetos de engenharia urbana, para recape e/ou pavimentação, para a Secretaria de Serviços urbanos e pavimentação.	R\$ 2,30	R\$ 0,79	R\$ 0,79	R\$ 1,30
2	Levantamento planialtimétrico de estradas, com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos m/m, com estaqueamento em projetos de 20/20 m, para a elaboração de projetos de pavimentações poliédricas e/ou asfálticas, e readequações de estradas rurais, para a Secretaria de Serviços Rurais.	R\$ 1,70	R\$ 0,57	R\$ 0,59	R\$ 1,30
3	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino fundamental.	R\$ 0,23	R\$ 0,09	R\$ 0,15	R\$ 0,11
4	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino infantil.	R\$ 0,23	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 0,11
5	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	R\$ 0,23	R\$ 0,20	R\$ 0,80 <i>Acima do valor de referência</i>	R\$ 0,11
6	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Assistência Social.	R\$ 0,23	R\$ 0,20	R\$ 0,80 <i>Acima do valor de referência</i>	R\$ 0,11
7	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Esporte e Lazer.	R\$ 0,23	R\$ 0,20	R\$ 0,80 <i>Acima do valor de referência</i>	R\$ 0,11

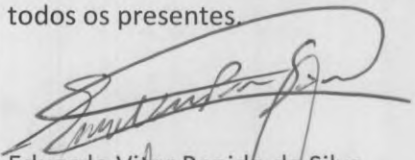
bela, amada e gentil

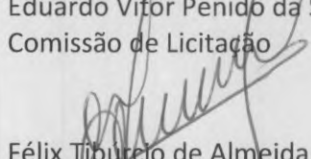


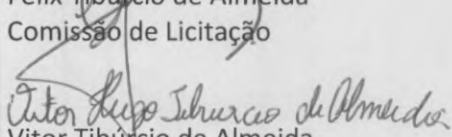
8	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Saúde.	R\$ 0,23	R\$ 0,20	R\$ 0,80 <i>Acima do valor de referência</i>	R\$ 0,11
9	Levantamento planialtimétrico de córrego, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m para a elaboração de projetos de engenharia e canalização do mesmo, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 0,70	R\$ 2,50

Para o item 01, por meio de sorteio, a empresa LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME classificou-se em primeiro lugar para o item.

Diante da necessidade de calcular a exequibilidade das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 09h15min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.


Eduardo Vitor Penido da Silva
Comissão de Licitação


Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação


Vitor Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.848.836/0001-67

Razão Social: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

Endereço: RUA PORTO VIRO 325 BLOCO A AP 303 A / SAGR CORACAO JESUS /
VERANOPOLIS / RS / 95330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2021 a 09/10/2021

Certificação Número: 2021091001302668353847

Informação obtida em 28/09/2021 15:19:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000338



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Veranópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2021/1999

Dados do Contribuinte

Razão Social: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
CNPJ: 11.848.836/0001-67
Endereço: RUA PORTO VIRO, 325
Complemento: Apto 303 Bloco A
Bairro: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Cidade: VERANOPOLIS
Estado: RS
CEP: 95330-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.veranopolis.rs.gov.br (portal Prefeitura 24 Horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE VERANÓPOLIS-RS.

Dígito Verificador: 2879

Certidão emitida em: 28/09/2021

Com validade até: 27/11/2021

Data impressão: 28/09/2021 - 15:21

<http://atendimento.veranopolis.rs.gov.br:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Alfredo Chaves, 366 - CEP: 95330-000 - Centro - VERANÓPOLIS - RS

Fone/Fax: (54)34411477 - Email: fazenda@veranopolis.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000339

Certidão de Situação Fiscal nº 0017744907

Identificação do titular da certidão:

Nome: TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA

Endereço:

-

CNPJ: 11.848.836/0001-67

Certificamos que, aos 28 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0027669404

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

000340



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 1745

CERTIFICAMOS, conforme requerido por JRV PROJETOS E ASSESSORIA, CPF/CNPJ n° 28.486.680/0001-14, para fins FINS DE VERIFICAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI, CPF/CNPJ n° 28.486.680/0001-14, situado(a) na cidade de Primeiro de Maio - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: E04AEF99223B3E10C33686639A73901E

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 16/10/2021

Primeiro de Maio - PR, quinta-feira, 16



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000341

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024919750-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.486.680/0001-14

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.486.680/0001-14

Razão Social: JRV PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI

Endereço: R DOZE 418 SALA 4 / CENTRO / PRIMEIRO DE MAIO / PR / 86140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2021 a 15/10/2021

Certificação Número: 2021091602500236775955

Informação obtida em 28/09/2021 15:18:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 05/2021, processo nº 5313/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 29 de setembro de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5313/2021.
2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.
4. FORNECEDOR (A): **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRI MENSURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.848.836/0001-67, situada na Rua Porto Viro, 325, na cidade de Veranópolis, Estado Rio Grande do Sul.
- 4.1 VALOR: R\$-49.810,00 (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais).
5. FORNECEDOR (A): **JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.486.680/0001-14, situada na Rua Copacabana, 60, na cidade de Londrina, Estado Paraná.
- 5.1 VALOR: R\$-800,00 (oitocentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de setembro de 2021.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:6007602
0959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2021.09.30
11:51:35 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

**CONTRATO Nº 154/2021****PROCESSO Nº 5313/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRI MENSURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.848.836/0001-67, situada na Rua Porto Viro, 325, na cidade de Veranópolis, Estado Rio Grande do Sul, CEP nº 95330-000, telefone nº (54) 996290198, e-mail (oziel@topoex.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5313/2021, Pregão 5/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Levantamento planialtimétrico de avenidas, ruas e passeios, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m, para a elaboração de projetos de engenharia urbana, para recape e/ou pavimentação, para a Secretaria de Serviços urbanos e pavimentação.	10.000	M	1,30	13.000,00
2	Levantamento planialtimétrico de estradas, com perfil longitudinal, seção transversal, seção em curvas, feitos m/m, com estaqueamento em projetos de 20/20 m, para a elaboração de projetos de pavimentações poliedricas e/ou asfálticas, e readequações de estradas rurais, para a Secretaria de Serviços Rurais.	25.000	M	1,30	32.500,00
3	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino fundamental.	15.000	M2	0,11	1.650,00
4	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em	6.000	M2	0,11	660,00

UBIRATÃ

PREFEITURA



	terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Educação, divisão de ensino infantil.				
9	Levantamento planialtimétrico de correio, com perfil transversal e longitudinal, feitos de m/m para a elaboração de projetos de engenharia e canalização do mesmo, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.	800	M	2,50	2.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-49.810,00 (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	8891	449051020700	Aterros sanitários	Livre	52.229,02

6. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida conforme necessidade do CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA se obriga a entregar cada serviço solicitado em até trinta dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O levantamento planialtimétrico será realizado em ruas e avenidas na área urbana do município, no Distrito de Yolanda e estradas rurais, de acordo com o previsto em cada ordem de serviço.

7.2. A execução dos serviços se dará conforme previsto em memorial descritivo.

7.3. Toda a execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução dos serviços e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

**9.3. São obrigações DA CONTRATADA:**

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são



mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato aos secretários titulares de cada secretaria, a quem competem às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá à fiscal do contrato, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, ao fiscal substituto, o servidor Aimoré Pereira de Carvalho, e à Fiscal da Obra, o servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá mediante recebimento em definitivo de cada serviço, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12} / I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:



19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;



19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000361

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, 29 setembro 2021.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2021.09.30
11:38:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

OZIEL GOMES
PEREIRA:96436476334

Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES
PEREIRA:96436476334
Dados: 2021.09.30 12:49:24 -03'00'

TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRI MENSURA LTDA
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.453- ANO: XVI

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal
Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 01 de Outubro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5418/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a PINTURA E MANUTENÇÃO DO CMEI ARTE DE CRESCER.

Data e Horário de Abertura: 22 de outubro de 2021, às 14h.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal
Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 01 de Outubro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5419/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a para REFORMA DA ESCOLA DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS.

Data e Horário de Abertura: 25 de outubro de 2021, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal
Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 01 de Outubro de 2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5420/2021.

2. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Show do Cantor Amado Batista, para festividades do Aniversário do Município de Ubatuba.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 55.949.416/0001-42, com sede na Rua Dona Nara, nº 298, Vila de São Fernando, Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06705-520, telefone (11) 95951-2700, e-mail power_prom_art@uol.com.br.

5. VALOR: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5313/2021.

2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.

4. FORNECEDOR (A): TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRI MENSURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.848.836/0001-67, situada na Rua Porto Viro, 325, na cidade de Veranópolis, Estado Rio Grande do Sul.

4.1 VALOR: R\$-49.810,00 (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais).

5. FORNECEDOR (A): JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.486.680/0001-14, situada na Rua Copacabana, 60, na cidade de Londrina, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-800,00 (oitocentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5380/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DO ACERVO DOCUMENTAL EXISTENTE NOS ARQUIVOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE BUSCA VIA WEB E EM MÍDIA DIGITAL, ALÉM DE OPÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CHOPPÃO SOM E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.305.069/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5392/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SUPER BANDA CHOPPÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO FESTIVAL DO CHOPP NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$-22.000,00 (vinte e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41504140/0001-84, situada na Avenida Brasil, 6459, cidade Cascavel, Estado do Paraná.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5307/2021.

OBJETO: construção de cisternas no ginásio de esportes e em escolas municipais nas condições previstas em memorial descritivo, conforme termo de compromisso nº 4500057495 - Itaipu.

VALOR: R\$-169.602,94 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e dois reais e noventa quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRI MENSURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.848.836/0001-67.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5313/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.

VALOR: R\$-49.810,00 (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): H ROBERTO DE OLIVEIRA - AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.688.095/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5351/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer peças e serviços para manutenção em ar condicionado de veículos.

VALOR: R\$-2.200,00 (dois mil duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

**CONTRATO Nº 155/2021****PROCESSO Nº 5313/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.486.680/0001-14, situada na Rua Copacabana, 60, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº 86140-000, telefone nº (43) 9918 15348, e-mail (jrvengenharia@outlook.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5313/2021, Pregão 5/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
5	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	1.000	M2	0,20	200,00
6	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Assistência Social.	1.000	M2	0,20	200,00
7	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Esporte e Lazer.	1.000	M2	0,20	200,00
8	Levantamento planialtimétrico com perfil longitudinal, seção transversal, feito em m/m em terreno na área urbana, para a elaboração de projetos de edificações públicas, para a Secretaria de Saúde.	1.000	M2	0,20	200,00

JRV
PROJETOS E
ASSESSORIA
EIRELI:2848
6680000114

Assinado de forma
digital por JRV
PROJETOS E
ASSESSORIA
EIRELI:2848668000
0114
Dados: 2021.10.20
15:09:11 -03'00'

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-800,00 (oitocentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	8891	449051020700	Aterros sanitários	Livre	52.229,02

6. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida conforme necessidade do CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA se obriga a entregar cada serviço solicitado em até trinta dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

7. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O levantamento planialtimétrico será realizado em ruas e avenidas na área urbana do município, no Distrito de Yolanda e estradas rurais, de acordo com o previsto em cada ordem de serviço.

7.2. A execução dos serviços se dará conforme previsto em memorial descritivo.



7.3. Toda a execução do serviço será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.5.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.8. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução dos serviços e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar correções que se fizerem necessárias.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do



desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;



9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;



9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

10. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato aos secretários titulares de cada secretaria, a quem competem às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá à fiscal do contrato, ao servidor Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, ao fiscal substituto, o servidor Aimoré Pereira de Carvalho, e à Fiscal da Obra, o servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.



Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá mediante recebimento em definitivo de cada serviço, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado



R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:



19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

UBIRATÃ

PREFEITURA



0378

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, 29 setembro 2021.

FABIO DE
OLIVEIRA

DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2021.09.30
11:41:51 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

JRV PROJETOS
E ASSESSORIA

EIRELI:2848668
0000114

Assinado de forma
digital por JRV
PROJETOS E ASSESSORIA
EIRELI:28486680000114
Dados: 2021.10.20
15:13:09 -03'00'

JRV PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - ME

Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.461- ANO: XVI

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 441, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Concede gratificação à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 43 da Lei nº 2148, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Carolina de Marco Oliveira, ocupante do cargo de Farmacêutica, Grupo Ocupacional Profissional da Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria da Saúde, Gratificação de Responsabilidade Técnica, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/10/2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 442, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Concede diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 170,54 (cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) cada, ao servidor Helio Galhardo Junior, para custear despesa de viagem a Castro/PR, do dia 21/10/2021 a 24/10/2021, para participar da 2ª etapa de treinamentos da seleção paranaense sub-13 feminina, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5360/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 149/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de mudas de planta da espécie "Pau ferro" (Libidibia ferrea).
4. FORNECEDOR (A): P. G. DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.235.643/0001-78, situada na Rua Principal, SN, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado Paraná.
5. VALOR: R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5414/2021.
 2. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 184/2021
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.
 4. FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.
 5. VALOR: R\$-50.797,85 (cinquenta mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).
 6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/10/2021.
 7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2021.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de outubro de 2021.
- FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
- Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): empresa JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.486.680/0001-14.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5313/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.
VALOR: R\$-800,00 (oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5403/2021.
OBJETO: Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.
VALOR: R\$-29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): ESTACÃO MIX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.292/0002-55.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5405/2021.
OBJETO: locação de som e iluminação para utilização em eventos realizados pelo município.
VALOR: R\$-9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5414/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$-50.797,85 (cinquenta mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início